



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 173373/18**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

# Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Formulário de Dados
4. Relatório de Gestão
5. Relatório do Controle Interno
6. Parecer do Controle Interno
7. Relatório da Controladoria Geral do Estado
8. Demonstrativos de Despesas
9. Comparativo de Despesas
10. Comparativo de Despesas por espécie
11. Demonstrativo da Dívida Pública
12. Relação de Restos a Pagar
13. Balancete Sem Encerramento
14. Declaração de Bens
15. Balanço Orçamentário (DCASP)
16. Balanço Financeiro (DCASP)
17. Balanço Patrimonial (DCASP)
18. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP)
19. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP)
20. Notas explicativas às DCASP
21. Termo de Distribuição
22. Recibo de Petição Intermediária - 272851-18
23. Petição
24. Outros Documentos
25. Relatório de Fiscalização 2017
26. Instrução
27. Despacho
28. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
29. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
30. Ofício de contraditório
31. Certidão de Publicação DETC
32. AR do Ofício OCN - 3158-2018 - DP
33. Recibo de Petição Intermediária - 564097-18
34. Petição (Processo (Prorrogação).pdf
35. Informação
36. Despacho
37. Certidão de Prorrogação de Prazo

38. Certidão de Publicação DETC
39. Recibo de Petição Intermediária - 600689-18
40. Petição (Ofício 662 2018 - TCE CONTRADITÓRIO - 1)
41. Despacho
42. Instrução
43. Despacho
44. Instrução
45. Parecer
46. Acórdão
47. Ciência de Decisão
48. Certidão de Publicação DETC
49. Certidão de trânsito em julgado
50. Instrução
51. Informação

## 1. Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Gestor atual: **CARLOS EDUARDO DE MOURA**

Gestor das Contas: **GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados ( I Formulário de Dados de Prestação de Contas.pdf.p7s )
- Relatório de Gestão ( II Relatório Circunstanciado da Gestão.pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( III Relatório do Controle Interno.pdf.p7s )
- Parecer do Controle Interno ( IV Anexo III parecer Controle Interno.pdf.p7s )
- Relatório da Controladoria Geral do Estado ( V Relatório de avaliações da CGE.pdf.p7s )
- Demonstrativos de Despesas ( VI Demonstrativo da Despesa segundo a Natureza.pdf.p7s )
- Comparativo de Despesas ( VII Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada.pdf.p7s )
- Comparativo de Despesas por espécie ( VIII Comparativo da Despesa autorizada com a realizada.pdf.p7s )
- Demonstrativo da Dívida Pública ( IX Demonstrativo da Dívida Flutuante.pdf.p7s )
- Relação de Restos a Pagar ( X Relação de restos a pagar.pdf.p7s )
- Balancete Sem Encerramento ( XI Balancete do mês de Dezembro sem encerramento.pdf.p7s )
- Declaração de Bens ( XII Declaração RH.pdf.p7s )
- Balanço Orçamentário (DCASP) ( a) Balanço Orçamentario.pdf.p7s )
- Balanço Financeiro (DCASP) ( b) Balanço Financeiro.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial (DCASP) ( c) Balanço Patrimonial.pdf.p7s )
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) ( d) Demonstrações das Variações Patrimoniais.pdf.p7s )
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) ( e) Demonstrações dos Fluxos de Caixa.pdf.p7s )
- Notas explicativas às DCASP ( f) Notas Explicativas.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ 19.507.673/0001-60, através do(a) Representante Legal CARLOS EDUARDO DE MOURA, CPF 751.866.249-34**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

Curitiba, 17 de abril de 2018 14:45:53

## 2. Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 173373/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 173373/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2017

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Gestor atual: **CARLOS EDUARDO DE MOURA**

Gestor das Contas: **GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados ( I Formulário de Dados de Prestação de Contas.pdf.p7s )
- Relatório de Gestão ( II Relatório Circunstanciado da Gestão.pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( III Relatório do Controle Interno.pdf.p7s )
- Parecer do Controle Interno ( IV Anexo III parecer Controle Interno.pdf.p7s )
- Relatório da Controladoria Geral do Estado ( V Relatório de avaliações da CGE.pdf.p7s )
- Demonstrativos de Despesas ( VI Demonstrativo da Despesa segundo a Natureza.pdf.p7s )
- Comparativo de Despesas ( VII Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada.pdf.p7s )
- Comparativo de Despesas por espécie ( VIII Comparativo da Despesa autorizada com a realizada.pdf.p7s )
- Demonstrativo da Dívida Pública ( IX Demonstrativo da Dívida Flutuante.pdf.p7s )
- Relação de Restos a Pagar ( X Relação de restos a pagar.pdf.p7s )
- Balancete Sem Encerramento ( XI Balancete do mês de Dezembro sem encerramento.pdf.p7s )
- Declaração de Bens ( XII Declaração RH.pdf.p7s )
- Balanço Orçamentário (DCASP) ( a) Balanço Orçamentario.pdf.p7s )
- Balanço Financeiro (DCASP) ( b) Balanço Financeiro.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial (DCASP) ( c) Balanço Patrimonial.pdf.p7s )
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) ( d) Demonstrações das Variações Patrimoniais.pdf.p7s )
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) ( e) Demonstrações dos Fluxos de Caixa.pdf.p7s )
- Notas explicativas às DCASP ( f) Notas Explicativas.pdf.p7s )



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

PETICIONÁRIO: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ 19.507.673/0001-60, através do(a)  
Representante Legal CARLOS EDUARDO DE MOURA, CPF 751.866.249-34

Curitiba, 17 de abril de 2018 14:45:55

### 3. Formulário de Dados



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	<b>ASSUNTO</b>
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2018
2.	<b>ENTIDADE</b>
	Nome: Controladoria Geral do Estado CNPJ: 19.507.673/0001-60
3	<b>GESTOR DAS CONTAS</b> Período: 01 /01 /2017 a 31 /12 /2017
	Ato de Nomeação: Decreto 4984/2016 de 31/08/2016 Cargo: Diretor Geral Nome: Gerson Luiz Ferreira Filho CPF: 200.923.779-04 *
4.	<b>GESTOR ATUAL</b>
	Ato de Nomeação: Decreto 9295 de 05/11/2013 e Decreto 22 de 01/01/2015 Cargo: Controlador Geral do Estado Nome: Carlos Eduardo de Moura CPF: 750.866.249-34
5.	<b>DECLARAÇÃO</b>
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº 137/2017 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 20 de março de 2018  Carlos Eduardo de Moura Controlador Geral do Estado

#### 4. Relatório de Gestão

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO- 2017

A Controladoria Geral do Estado - CGE tem por finalidade, dentre outras, o acompanhamento e observância pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual dos limites legais e constitucionais de gastos em áreas afins, a realização de inspeções e auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas, a fiscalização quanto ao cumprimento dos princípios e das normas que norteiam a conduta da Administração Pública, especialmente em relação à legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e à moralidade administrativa e, também na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões cometidos pela Administração Pública Estadual, a investigação de fatos tidos como irregularidades no âmbito do Poder Executivo Estadual, o recebimento e a apuração de reclamações ou denúncias fundamentadas que lhe forem dirigidas, em especial à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público estadual, velando por seu integral atendimento e resolução, inclusive às consultas e aos requerimentos formulados pelo Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público do Estado, recomendando, quando constatada omissão da autoridade competente, a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos administrativos pertinentes aos Órgãos e Entidades respectivos, a avaliação da economia, eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, por meio de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finança, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais pertinentes à Administração, bem como, manter as Coordenadorias de Controle Interno, Transparência e Acesso à Informação, Corregedoria, Ouvidoria e a manutenção da estrutura administrativa. A Lei de criação nº 17.745/2014, preceitua que esta Controladoria é um órgão de assessoramento direto do Governador, propiciando atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, que envolve o Sistema de Controle Interno,

Sistema de Transparência e Acesso à Informação, Sistema de Ouvidoria e Sistema de Corregedoria e o acompanhamento sobre a observância dos limites legais e constitucionais de aplicação com gastos em áreas afins.

## 1. OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO

As despesas e prioridades da Controladoria geral do estado para o exercício de 2017, observando a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, estão em conformidade com as seguintes leis

- Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964
- Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.
- Lei 18.661 de 22 de dezembro de 2015 do Plano Plurianual 2016/2019
- Lei 18.907 de 25 de novembro de 2016 de Diretrizes Orçamentárias
- Lei Orçamentária Anual (LOA) 18.948 de 22 dezembro de 2016, para o exercício de 2017, consignou à **Controladoria Geral do Estado - CGE**, orçamento inicial no montante de R\$ 4.256.835,00 (Quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

## 2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quanto a Execução Orçamentária, considerou-se o desempenho do Orçamento do Órgão no período, avaliando o executado sob a ótica do planejamento, tendo como base o percentual empenhado em relação ao total orçamentário, tendo como indexadores a Natureza de Despesa e os Programas de Governo.

Ao longo do exercício de 2017 avaliamos a execução orçamentária da Instituição, constatando que todas as despesas foram previamente planejadas, programadas e empenhadas para os seus respectivos credores.

Para proceder à avaliação sobre a execução orçamentária, tendo em vista a atual estabilidade econômica, a qual possibilita uma previsão do índice percentual necessário à recomposição salarial em face da eventual perda do poder aquisitivo da moeda, da facilidade de estimação do crescimento vegetativo, assim como de um cenário que vem possibilitando a realização de uma previsão mais apurada das despesas, esta Controladoria adotou como premissas:

1– Para despesas com Pessoal e Encargos Sociais convencionou-se como baixa execução orçamentária àquela que apresentou índice percentual abaixo de 90% do valor empenhado sobre o valor orçamentário programado; como razoável o intervalo entre 90 e 95% e como boa execução orçamentária o índice superior a 95%.

2– Para as demais despesas definiu-se como baixa execução orçamentária aquela com índice inferior a 80%; como execução razoável o índice encontrado entre 80% e 90% e como boa execução orçamentária o índice acima de 90%.

A Lei nº 18.948 de 22 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 consignou a **Controladoria Geral do Estado - CGE**, orçamento inicial no montante de R\$ 4.246.835,00 (Quatro milhões duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais) e a disponibilidade orçamentária fixou-se em R\$ 3.998.835,00 (Três milhões novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Ficando a diferença contingenciado.

Para avaliação orçamentária e financeira levou-se em consideração o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, relativo ao exercício de 2017, considerando a Natureza das despesas percentuais como segue:



Coordenação  
do Orçamento  
Estadual

Exercício de 2017 - Dezembro



**e-COP Programação Orçamentária**  
**Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de uma Unidade**

**\*\* Valores Oficiais \*\***

Órgão : 16 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Unidade : 02 - DIRETORIA GERAL

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Total Orçamentário	Empenhado	Liquidado	Pago
<b>PESSOAL/ENC.SOC</b>								
31901100	100	1.704.066	1.989.942	0	1.989.942	1.882.621,01	1.881.209,04	1.869.554,32
31901300	100	345.000	387.703	0	387.703	367.703,00	348.770,77	348.770,77
31901600	100	380.000	437.000	0	437.000	374.924,59	374.924,59	374.924,59
31909400	100	0	23.312	0	23.312	8.330,42	8.330,42	8.330,42
31909600	100	952.000	505.109	0	505.109	500.900,00	438.580,67	438.580,67
Total PESS.	T	3.381.066	3.343.066	0	3.343.066	3.154.479,02	3.051.815,49	3.040.160,77
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
	Todas	3.381.066	3.343.066	0	3.343.066	3.154.479,02	3.051.815,49	3.040.160,77
<b>OUTR.DESP.CORR.</b>								
33901400	100	41.000	16.285	0	16.285	11.000,00	11.000,00	11.000,00
33903000	100	39.078	46.484	0	46.484	39.402,68	34.959,44	34.959,44
33903300	100	22.000	19.470	0	19.470	11.000,00	11.000,00	11.000,00
33903600	100	52.551	50.498	0	50.498	47.207,48	47.207,48	47.207,48
33903700	100	74.117	70.594	0	70.594	70.490,04	64.615,87	64.615,87
33903900	100	327.980	356.096	0	356.096	346.131,78	331.938,05	331.343,11
	103	0	39.000	0	39.000	39.000,00	17.500,00	17.500,00
33904600	100	0	1.800	0	1.800	1.236,00	1.236,00	1.236,00
33904700	100	5.900	5.458	0	5.458	5.242,61	5.242,61	5.242,61
33904900	100	13.143	5.632	0	5.632	4.808,71	4.808,71	4.808,71
33909200	100	0	3.452	0	3.452	3.449,31	3.449,31	3.449,31
Total OUT.C	T	575.769	614.769	0	614.769	578.968,61	532.957,47	532.362,53
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
	Todas	575.769	614.769	0	614.769	578.968,61	532.957,47	532.362,53
<b>INVESTIMENTOS</b>								
44905200	125	300.000	41.000	259.000	300.000	40.678,53	40.678,53	40.678,53
Total INVES	T	300.000	41.000	259.000	300.000	40.678,53	40.678,53	40.678,53
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
	Todas	300.000	41.000	259.000	300.000	40.678,53	40.678,53	40.678,53
Total	T	4.256.835	3.998.835	259.000	4.257.835	3.774.126,16	3.625.451,49	3.613.201,83
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
	Todas	4.256.835	3.998.835	259.000	4.257.835	3.774.126,16	3.625.451,49	3.613.201,83

Indicadores	Metas PPA	Acções LOA
<p>Ano: 2017</p> <p>Órgão: CGE - Controladoria Geral do Estado</p> <p>Programa: 40 - Governança &amp; Inovação</p> <p>Projeto/Atividade: 4365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE</p> <p>ou</p> <p>Nº do Projeto/Atividade: <input type="text"/> <input type="button" value="Listar"/></p>		
<p>Programa 40 - Governança &amp; Inovação</p> <p>Projeto/Atividade 4365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE</p> <p>Órgão: CGE      Unidade: DG</p> <p>Total Orçamentário: 4.257.835,00    Empenhado: 3.774.126,16    Pago: 3.613.201,83    % Execução: 88,6%    Desempenho Orçamentário Financeiro: <span style="background-color: green; color: white; padding: 2px;">Satisfatório</span></p>		
<p>Não foram encontradas obras e/ou produtos para esse Projeto/Atividade.</p>		

A execução orçamentária, considerando os critérios definidos, foi realizada conforme segue:

**Pessoal e Encargos sociais:** atingiu o índice de 94,36% do valor empenhado sobre o total orçamentário, demonstrando uma razoável execução orçamentária.

Todavia salientamos que esta diferença, consiste precisamente no fato de que tínhamos a previsão de despesas com funcionários de outros poderes a disposição desta Controladoria, que retornaram ao seu órgão de origem, durante o exercício ou no início da execução da despesa com pessoal.

**Outras Despesas Correntes:** atingiu o índice de 94,18 % do valor empenhado sobre o total orçamentário, demonstrando boa execução orçamentária.

**Investimentos:** atingiu o índice de 13,56% do valor empenhado sobre o total orçamentário, demonstrando baixa execução orçamentária, neste caso há de se

observar que R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil) foram contingenciados.

### 3. Metas do PPA

Todas as metas previstas no PPA/ programas de governo foram cumpridas e estão compatíveis com a programação anual da Instituição, como segue:

**Acompanhamento**

Indicadores **Metas PPA** Ações LOA

PPA: PPA 2016-2019  
 Órgão: CGE - Controladoria Geral do Estado  
 Programa: 40 - Governança & Inovação  
 Iniciativa: 4365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE  
 ou  
 Nº da Iniciativa:  **Listar**  
 ou  
**Listar todas as iniciativas**

**Programa 40 - Governança & Inovação**  
 Iniciativa 4365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE Órgão: CGE Unidade: DG

Exercício	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado	Orçamento Inicial	Programado	Saldo A Programar	Total Orçamentário	Empenhado	Pago
2016	3.655.400	4.223.400	3.655.400	4.113.400	110.000	4.223.400	3.970.632,40	3.768.896,95
2017	3.999.008	4.257.835	4.256.835	3.998.835	259.000	4.257.835	3.774.126,16	3.613.201,83
2018	4.294.934	4.294.934	0	0	0	0	0,00	0,00
2019	4.599.875	4.599.875	0	0	0	0	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>16.549.217</b>	<b>17.376.044</b>	<b>7.912.235</b>	<b>8.112.235</b>	<b>369.000</b>	<b>8.481.235</b>	<b>7.744.758,56</b>	<b>7.382.098,78</b>

**Meta:** Atendimento Realizado aos Órgãos e Entidades e aos Usuários dos Serviços Públicos do Estado do Paraná **Unidade de Medida:** unidade **Cumulativa:** Sim

	2016			2017			2018			2019			2016-2019		
	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
Estado	55.000	92.749	168,6%	55.000	79.339	144,3%	55.000			55.000			220.000	172.088	78,2%
<b>Total</b>	<b>55.000</b>	<b>92.749</b>	<b>168,6%</b>	<b>55.000</b>	<b>79.339</b>	<b>144,3%</b>	<b>55.000</b>		<b>Sem Execução</b>	<b>55.000</b>		<b>Sem Execução</b>	<b>220.000</b>	<b>172.088</b>	<b>78,2%</b>

### 3. Fatos relevantes ocorridos no exercício.

No exercício financeiro de 2017 não ocorreram fatos impactantes que comprometessem a gestão dessa Controladoria.

Curitiba, 31 de março de 2018.

**YARA ALEXANDRE DEL COLLE**  
**GRUPO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO SETORIAL**

## 5. Relatório do Controle Interno

# **RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**- REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 -**

## **1. INTRODUÇÃO**

O Agente de Controle Interno Avaliativo desta Controladoria Geral do Estado, designado pela Resolução nº 005, de 18/01/2017, nos termos do Decreto nº 9.978/2014, vem cumprir o que estabelece a Instrução Normativa nº 137/2017 – TCE/PR e a Instrução Normativa nº 01/2018 – CGE, apresentando neste relatório o resultado decorrente das atividades do controle interno avaliativo, envolvendo as áreas de gestão orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial relativas ao exercício financeiro de 2017.

## **2. METODOLOGIA**

Em cumprimento às determinações da Instrução Normativa nº 137/2017 – TCE/PR, apresentamos o Relatório e Parecer do Controle Interno Avaliativo relativo ao exercício financeiro de 2017, desta Controladoria Geral do Estado.

Para a execução dos trabalhos houve a orientação da Coordenadoria de Controle Interno, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018 - CGE, publicada no D.O.E. nº 10119, de 30 de janeiro de 2018.

As avaliações foram realizadas durante o exercício financeiro de 2016 em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2017 – CGE, que “Estabelece o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno Avaliativo”.

O relatório foi elaborado conforme requer o artigo 9º, III, da IN nº 137/2017 – TCE/PR.

## **3. ÁREAS AVALIADAS**

Atendendo o disposto no Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno Avaliativo, estabelecido pela Instrução Normativa nº 002/2017 – CGE, os itens/áreas avaliados no exercício de 2017, através de formulários, trimestrais, enviados pelo Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC que compreenderam as áreas administrativa, financeira, acompanhamento da gestão, planejamento e de recursos humanos.

**Formulários enviados pelo SIAC e objetos avaliados.**

<b>Formulário 1 – Abril/2017</b>	
Regularidade	Legalidade
Normas e Regulamento Interno	Registro
Veículos Cedidos	Veículos Locados
Veículos Próprios	Trâmite Processual e Arquivamento
Obra	Corregedoria
<b>Resultado da Avaliação: <u>Regular</u>. Não houveram achados.</b>	

<b>Formulário 2 – Julho/2017</b>	
Segurança	Regularidade
Prestação de Contas Anual	Pagamento
Licitação	Convênios Recebidos
Convênios Concedidos	Contratação Direta
<b>Resultado da Avaliação: <u>Regular</u>. Não houveram achados.</b>	

<b>Formulário 3 – Setembro/2017</b>	
GMS	Regularidade
Folha de Pagamento	Central de Viagens
<b>Resultado da Avaliação: <u>Regular</u>. Não houveram achados.</b>	

<b>Formulário 4 – Outubro/2017</b>	
Acompanhamento	Almoxarifado
Licitação	-
<b>Resultado da Avaliação: <u>Regular</u>. Não houveram achados.</b>	

## **Avaliação dos formulários**

Nas áreas e objetos avaliados tivemos o que segue:

**NORMAS E REGULAMENTO INTERNO** – Há regulamento interno na forma do anexo ao Decreto nº 9978/2014, definindo a estrutura organizacional e detalhando com clareza as funções inerentes a cada área, não havendo distinção entre ocupantes de cargo em comissão ou servidores efetivos. Estão sendo realizados estudos para criação de Quadro Próprio e solicitação de realização de concurso público. Há necessidade de estruturação de carreiras específicas da Controladoria, e formação de quadros para preenchê-las. Sendo que este é um objetivo para o qual a gestão da CGE tem trabalhado para alcançá-lo.

**REGISTRO** – O responsável pela contabilidade tem formação contábil. A escrituração contábil e os balancetes do órgão estão atualizados.

**TRÂMITE PROCESSUAL E ARQUIVAMENTO** – Existe setor de arquivo adequado e seguro no órgão. Os processos mantidos no arquivo estão acondicionados de maneira onde sua localização seja de fácil identificação e acesso. Há servidor designado formalmente para controle de processos arquivados.

**CORREGEDORIA** – Não houveram processos administrativos disciplinares no período.

**REGULARIDADE** – Há servidores formalmente designados para atender ao contido no Decreto nº 36/2015. Consta arquivado em processo específico ato constitutivo em vigor. Consta arquivada a legislação que criou o órgão.

**PAGAMENTO** – Os pagamentos do órgão são autorizados pela autoridade competente. O órgão utiliza do sistema SIAF para realizar pagamentos. Há conferência do correto pagamento dos tributos para cada operação efetuada.

**CONVÊNIOS** – O órgão não firmou convênios como tomador tampouco como concedente.

**GMS** – A CGE utiliza o GMS. O GMS é utilizado para controle do almoxarifado, também é utilizado para aquisição de bens e serviços através do Registro de Preços.

**FOLHA DE PAGAMENTO** – O órgão não realiza processamento da folha de pagamento, este é realizado pela SEAP. O controle de frequência do pessoal é automatizado. Não há realização de horas extras.

**CENTRAL DE VIAGENS** – A CGE possui integração com a Central de Viagens. O setor responsável pelo recebimento das prestações de contas dos viajantes mantém a guarda dos documentos comprobatórios das viagens realizadas. Os recibos e notas fiscais arquivados estão legíveis e com as informações corretas.

**ACOMPANHAMENTO** – Há estagiários no órgão. Não existem servidores contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS. Há acompanhamento de vacância dos postos de trabalho, visando reposição funcional. As fichas funcionais estão inseridas no sistema informatizado utilizado para manutenção de pessoal. Devido ao baixo número de servidores, estes são alocados por ato oficial de acordo com as necessidades do órgão.

**ALMOXARIFADO** – A CGE possui almoxarifado, sendo o acesso restrito a pessoal autorizado. O servidor designado para o controle do almoxarifado possui cargo efetivo. Há controle de entradas e saídas do almoxarifado. O controle de estoque é utilizado para planejamento de compras.

#### **4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Primeiramente cabe observar que esta CGE não possui metas no PPA, tendo em vista ser órgão que desenvolve atividades meio, portanto a exposição a seguir se limitará a comentar alguns aspectos das atividades da Controladoria.

A Controladoria Geral do Estado é o órgão central da Estrutura de Controle, instituída nos termos da Lei nº 17.745/2013, contemplando as Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria e de Transparência e Acesso à Informação. Foram regulamentadas pelo Decreto nº 9.978/2014, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, envolvendo todos os órgãos e entidades, ou seja, suas atribuições são exclusivamente de subsidiar o bom gerenciamento dos recursos públicos com eficiência e eficácia.

Suas principais ações internas estão voltadas ao atendimento aos cidadãos, através das Coordenadorias de Ouvidoria, Corregedoria e Transparência e Acesso à Informação. Estas tem apresentado a cada ano maior eficiência, com aumento no número de atendimentos, assim como monitoramento quantitativo da rede de Ouvidores em órgãos e entidades do Poder Executivo, no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO. Também há o acompanhamento e gerenciamento dos agentes de controle interno avaliativo através do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC.

## **5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral do Estado, por ser órgão de “atividades meio” e não de “atividades fim”, não possui metas e indicadores finalísticos, portanto, não é possível realizar a análise quanto ao alcance, ou não, de tais metas.

A avaliação repousará sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2017, com base no “Relatório QDD por Espécie/Fonte de uma Unidade”, fornecido pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial, emitido do sistema “e-COP Programação Orçamentária”, mantido pela Coordenação de Orçamento e Programação da Secretaria de Estado da Fazenda.

Quanto a execução orçamentária, considerou-se o desempenho do orçamento do órgão no exercício de 2017. Avaliando o executado (empenhado) em relação ao orçado sob a ótica do planejamento, tomando como base o percentual empenhado em relação ao orçamento programado, tendo como indexadores a natureza da despesa e os programas de governo, e da mesma forma a avaliação da execução financeira, comparando-se o liquidado em relação ao empenhado, utilizando os seguintes critérios de avaliação:

### **Critérios de avaliação da execução orçamentária e financeira**

#### **a) Despesas com pessoal e encargos sociais**

- Considera-se “Baixa”, aquela que apresenta índice percentual abaixo de 90% do valor empenhado sobre o valor orçamentário programado
  
- Considera-se “Razoável”, execução orçamentária o intervalo entre o índice percentual entre 90% e 95%
  
- Considera-se “Boa”, execução orçamentária com índice superior a 95%

## b) Demais despesas e investimentos

- Considera-se “Baixa”, execução orçamentária aquela com índice inferior a 80%
- Considera-se “Razoável”, execução orçamentária que apresente índice entre 80% e 90%
- Considera-se “Boa”, execução orçamentária com índice acima de 90%

Para avaliação orçamentária e financeira levou-se em consideração o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, relativo ao exercício de 2016, considerando a Natureza das despesas em percentuais como segue:

### Dados do QDD

No relatório QDD consta o elemento “OUT. C ESPECIAIS” – Outras Despesas Correntes Especiais trata-se de uma “subdivisão” do elemento ODC – Outras Despesas Correntes, portanto, ODC e OUT. C. ESPECIAIS foram somadas para fins de análise.

Valores em milhares de R\$

ODC – Ref. 2017				
Nomenclatura no QDD	Total Orçamentário	Empenhado	Liquidado	Pago
ODC	591.052	561.923,90	515.912,76	515.317,82
OCE	23.717	17.044,71	17.044,71	17.044,71
Total	614.769	578.968,61	532.957,47	532.362,53

### Execução Orçamentária

Método de cálculo
( empenhado : orçado ) x 100

Empenhado em Relação ao Total Orçamentário – Ref. 2017			
Categoria	Total Orçamentário	Empenhado	% Executado (empenhado)
Pessoal e encargos	3.343.066	3.154.479,02	94,37%
ODC	614.769	578.968,61	94,18%
Investimentos	300.000	40.678,53	13,89%

Em relação as despesas com pessoal e encargos pode-se observar que, comparando-se o valor empenhado com o orçado obtém-se o índice de execução orçamentária de 94,37%, considerado bom.

Seguindo o método de cálculo, evidencia-se um índice de 94,18% na execução orçamentária de ODC, indicador considerado bom.

### Execução Financeira

Método de cálculo
$( \text{liquidado} : \text{empenhado} ) \times 100$

Liquidado em Relação ao Empenhado – Ref. 2017			
Categoria	Empenhado	Liquidado	% Executado (liquidado)
Pessoal e encargos	3.154.479,02	3.051.815,49	96,75%
ODC	578.968,61	532.957,47	92,05%
Investimentos	40.678,53	40.678,53	100%

Avaliando a execução financeira de pessoal e encargos, se comparados o valor liquidado e o empenhado, obtém-se o índice de 96,75% que é considerado bom.

Por sua vez, percebe-se na tabela o índice de 92,05% de execução financeira de ODC, indicador considerado bom.

Em relação ao índice de investimentos, foi alcançado 100% de execução, indicador considerado bom.

### Pagamentos

Método de cálculo
( pago : liquidado ) x 100

Valores em R\$

Pago em Relação ao Liquidado – Ref. 2017			
Categoria	Liquidado	Pago	% Executado (pago)
Pessoal e encargos	3.051.815,49	3.040.160,77	99,62%
ODC	532.957,47	532.362,53	99,89%
Investimentos	40.678,53	40.678,53	100%

Comparando-se os valores pagos com os liquidados percebe-se os seguintes índices: 99,62% para pessoal e encargos, 99,89% para ODC e 100% para investimentos.

Com relação à pontualidade dos pagamentos, o Grupo Financeiro Setorial dispõe de controles que permitem acompanhar de forma efetiva os vencimentos para pagamentos de serviços e fornecedores; porém, cumpre destacar que cabe à Secretaria de Estado da Fazenda a autorização para a liquidação e o pagamento dos mesmos.

## 6. AVALIAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL

### 6.1. Eficácia da Gestão Patrimonial

Para a correta avaliação da gestão patrimonial foi considerado como “eficácia” o alcance dos objetivos em razão dos quais o patrimônio se estabelece; foram observados, simultaneamente, sua utilização e sua conservação. Para tanto, adotou-se do instituto da amostragem, mediante análise do inventário, dos termos de cessão de bens, entrevistas e conferências “*in-loco*”, observando:

- A adequada e pertinente utilização do patrimônio, conjugando a finalidade da Controladoria Geral do Estado com os objetivos das políticas públicas de sua responsabilidade e o fim a que se destina;
- O estado de conservação dos bens patrimoniais, de forma a permitir sua utilização otimizada.

De acordo com a análise realizada, todos os bens móveis estão sendo utilizados para os seus devidos fins, apresentando um bom estado de conservação.

## **6.2. Eficiência da Gestão Patrimonial**

Considerou-se como “Eficiência da Gestão Patrimonial” o conhecimento tempestivo do patrimônio da CGE, no que se refere à sua composição e utilização, além da existência de mecanismos de controle que possibilitaram tal conhecimento. Para tanto, foram verificados:

- A correta aplicação das normas pertinentes ao controle patrimonial, em especial:
  - ✓ Decreto nº 5.289, de 26 de agosto de 2009, que institui o uso da Numeração Única e das Etiquetas com Código de Barras para o Controle do Patrimônio de Bens Móveis;
  - ✓ Decreto nº 1.050, de 13 de abril de 2011, que estabelece o prazo de seis meses para cumprimento do Decreto nº 5.289/2009;
  - ✓ Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre doação de bens móveis de interesse social; e
  - ✓ Demais legislações pertinentes.
- Existência e observância de mecanismos de controle que permitem assegurar a guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público, consistentes em controle de cargas patrimoniais, elaboração de inventários com o devido ajuste das distorções identificadas, efetuados por pessoas devidamente treinadas e mediante observância do princípio de segregação de funções, guarda de bens em locais apropriados, entre outros;
- Planejamento para aquisição de bens e sua observância;
- Ocorrência de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso de bens patrimoniais;
- Instauração de processos administrativos disciplinares para fins de apuração de responsáveis por desaparecimento de bens;
- Existência de conciliação e realização de ajustes dos respectivos saldos contábeis com vistas à demonstração da fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio.

Tendo em vista as competências e atividades realizadas pela CGE, os bens patrimoniais são utilizados de forma a conservá-los, assim como não há estoque exagerado de bens e/ou materiais de consumo, facilitando o gerenciamento, controle e manutenção do estado de conservação.

De acordo com as observações obtidas através de verificação “*in loco*” dos itens gerenciados pelo setor administrativo da Controladoria temos a declarar:

- a) Os bens móveis, inclusive equipamentos, estão devidamente registrados no sistema AAB, com numeração única e etiquetas com código de barras, conforme Decreto n.º 5289/2009. Alguns móveis e equipamentos são emprestados de outros órgãos sendo que há termo/contrato de empréstimo em vigência;
- b) De acordo com a Ata do Inventário dos Bens Patrimoniais, em 22 de dezembro de 2017, foi realizado o Inventário Anual da Controladoria Geral do Estado – CGE;
- c) Os materiais de consumo são gerenciados pelo Sistema de Gerenciamento de Materiais e Serviços – GMS.

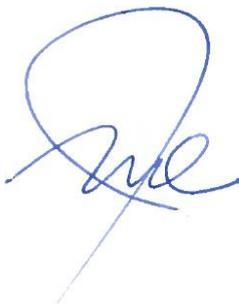
## **7. RELATÓRIO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC**

Os relatórios dos formulários respondidos no Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC encontram-se no anexo 1 deste relatório.



Angel Alixander Eing

Agente de Controle Interno



Luci Machado de Andrade Netska

Chefe da Coordenadoria de Controle Interno

# **ANEXO 1**

## 6. Parecer do Controle Interno

## ANEXO III da Instrução Normativa nº 137/2017-TCE

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Agente de Controle Interno Avaliativo, designado pela Resolução nº 005/2017-CGE de 18/01/17, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2017, da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 02 de março de 2018



Angel Alixander Eing  
Agente de Controle Interno  
Controladoria Geral do Estado

De acordo,



Luci Machado de Andrade Netska  
Chefe da Coordenadoria de Controle Interno  
Controladoria Geral do Estado

## 7. Relatório da Controladoria Geral do Estado

# Controladoria Geral do Estado

## Coordenadoria de Controle Interno

### Relatório Consolidado de Prestação de Contas - Sistema Integrado de Avaliação e Controle



Gerado em: 26/02/2018 às 00:15:14

#### ÓRGÃO AVALIADO: Controladoria Geral do Estado

#### INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Paraná, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, cujas competências estão claramente definidas na Lei Estadual nº 15.524/2017 e regulamentadas pelo Decreto nº 9.978/2014, vem consolidar as atividades exercidas durante o exercício de 2017 de avaliação dos controles existentes nos órgãos/entidades.

Importante mencionar que o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados define o conceito de Sistema de Controle Interno, este por sua vez visa assegurar que os objetivos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública sejam alcançados de forma confiável e concreta.

Cabe ainda dizer que com a finalidade de obter uma garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e os objetivos gerais como as execuções das operações de forma organizada, ética, econômica, eficiente e eficaz, sempre estarão em conformidade com as leis e procedimentos, todos os processos fundamentais devem ser realizados e projetados para se identificar os riscos, com o intuito de melhorar a gestão.

#### OBJETIVO

A avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, conforme estabelecido nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigo 70, sobre as atividades do Controle Interno, bem como no artigo 74, que trata das finalidades do Sistema de Controle interno.
- Constituição Estadual, artigos 74 e 78, definem as atribuições do Controle Interno.
- Lei Complementar nº 101/2000, parágrafo único, artigo 54, determina que o relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis e pelo controle interno e, artigo 59, que definiu responsabilidade ao Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal.
- Lei nº 15.524/2007 institui as funções e atribuições do controle interno, tendo como destaque a criação do Sistema de Controle Interno.
- Decreto nº 9.978/2014 institui a Estrutura de Controle do Poder Executivo e aprova o Regulamento da CGE.

#### METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, na análise do ambiente, comparativos entre previsão e execução, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenador de despesas, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do Sistema Integrado de Avaliação de Controle - SIAC.

Por intermédio deste Sistema, são enviados formulários compostos por quesitos indexados por área (Administrativa, Planejamento, Recursos Humanos, Financeira e Acompanhamento de Gestão), sendo estes segregados por objetos (Obras, Bens Móveis, Bens Imóveis, Licitações, etc.), de modo que tais formulários compõem o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno - servidor designado consoante estabelece o Regulamento da CGE, aprovado pelo Decreto nº 9.978/2014, para atuar como controle interno setorial do Órgão/Entidade.

O sistema SIAC constitui um fluxo de trabalho entre a Coordenadoria de Controle Interno, o Agente de Controle e o Titular ou dirigente do Órgão/Entidade, por meio do qual os quesitos que compõem os formulários podem ser respondidos positivamente ou negativamente pelo Agente de Controle. Cada resposta negativa obrigatoriamente está acompanhada da respectiva motivação ou do fato que caracteriza a falha, inobservância ou irregularidade, que para fins de avaliação destes Formulários, usamos o termo "Achado". Após, os quesitos que indicam desconformidade, são submetidos por esta Coordenadoria ao dirigente do Órgão, para a apresentação das justificativas, providências tomadas ou comentários e entendimentos acerca daqueles itens.

O levantamento das informações, documentos, processos e itens, necessários para aferição de conformidade da situação fática, em relação à investigação proposta em cada quesito, são realizados pelo Agente de Controle Interno mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra, conforme definido na norma ABNT NBR 5426/1985. Para exemplificar, de acordo com a fórmula estabelecida na citada norma de amostragem, para um universo de 5 itens, 3 compõem a amostra; para um universo de 8, 4; para 170, 27; e para um universo de 800, retira-se uma amostra de 68 itens.

Além das avaliações realizadas nos órgãos e entidades, outro trabalho realizado a partir da avaliação destes formulários enviados por meio do SIAC, está no encaminhamento de apontamentos e recomendações para o Gestor acerca de questões que contemplam a estrutura do Poder Executivo e envolvem os órgãos/entidades estruturantes do Estado.

Feito tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados, responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

A partir do exercício de 2015, o Sistema Integrado de Avaliação e Controle passou a contemplar o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo pelo checklist de acompanhamento.

Esta metodologia, a partir de sua efetiva utilização por meio do sistema SIAC, proporciona um acompanhamento mais dinâmico e eficiente perante todos os órgãos e entidades do estado.

#### **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO ÓRGÃO**

<b>AGENTE DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ATO DE DESIGNAÇÃO</b>
Luci Machado de Andrade Netska	nestka@cge.pr.gov.br	41-38834015	RESOL. 005/2015
Kelcy Cristina Filla Marchiorato	kelcy@cge.pr.gov.br	3883-4015	
Angel Alixander Eing	angel@cge.pr.gov.br		
<b>GESTOR</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>	
Gerson Luiz Ferreira Filho	gersonfilho@cge.pr.gov.br	38834006	

#### **FORMULÁRIO: FORM\_01\_2017\_01**

Período de apuração: 01/01/2017 - 31/03/2017

Data 1º envio: 03/04/2017 11:37:14

Situação: Finalizado

**TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Quantidade de Quesitos Enviados	134
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

**TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO**

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	04/04/2017	25/04/2017	--	Agente de Controle Controladoria Geral do Estado	Responder Formulário
Agente de Controle Controladoria Geral do Estado	11/04/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	11/04/2017	03/05/2017	--	Gestor Controladoria Geral do Estado	Validar Respostas
Gestor Controladoria Geral do Estado	28/04/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

**ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS**

Área	Objeto
Planejamento	Normas e Regulamento Interno
Financeira	Registro
Administrativa	Veículos cedidos
Administrativa	Veículos locados
Administrativa	Veículos próprios
Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento
Administrativa	Obra
Acompanhamento de Gestão	Corregedoria
Financeira	Regularidade
Recursos Humanos	Legalidade

## CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Legalidade" vinculadas a área Recursos Humanos
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Corregedoria" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Obra", "Veículos próprios", "Veículos cedidos", "Trâmite Processual e Arquivamento" e "Veículos locados" vinculadas a área Administrativa
4. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Regularidade" e "Registro" vinculadas a área Financeira
5. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Normas e Regulamento Interno" vinculadas a área Planejamento

## USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Angel Alixander Eing - Agente de Controle Controladoria Geral do Estado
- Gerson Luiz Ferreira Filho - Gestor Controladoria Geral do Estado
- Luci Machado de Andrade Netska - Agente de Controle Controladoria Geral do Estado

## FORMULÁRIO: FORM\_02\_2017\_1

Período de apuração: 01/01/2017 - 30/06/2017

Data 1º envio: 30/06/2017 16:27:58

Situação: Finalizado

## TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	126
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	0
Quantidade de Quesitos Já realizados	0
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	0
Quantidade de Quesitos Não Realizados	0

## TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	

Coordenadoria de Controle Interno	30/06/2017	24/07/2017	--	Agente de Controle Controladoria Geral do Estado	Responder Formulário
Agente de Controle Controladoria Geral do Estado	04/07/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	04/07/2017	12/07/2017	33	Gestor Controladoria Geral do Estado	Validar Respostas
Gestor Controladoria Geral do Estado	14/08/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

### ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Segurança
Financeira	Regularidade
Acompanhamento de Gestão	Prestação de Contas Anual
Financeira	Pagamento
Administrativa	Licitação
Financeira	Convênios Recebidos
Financeira	Convênios Concedidos
Administrativa	Contratação Direta

### CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Prestação de Contas Anual" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Contratação Direta", "Licitação" e "Segurança" vinculadas a área Administrativa
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Convênios Recebidos", "Regularidade", "Convênios Concedidos" e "Pagamento" vinculadas a área Financeira

### USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Angel Alixander Eing - Agente de Controle Controladoria Geral do Estado
- Gerson Luiz Ferreira Filho - Gestor Controladoria Geral do Estado

### FORMULÁRIO: FORM\_03\_2017\_01

Período de apuração: 01/07/2017 - 30/09/2017  
 Data 1º envio: 05/09/2017 16:54:04  
 Situação: Finalizado

### TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	72
---------------------------------	----

Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

### TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	18/09/2017	20/10/2017	--	Agente de Controle Controladoria Geral do Estado	Responder Formulário
Agente de Controle Controladoria Geral do Estado	04/10/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	05/10/2017	16/10/2017	--	Gestor Controladoria Geral do Estado	Validar Respostas
Gestor Controladoria Geral do Estado	11/10/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

### ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	GMS
Recursos Humanos	Folha de Pagamento
Administrativa	Central de Viagens
Financeira	Central de Viagens
Financeira	Regularidade

### CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "GMS" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Regularidade" e "Central de Viagens" vinculadas a área Financeira
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Central de Viagens" vinculadas a área Administrativa

4. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Folha de Pagamento" vinculadas a área Recursos Humanos

#### USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Angel Alixsander Eing - Agente de Controle Controladoria Geral do Estado
- Gerson Luiz Ferreira Filho - Gestor Controladoria Geral do Estado
- Luci Machado de Andrade Netska - Agente de Controle Controladoria Geral do Estado

#### FORMULÁRIO: FORM\_04\_2017\_1

Período de apuração: 01/01/2017 - 31/10/2017

Data 1º envio: 26/10/2017 17:05:50

Situação: Finalizado

#### TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	61
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

#### TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	27/10/2017	16/11/2017	--	Agente de Controle Controladoria Geral do Estado	Responder Formulário
Agente de Controle Controladoria Geral do Estado	13/11/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	13/11/2017	21/11/2017	--	Gestor Controladoria Geral do Estado	Validar Respostas

Gestor Controladoria Geral do Estado	16/11/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
--------------------------------------	------------	--	----	-----------------------------------	-------------------

### ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Recursos Humanos	Acompanhamento
Administrativa	Almoxarifado
Administrativa	Licitação

### CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Licitação" e "Almoxarifado" vinculadas a área Administrativa
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Acompanhamento" vinculadas a área Recursos Humanos

### USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Angel Alixander Eing - Agente de Controle Controladoria Geral do Estado
- Gerson Luiz Ferreira Filho - Gestor Controladoria Geral do Estado
- Kelcy Cristina Filla Marchiorato - Agente de Controle Controladoria Geral do Estado

**ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

## **OBJETIVOS**

Neste tópico além dos objetivos serão apresentadas algumas informações adicionais que auxiliarão no entendimento do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Corregedoria.

A Coordenadoria de Corregedoria integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado. É um órgão de controle de instituições públicas que tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar

Ao procedimento de fiscalização do cumprimento dos princípios e das normas que gerem a administração pública dá-se o nome de correição.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria Geral estão previstas Decreto 9.978/14 e no Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná – Anexo ao Decreto 9.978/14, conforme segue:

### **Decreto 9.978/2014 de 23 de janeiro de 2014.**

“Art. 10 - O Sistema de Corregedoria, sob a coordenação e supervisão da Controladoria Geral do Estado, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

- I - Proceder à investigação nas reclamações e denúncias sobre irregularidade por ato de omissão praticado pelos Agentes Públicos na Administração Pública, emitindo recomendações aos Órgãos e Entidades, para evitar abusos ou a ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
- II - Apurar e proceder à correição de irregularidades administrativas;

III - Fiscalizar e inspecionar o exercício das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correccionais.

IV - Exercer outras atividades correlatas. ”

#### **Decreto 9.978/2014 – Anexo – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.**

“Art. 17 – São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria do Estado:

I - Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual;

II - Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências, ou a correção de falhas;

III - Exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária; e

IV - Exercer outras atividades correlatas. ”

Como resultado do planejamento do órgão, realizado em 2016, foram definidas de forma participativa a missão, a visão, os valores e os princípios que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria, conforme apresentado a seguir:

#### **Missão**

Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná.

#### **Visão**

Ser reconhecida, pela sociedade, pela qualidade na prestação de serviços públicos, atuando de forma eficiente, eficaz, sustentável e com transparência.

#### **Valores**

- ✓ Respeito às leis e às normas (legalidade).
- ✓ Respeito às pessoas e as instituições.
- ✓ Excelência na prestação de serviços.
- ✓ Ambiente de relacionamento interpessoal adequado – harmonia.
- ✓ Liderança baseada em valores, princípios e por meio de exemplos.
- ✓ Trabalho em equipe (abertura para expor sugestões e opiniões sobre o trabalho).

### **Princípios norteadores dos trabalhos da Coordenadoria de Corregedoria**

- ✓ Probidade.
- ✓ Imparcialidade.
- ✓ Objetividade.
- ✓ Simplicidade.
- ✓ Transparência.
- ✓ Acessibilidade.
- ✓ Tempestividade e
- ✓ Inovação.

Para atingir os seus objetivos a Coordenadoria de Corregedoria conta com o trabalho dos seus profissionais e dos Agentes de Corregedoria Setorial que desempenham as suas atividades nas Secretarias/órgãos a que estão vinculados.

### **METODOLOGIA**

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria/CGE, estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde à instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE, ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade e conformidade à legislação aplicável. A análise restringe-se aos aspectos legal e formal dos procedimentos, quanto à publicação dos atos de instauração e conclusão; quanto ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria/CGE não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

As inspeções, de acordo com a Resolução 06/2016 podem ser:

- a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;
- b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;
- c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria;
- d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

São priorizadas as inspeções '*in loco*'.

Após cada inspeção é elaborado um Relatório e enviado ao Gabinete (Sr. Diretor Geral e/ou Sr. Controlador Geral) para encaminhamento aos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.

## ACHADOS

Em 2017 foram realizadas 17 (dezessete) inspeções, sendo 10 (dez) "*in loco*" e 07 remotas, e analisados 187 processos. Os principais problemas identificados nos órgãos inspecionados podem ser assim sintetizados:

1. Extrapolação do prazo para conclusão dos trabalhos, em especial nas sindicâncias;
2. Não publicação dos atos do processo, em especial as prorrogações;
3. Atraso no início dos trabalhos após a publicação do ato instaurador;
4. Falta de notificação dos indiciados para serem acompanhados de advogado legalmente constituído e/ou o oferecimento de defensor dativo e, ao final, a falta do Termo de Ultimação;
5. Interferência de setores diversos, em especial da Assessoria Técnica Jurídica, nos trabalhos da comissão processante, questionando o mérito dos fatos apurados, prejudicando sua autonomia;
6. Cerceamento de defesa por carência de defensores dativos.

Em cumprimento ao Plano de Ação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE apresentado no primeiro trimestre do ano de 2017 e diante das observações ao longo

do ano, no **presente órgão** não houve a inspeção *in loco* no exercício, sendo os procedimentos administrativos disciplinares instaurados acompanhados: a) por meio dos outros instrumentos de inspeção; b) com base nos relatórios mensalmente recebidos e c) nas publicações do Diário Oficial do Estado.

Não ficou evidenciada a necessidade de recomendações a este órgão, com base no que fora observado.

**Controladoria Geral do Estado**  
**Coordenadoria de Ouvidoria**  
**Relatório de Avaliação – Janeiro à Dezembro de 2017**



**ÓRGÃO: Controladoria Geral do Estado / Coordenadoria de Ouvidoria e Gabinete**

**OBJETIVO**

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 9.978/14, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

**METODOLOGIA**

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2017. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

A Coordenadoria de Ouvidoria e o Gabinete da Controladoria Geral do Estado – CGE, entre 01/01/2017 e 31/12/17, registraram no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, (seis mil, seiscentos e vinte um) reivindicações, conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Período: 01/01/2017 a 31/12/2017</b>	<b>Número de reivindicações</b>
Ouvidoria/CGE	6.412
CGE/GABINETE	209
<b>Total de reivindicações</b>	<b>6.621</b>

**Controladoria Geral do Estado**  
**Coordenadoria de Transparência e Controle Social**  
**Relatório de Avaliação – Janeiro à Dezembro de 2017**



**ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**

**OBJETIVO**

Em consonância com as Leis nº 16.595/10 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública) e com o Decreto Estadual nº 10.285/14, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos.

**METODOLOGIA**

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foi verificada a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade e integridade das informações, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Ação da Coordenadoria de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção para o exercício de 2016. Foi avaliado, ainda, o cumprimento do prazo para atendimento dos pedidos de acesso a informações públicas conforme a legislação supracitada.

**ACHADOS – TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

<b>Atendimentos Recebidos</b>	67
<b>Atendimentos Respondidos Tempestivamente</b>	67
<b>Atendimentos Respondidos Intempestivamente</b>	0
<b>Atendimentos não respondidos</b>	0

**ACHADOS – TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Data da última avaliação do exercício: 09/02/2018 – 10:43h			
ITENS	Av 1		
	S	P	N
Estrutura Organizacional	X		
Competências	X		
Endereço (s)	X		
Horário de Atendimento	X		
Relação de Servidores, cargo e local de exercício	X		
Relação de Patrimônio Móvel e Imóvel	X		
Programas, Projetos, Ações, Metas e Indicadores Propostos	X		
Repasses ou Transferências de recursos	X		
Despesas efetuadas	X		
Resoluções e Portarias	X		
Licitações	X		
Irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos	X		
Contratos Firmados	X		
Íntegra dos Convênios, Termos de Parcerias e Congêneres Firmados	X		
Despesas de Viagens e Adiantamentos	X		
Respostas das Perguntas Frequentes	X		

**Legenda:****AV1 = primeira avaliação****AV2 = segunda avaliação****AV3 = terceira avaliação****S = satisfatório****P = parcialmente satisfatório****N = não satisfatório****OBS = observações elaboradas após a terceira verificação realizada durante o exercício de 2016, em que são relacionadas as providências que o órgão/entidade deve adotar para que a (s) pendência (s) seja (m) sanada (s).**

## 8. Demonstrativos de Despesas

I 16020000 - DIRETORIA GERAL - CGE I  
REF. - SIA816 I  
I N A T U R E Z A D A D E S P E S A - P O R O R G A O I  
PAG. - 1 I  
I I  
DATA - 31/12/2017 I

I CODIGO I E S P E C I F I C A C A O I ELEMENTO DE DESPESA I MODALIDADE DE I  
CATEGORIA ECONOMICA E I I RS I APLICACAO - RS I GRUPO  
DE DESPESA - RS I

I	I		I	I	I
I	I		I	I	I
I 16	I	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	I	I	I
I 16020000	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I
I 3000.0000	I	DESPESAS CORRENTES	I	I	I
3.733.447,63	I				
I 3100.0000	I	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	I	I	I
3.154.479,02	I				
I 3190.0000	I	APLICACOES DIRETAS	I	I	3.154.479,02 I
I 3190.1100	I	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	I	1.882.621,01 I	I
I 3190.1121	I	VENCIMENTOS E SALARIOS - RPPS	I	4.433,56 I	I
I 3190.1133	I	DECIMO TERCEIRO SALARIO - RPPS	I	33.421,36 I	I
I 3190.1134	I	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RPPS	I	11.766,30 I	I
I 3190.1135	I	REPRESENTACAO MENSAL - RPPS	I	6.894,93 I	I
I 3190.1139	I	PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO - RPPS	I	0,00 I	I
I 3190.1161	I	VENCIMENTOS E SALARIOS - RGPS	I	157.621,52 I	I
I 3190.1164	I	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS - RGPS	I	39.443,09 I	I
I 3190.1165	I	DECIMO TERCEIRO SALARIO - RGPS	I	134.106,30 I	I
I 3190.1166	I	REPRESENTACAO MENSAL - RGPS	I	150.790,10 I	I
I 3190.1167	I	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO - RGPS	I	1.344.143,85 I	I
I 3190.1169	I	PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO - RGPS	I	0,00 I	I
I 3190.1300	I	OBRIGACOES PATRONAIS	I	387.703,00 I	I
I 3190.1301	I	CONTRIBUICOES DE PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	I	387.703,00 I	I
I 3190.1600	I	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	I	374.924,59 I	I
I 3190.1621	I	SUBSTITUICOES - RPPS	I	22.296,16 I	I
I 3190.1625	I	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	I	352.628,43 I	I
I	I	L - RPPS	I	I	I
I 3190.1635	I	PROVISAO DO DECIMO TERCEIRO SALARIO OUTRAS DESPESAS VAR	I	0,00 I	I
I	I	IAVEIS - PESSOAL CIVIL	I	I	I
I 3190.9400	I	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	I	8.330,42 I	I
I 3190.9406	I	FERIAS PROPORCIONAIS	I	8.330,42 I	I
I 3190.9600	I	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	I	500.900,00 I	I
I 3190.9601	I	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	I	500.900,00 I	I
I 3300.0000	I	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	I	I	I
578.968,61	I				
I 3390.0000	I	APLICACOES DIRETAS	I	I	578.968,61 I
I 3390.1400	I	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	I	11.000,00 I	I
I 3390.1405	I	CARTAO CORPORATIVO	I	11.000,00 I	I
I 3390.3000	I	MATERIAL DE CONSUMO	I	39.402,68 I	I

I 3390.3004	I	GAS ENGARRAFADO	I	754,00	I
I 3390.3007	I	GENEROS DE ALIMENTACAO	I	3.773,90	I
I 3390.3016	I	MATERIAL DE EXPEDIENTE	I	3.517,00	I
I 3390.3017	I	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	I	9.957,02	I
I 3390.3021	I	MATERIAL DE COPA E COZINHA	I	563,40	I
I 3390.3022	I	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	I	2.869,80	I
I 3390.3024	I	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	I	1.230,00	I
I 3390.3025	I	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	I	156,00	I
I 3390.3026	I	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	I	9.817,70	I
I 3390.3028	I	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	I	785,00	I
I 3390.3042	I	FERRAMENTAS	I	31,36	I
I 3390.3060	I	CARTAO COMBUSTIVEL	I	4.047,50	I
I 3390.3092	I	CARTAO CORPORATIVO	I	500,00	I
I 3390.3096	I	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	I	1.400,00	I
I 3390.3300	I	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	I	11.000,00	I
I 3390.3302	I	PASSAGENS AEREAS	I	0,00	I
I 3390.3305	I	CARTAO CORPORATIVO	I	11.000,00	I
I 3390.3600	I	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	I	47.207,48	I
I 3390.3607	I	ESTAGIARIOS	I	47.207,48	I
I 3390.3700	I	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	I	70.490,04	I
I 3390.3701	I	LIMPEZA E CONSERVACAO	I	42.965,64	I
I 3390.3704	I	COPA E PORTARIA	I	27.524,40	I
I 3390.3900	I	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	I	385.131,78	I
I 3390.3901	I	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	I	2.008,84	I
I 3390.3905	I	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	I	918,00	I
I 3390.3910	I	LOCACAO DE IMOVEIS	I	258.000,00	I
I 3390.3916	I	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	I	9.157,50	I
I 3390.3917	I	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	I	2.200,00	I
I 3390.3919	I	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	I	5.769,84	I
I 3390.3920	I	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUR	I	1.635,00	I
I	I	EZAS	I	I	I
I	I		I	I	I

I I - 002

ESTADO DO PARANA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SISTEMAS INTEGRADOS DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO - SIAF  
LEI N. 4.320/64)

(ANEXO 2 DA

I 16020000 - DIRETORIA GERAL - CGE

REF. - SIA816 I

I N A T U R E Z A D A D E S P E S A - P O R O R G A O

PAG. - 2 I

I  
DATA - 31/12/2017 I

I CODIGO I E S P E C I F I C A C A O I ELEMENTO DE DESPESA I MODALIDADE DE I

CATEGORIA ECONOMICA E I

I		I		I	RS	I	APLICACAO - RS	I	GRUPO
DE DESPESA - RS I									
I	I			I		I		I	
I	3390.3943	I	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	I		9.673,81	I	I	
I	3390.3947	I	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	I		667,20	I	I	
I	3390.3957	I	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	I		56.444,56	I	I	
I	3390.3958	I	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	I		17.251,61	I	I	
I	3390.3959	I	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	I		966,00	I	I	
I	3390.3963	I	SERVICOS GRAFICOS	I		500,00	I	I	
I	3390.3969	I	SEGUROS EM GERAL	I		203,52	I	I	
I	3390.3972	I	VALE-TRANSPORTE	I		9.596,20	I	I	
I	3390.3983	I	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	I		4.399,70	I	I	
I	3390.3990	I	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	I		4.440,00	I	I	
I	3390.3996	I	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	I		1.300,00	I	I	
I	3390.4600	I	AUXILIO-ALIMENTACAO	I		1.236,00	I	I	
I	3390.4603	I	AUXILIO ALIMENTACAO - RGPS	I		1.236,00	I	I	
I	3390.4700	I	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	I		5.242,61	I	I	
I	3390.4705	I	LICENCIAMENTO DE VEICULOS	I		242,61	I	I	
I	3390.4716	I	OUTRAS CONTRIBUICOES FEDERAIS A RECOLHER	I		5.000,00	I	I	
I	3390.4900	I	AUXILIO-TRANSPORTE	I		4.808,71	I	I	
I	3390.4905	I	AUXILIO TRANSPORTE - RGPS	I		4.808,71	I	I	
I	3390.9200	I	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	I		3.449,31	I	I	
I	3390.9213	I	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	I		3.449,31	I	I	
I	4000.0000	I	DESPESAS DE CAPITAL	I			I	I	
	40.678,53	I							
I	4400.0000	I	INVESTIMENTOS	I			I	I	
	40.678,53	I							
I	4490.0000	I	APLICACOES DIRETAS	I			I		40.678,53
I	4490.5200	I	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	I		40.678,53	I	I	
I	4490.5212	I	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	I		1.834,90	I	I	
I	4490.5218	I	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	I		229,60	I	I	
I	4490.5232	I	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	I		144,50	I	I	
I	4490.5233	I	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	I		4.938,20	I	I	
I	4490.5235	I	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	I		3.076,33	I	I	
I	4490.5236	I	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	I		94,50	I	I	
I	4490.5242	I	MOBILIARIO EM GERAL	I		28.238,00	I	I	
I	4490.5251	I	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	I		2.122,50	I	I	
I		I		I			I		I
I		I	T O T A L D A U N I D A D E 02	I			I		I
	3.774.126,16	I		I			I		I
I		I		I			I		I
I		I	T O T A L D O O R G A O 16	I			I		I
	3.774.126,16	I		I			I		I
I		I		I			I		I

-----

-----

-----

I I - 003

## 9. Comparativo de Despesas



I

I

I

-----

-----

-----

-----

-----

## 10. Comparativo de Despesas por espécie

I  
I REF. - SIA846 I  
I COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
I PAG. - 1 I  
I POR PROJETO / ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPECIE  
I DATA - 31/12/2017 I  
I 1 6 0 0 0 0 0 0 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE I

I CODIGO I I A U T O R I Z A D A -  
I R S I I I  
I DO I I T I T U L O S I I  
I PROJETO / I I I  
I T O T A L I I REALIZADA - RS I DIFERENCA - RS I ICREDITOS ORCAMENTARIOS I CREDITOS ESPECIAIS I  
I ATIVIDADE I I I I E SUPLEMENTARES I E EXTRAORDINARIOS I

I 16	I CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	I	I	I
I 1602	I DIRETORIA GERAL	I	I	I
I 43650000	I GESTAO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	I	I	I
I	I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	I	I	I
I	I 100-ORDINARIO NAO VINCULADO	I	I	I
I 3.343.066,00	I 3.154.479,02	I 188.586,98	I	I
I	I TOTAL DA ESPECIE 1	I	I	I
I 3.343.066,00	I 3.154.479,02	I 188.586,98	I	I
I	I OUTRAS DESPESAS CORRENTES	I	I	I
I	I 100-ORDINARIO NAO VINCULADO	I	I	I
I 575.769,00	I 539.968,61	I 35.800,39	I	I
I	I 103-AUXILIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	I	I	I
I 39.000,00	I 39.000,00	I 0,00	I	I
I	I TOTAL DA ESPECIE 3	I	I	I
I 614.769,00	I 578.968,61	I 35.800,39	I	I
I	I INVESTIMENTOS	I	I	I
I	I 125-VENDA DE ACOES E/OU DEVOLUCAO DO CAPITAL SUBSCRITO	I	I	I
I 300.000,00	I 40.678,53	I 259.321,47	I	I
I	I TOTAL DA ESPECIE 4	I	I	I
I 300.000,00	I 40.678,53	I 259.321,47	I	I
I	I	I	I	I
I	I TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 43650000	I	I	I
I 4.257.835,00	I 3.774.126,16	I 483.708,84	I	I
I	I	I	I	I
I	I TOTAL DA UNIDADE 16020000	I	I	I
I 4.257.835,00	I 3.774.126,16	I 483.708,84	I	I
I	I	I	I	I
I	I TOTAL DO ORGAO 16	I	I	I
I 4.257.835,00	I 3.774.126,16	I 483.708,84	I	I

I I - 007

## 11. Demonstrativo da Dívida Pública

16000000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

REF. SIA875

PAG. 1/2

DATA 27/03/2018

Mês de Referência: Dezembro/2017

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR/SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</b>				
RESTOS A PAGAR E SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	12.662,93	3.951.707,69	3.950.479,39	13.891,23
SUBTOTAL	12.662,93	3.951.707,69	3.950.479,39	13.891,23
<b>DEPÓSITOS</b>				
<b>DEPÓSITOS DE TERCEIROS</b>				
CAUÇÕES				
CONSIGNAÇÕES	0,00	219.552,46	219.552,46	0,00
FUNDOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO ESTADO				
ENTIDADES ESTADUAIS CREDORAS				
DEPÓSITOS INTRAGOVERNAMENTAIS DIVERSOS				
OUTROS DEPÓSITOS				
SOMA	0,00	219.552,46	219.552,46	0,00
<b>RECEITA DE TERCEIROS</b>				
RECEITA REPASSADA AO FUNDEB				
PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL				
PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	7,31	23.060,08	23.067,39	0,00
SOMA	7,31	23.060,08	23.067,39	0,00
<b>RECURSOS DE TERCEIROS A APLICAR</b>				
SUBTOTAL	7,31	242.612,54	242.619,85	0,00

16000000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

REF. SIA875

PAG. 2/2

DATA 27/03/2018

Mês de Referência: Dezembro/2017

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
VALORES PENDENTES				
RECEITA A CLASSIFICAR				
DÉBITOS DE TESOURARIA				
EMPRESTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA				
OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS				
SOMA				
OUTRAS OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO				
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	12.670,24	4.194.320,23	4.193.099,24	13.891,23

NOTA 1: COMO INFORMAÇÃO ADICIONAL, APENAS PARA FINS DE ANÁLISE, FORAM INCLUSOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	191.721,42	191.721,42	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	190.714,09	148.674,67	190.714,09	148.674,67

NOTA 2:

O SIA875 - DÍVIDA FLUTUANTE CORRESPONDE AO PASSIVO CIRCULANTE FINANCEIRO OU PASSIVO FINANCEIRO, ISTO É, TODAS AS CONTAS PERTENCENTES AO PASSIVO CIRCULANTE QUE POSSUEM ATRIBUTO "F". PELAS NORMAS DO PCASP, O PASSIVO CIRCULANTE ORIUNDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA É CONSTITUÍDO DE DESPESA LIQUIDADADA E QUE ESTÁ CONCORDANTE COM A LEI 4320 E A LRF, COMENTADA (AUTORES J. TEIXEIRA MACHADO E HERALDO DA COSTA REIS).

## 12. Relação de Restos a Pagar

*-----*										
I DEMONSTRATIVO DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCICIO, CREDOR E EMPENHO							I REF. - SIA220	I		
I ORGAO	- 16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE					I PAG. -	1	I	
I UNIDADE	- 16.00	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE					I MES -	12/2017	I	
I SUBUNIDADE	- 16.00.0000	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE					I		I	
*-----*										
I EXERCICIO	I CD.CREDOR	I N O M E D O C R E D O R				I	I VALORES A PAGAR			I
I META	I DATA EMISS.	I NUMERO DO EMPENHO	I DESPESA	I PROJETO	I FONTE	I PROCESSADO	IDIFI	NAO PROCESSADO	I	
*-----*										
2017	91038269	ASSOCIACAO PARANAENSE DO MINISTERIO PUBLICO					CNPJ= 76.106.483/0001-75			
	16/11/2017	16.00.0000/7/00334-1	3390.3910	4365.0000	103	0,00		21.500,00		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		21.500,00		
2017	10142398	CARNEIRO ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME					CNPJ= 18.351.670/0001-18			
	27/01/2017	16.00.0000/7/00020-1	3390.3919	4365.0000	100	0,00		410,00		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		410,00		
2017	91039710	CIA. DE TECNOL. DA INFORM. E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR					CNPJ= 76.545.011/0001-19			
	25/10/2017	16.00.0000/7/00306-1	3390.3957	4365.0000	100	0,00		5.691,32		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		5.691,32		
2017	10066679	CLARO S/A					CNPJ= 40.432.544/0001-47			
	06/07/2017	16.00.0000/7/00197-1	3390.3958	4365.0000	100	0,00		78,68		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		78,68		
2017	10211590	CONSTRUSTELL COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - ME					CNPJ= 14.429.208/0001-35			
	09/10/2017	16.00.0000/7/00289-1	3390.3026	4365.0000	100	0,00		1.000,00		
	09/10/2017	16.00.0000/7/00290-1	3390.3916	4365.0000	100	0,00		1.000,00		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		2.000,00		
2017	99387963	COPEL DISTRIBUICAO S/A					CNPJ= 04.368.898/0001-06			
	24/10/2017	16.00.0000/7/00304-1	3390.3943	4365.0000	100	0,00		1.087,49		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		1.087,49		
2017	10040302	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.					CNPJ= 04.368.865/0001-66			
	26/10/2017	16.00.0000/7/00320-1	3390.3958	4365.0000	100	0,00		572,06		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		572,06		
2017	91020378	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE					CNPJ= 76.437.383/0001-21			
	16/02/2017	16.00.0000/7/00059-1	3390.3963	4365.0000	100	0,00		130,00		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		130,00		
2017	91027810	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS					CNPJ= 34.028.316/0020-76			
	12/05/2017	16.00.0000/7/00148-1	3390.3947	4365.0000	100	0,00		329,46		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		329,46		
2017	90005630	FOLHA DE PAGAMENTO					CPF= . . -			
	25/04/2017	16.00.0000/7/00129-1	3190.1135	4365.0000	100	0,00		837,76		
	25/10/2017	16.00.0000/7/00308-1	3190.1135	4365.0000	100	0,00		574,21		
	15/12/2017	16.00.0000/7/00350-1	3190.1135	4365.0000	100	574,21		0,00		
	15/12/2017	16.00.0000/7/00351-1	3190.1161	4365.0000	100	10.762,58		0,00		
	15/12/2017	16.00.0000/7/00357-1	3190.1134	4365.0000	100	317,93		0,00		
	TOTAL DO CREDOR :					11.654,72		1.411,97		
2017	93003527	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					CNPJ= 29.979.036/0173-88			
	26/10/2017	16.00.0000/7/00318-1	3190.1301	4365.0000	100	0,00		38.932,23		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		38.932,23		
2017	99575743	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - ME					CNPJ= 05.095.582/0001-50			
	26/10/2017	16.00.0000/7/00319-1	3390.3983	4365.0000	100	0,00		1.258,22		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		1.258,22		
2017	99490527	JMK SERVICOS LTDA					CNPJ= 79.587.119/0001-62			
	19/07/2017	16.00.0000/7/00213-1	3390.3919	4365.0000	100	0,00		993,58		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		993,58		
2017	10158825	NUTRICASH SERVICOS LTDA					CNPJ= 42.194.191/0001-10			
	20/10/2017	16.00.0000/7/00297-1	3390.3060	4365.0000	100	0,00		544,74		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		544,74		
2017	91000628	OI S.A.					CNPJ= 76.535.764/0321-85			
	20/10/2017	16.00.0000/7/00298-1	3390.3958	4365.0000	100	594,94		1.225,57		
	TOTAL DO CREDOR :					594,94		1.225,57		
2017	92081249	PASSOS & NASCIMENTO S/C. LTDA.					CNPJ= 79.965.950/0001-00			
	10/05/2017	16.00.0000/7/00147-1	3390.3016	4365.0000	100	0,00		436,00		
	15/08/2017	16.00.0000/7/00249-1	3390.3028	4365.0000	100	0,00		467,00		
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		903,00		

*-----*										
I DEMONSTRATIVO DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCICIO, CREDOR E EMPENHO								I REF. - SIA220	I	
I ORGAO	- 16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE						I PAG. -	2	I
I UNIDADE	- 16.00	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE						I MES -	12/2017	I
I SUBUNIDADE	- 16.00.0000	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE						I		I
*-----*										
I EXERCICIO	I CD.CREDOR	I N O M E D O C R E D O R				I	I VALORES A PAGAR			I
I META	I DATA EMISS.	I NUMERO DO EMPENHO	I DESPESA	I PROJETO	I FONTE	I	PROCESSADO	IDIFI	NAO PROCESSADO	I
*-----*										
2017	10050393	SANTANA INSTALACOES LTDA - ME					CNPJ= 09.164.568/0001-12			
	09/10/2017	16.00.0000/7/00287-1	3390.3916	4365.0000	100		0,00		500,00	
	09/10/2017	16.00.0000/7/00288-1	3390.3026	4365.0000	100		0,00		500,00	
	30/10/2017	16.00.0000/7/00325-1	3390.3026	4365.0000	100		0,00		1.495,50	
	TOTAL DO CREDOR :							0,00		2.495,50
2017	10047578	SERASA S/A					CNPJ= 62.173.620/0001-80			
	08/11/2017	16.00.0000/7/00331-1	3390.3905	4365.0000	100		0,00		504,90	
	TOTAL DO CREDOR :							0,00		504,90
2017	94091543	TECNOLIMP SERVICOS LTDA					CNPJ= 73.767.790/0001-09			
	25/10/2017	16.00.0000/7/00307-1	3390.3704	4365.0000	100		0,00		2.293,70	
	30/10/2017	16.00.0000/7/00324-1	3390.3701	4365.0000	100		0,00		3.580,47	
	TOTAL DO CREDOR :							0,00		5.874,17
2017	10078320	TELEFONICA BRASIL S.A.					CNPJ= 02.558.157/0001-62			
	12/04/2017	16.00.0000/7/00118-1	3390.3958	4365.0000	100		0,00		412,45	
	TOTAL DO CREDOR :							0,00		412,45
2017	91067366	TRIBUNAL DE CONTAS					CNPJ= 77.996.312/0001-21			
	05/10/2017	16.00.0000/7/00283-1	3190.9601	4365.0000	100		0,00		62.319,33	
	TOTAL DO CREDOR :							0,00		62.319,33
TOTAL DA UNIDADE :								12.249,66		148.674,67
TOTAL DO ORGAO :								12.249,66		148.674,67
RESUMO GERAL DO EXERCICIO POR FONTE										
					103		0,00		21.500,00	
					100		12.249,66		127.174,67	
					TOTAL		12.249,66		148.674,67	
RESUMO GERAL POR FONTE										
					103		0,00		21.500,00	
					100		12.249,66		127.174,67	
					TOTAL		12.249,66		148.674,67	

### 13. Balancete Sem Encerramento

BALANCETE DE VERIFICACAO							REF. - SIA215
I ORGAO - 16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I PAG. - 1
I UNIDADE - 00 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I DATA - 31/12/2017
I SUBUNIDADE - 0000 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE							I
I CODIGO I	I	I	I	MOVIMENTO ATE O MES		I	
I CONTAB.I	DESCRICAO	SALDO DO ANO	DEBITO CREDITO		SALDO ATUAL	I	
I	I	ANTERIOR	I	I	I	I	
1000000000	ATIVO	110.346,31	4.276.023,31	4.198.829,96	187.539,66		
1100000000	ATIVO CIRCULANTE	17.862,23	4.073.253,40	4.075.950,75	15.164,88		
1110000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7,31	3.966.455,04	3.966.462,35	0,00		
1111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	7,31	3.966.455,04	3.966.462,35	0,00		
1111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	7,31	3.966.455,04	3.966.462,35	0,00		
1111102000	CONTA ÚNICA	0,00	3.723.842,50	3.723.842,50	0,00		
1111102060	CONTA MATRIZ	0,00	3.723.842,50	3.723.842,50	0,00		
F 1111102062	* BANCO DO BRASIL S / A	0,00	3.723.842,50	3.723.842,50	0,00		
1111119000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	7,31	242.612,54	242.619,85	0,00		
1111119100	CONTA CONSIGNAÇÃO	0,00	219.552,46	219.552,46	0,00		
F 11111191002	* BANCO DO BRASIL S / A	0,00	219.552,46	219.552,46	0,00		
11111191200	CONTA CARTÃO CORPORATIVO	7,31	23.060,08	23.067,39	0,00		
F 11111191202	* BANCO DO BRASIL S / A	7,31	23.060,08	23.067,39	0,00		
1150000000	ESTOQUES	17.854,92	37.746,01	40.436,05	15.164,88		
1156000000	ALMOXARIFADO	17.854,92	37.746,01	40.436,05	15.164,88		
1156100000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	17.854,92	37.746,01	40.436,05	15.164,88		
P 1156101000	* MATERIAIS DE CONSUMO	12.270,57	22.578,49	27.225,54	7.623,52		
P 1156102000	* GENEROS ALIMENTICIOS	1.288,96	3.963,68	4.639,11	613,53		
P 1156107000	* MATERIAIS DE EXPEDIENTE	4.295,39	11.203,84	8.571,40	6.927,83		
1190000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMITIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	69.052,35	69.052,35	0,00		
1198000000	DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	69.052,35	69.052,35	0,00		
1198100000	DEMAIS VPD A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	69.052,35	69.052,35	0,00		
1198101000	DESPESAS PENDENTES DO EXERCÍCIO A APROPRIAR	0,00	67.661,55	67.661,55	0,00		
F 11981013300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A APROPRIAR	0,00	67.661,55	67.661,55	0,00		
F 11981020000	RESTOS A PAGAR PAGOS A APROPRIAR	0,00	1.390,80	1.390,80	0,00		
1200000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	92.484,08	202.769,91	122.879,21	172.374,78		
1230000000	IMOBILIZADO	92.484,08	202.769,91	122.879,21	172.374,78		
1231000000	BENS MÓVEIS	92.484,08	202.769,91	122.879,21	172.374,78		
1231100000	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	92.484,08	202.769,91	122.879,21	172.374,78		
1231101000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	670,00	15.362,50	8.889,25	7.143,25		
P 12311010200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	8.969,75	1.826,50	7.143,25		
P 12311010800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	0,00	144,50	144,50	0,00		
P 12311019900	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	670,00	6.248,25	6.918,25	0,00		
12311020000	BENS DE INFORMÁTICA	3.590,00	24.093,30	9.656,98	18.026,32		
P 12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.590,00	6.066,98	9.656,98	0,00		
P 12311020200	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	18.026,32	0,00	18.026,32		
12311030000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.188,00	148.583,81	13.179,00	136.592,81		
P 12311030100	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	999,00	20.087,40	13.084,50	8.001,90		
P 12311030200	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	0,00	1.302,70	94,50	1.208,20		
P 12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	189,00	127.193,71	0,00	127.382,71		
12311040000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	857,70	12.607,80	4.975,60	8.489,90		
P 12311040200	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	857,70	2.742,60	2.462,60	1.137,70		
P 12311040500	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	9.865,20	2.513,00	7.352,20		

BALANCETE DE VERIFICACAO							I REF. - SIA215	I
I O R G A O - 16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I PAG. -	2 I
I UNIDADE - 00 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I DATA - 31/12/2017	I
I SUBUNIDADE - 0000 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE							I	I
I CODIGO I	I	I	I	MOVIMENTO ATE O MES		I	I	
I CONTAB.I	D E S C R I C A O	I SALDO DO ANO	*-----*		*-----*		SALDO ATUAL	I
I I	I	I ANTERIOR	I D E B I T O	I	I C R E D I T O	I	I	I
*-----*							*-----*	
12311990000	DEMAIS BENS MÓVEIS	86.178,38		2.122,50		86.178,38	2.122,50	
12311990800	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	86.178,38		2.122,50		86.178,38	2.122,50	
P 12311990801	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR ADQUIRIDOS A PARTIR DE 01/01/2015	0,00		2.122,50		0,00	2.122,50	
P 12311990802	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR ADQUIRIDOS ATÉ DE 31/12/2014	86.178,38		0,00		86.178,38	0,00	
20000000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	110.346,31 C		12.005.761,62		12.006.982,61	111.567,30 C	
21000000000	PASSIVO CIRCULANTE	12.670,24 C		4.193.099,24		4.194.320,23	13.891,23 C	
21100000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	10.354,26 C		3.349.437,01		3.350.737,47	11.654,72 C	
21110000000	PESSOAL A PAGAR	10.354,26 C		2.968.638,81		2.969.939,27	11.654,72 C	
21111000000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	10.354,26 C		2.968.638,81		2.969.939,27	11.654,72 C	
21111010000	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	10.354,26 C		2.968.638,81		2.969.939,27	11.654,72 C	
21111010100	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS DO EXERCÍCIO	10.277,63 C		2.613.344,80		2.614.403,96	11.336,79 C	
F 21111010101	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS LIQUIDADOS A PAGAR DO EX	10.277,63 C		2.491.542,95		2.492.602,11	11.336,79 C	
F 21111010102	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS LIQUIDADOS A PAGAR DE EX	0,00		121.801,85		121.801,85	0,00	
21111010200	DECIMO TERCEIRO SALARIO	0,00		304.249,29		304.249,29	0,00	
F 21111010201	DECIMO TERCEIRO SALARIO LIQUIDADADO A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00		304.249,29		304.249,29	0,00	
21111010300	FERIAS	76,63 C		51.044,72		51.286,02	317,93 C	
F 21111010301	FÉRIAS LIQUIDADAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	76,63 C		50.968,09		51.209,39	317,93 C	
F 21111010302	FÉRIAS LIQUIDADAS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		76,63		76,63	0,00	
21140000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00		380.798,20		380.798,20	0,00	
21143000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00		380.798,20		380.798,20	0,00	
21143010000	INSS A PAGAR	0,00		380.798,20		380.798,20	0,00	
21143010100	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00		380.798,20		380.798,20	0,00	
F 21143010101	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES - LIQUIDAD	0,00		348.770,77		348.770,77	0,00	
F 21143010102	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES - LIQUIDAD	0,00		32.027,43		32.027,43	0,00	
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.308,67 C		568.538,03		568.465,87	2.236,51 C	
21310000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.308,67 C		568.538,03		568.465,87	2.236,51 C	
21311000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS	2.308,67 C		563.632,03		563.559,87	2.236,51 C	
21311010000	FORNECEDORES NACIONAIS	2.308,67 C		563.632,03		563.559,87	2.236,51 C	
21311010100	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	2.308,67 C		563.632,03		563.559,87	2.236,51 C	
F 21311010101	FORNECEDORES NACIONAIS LIQUIDADOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	667,10 C		544.313,16		544.241,00	594,94 C	
F 21311010102	FORNECEDORES NACIONAIS LIQUIDADOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTE	1.641,57 C		19.318,87		19.318,87	1.641,57 C	

*-----*-----*						
I						I REF. - SIA215 I
I		BALANCETE DE VERIFICACAO				I PAG. - 3 I
I	O R G A O - 16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE				I I
I	UNIDADE - 00	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE				I DATA - 31/12/2017 I
I	SUBUNIDADE - 0000	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE				I I
*-----*-----*						
I CODIGO I	I	I	I	MOVIMENTO ATE O MES		I
I CONTAB.I	D E S C R I C A O	I SALDO DO ANO	*-----*	*-----*	*-----*	SALDO ATUAL I
I I	I	I ANTERIOR	I D E B I T O	I	C R E D I T O	I I
*-----*-----*						
	21312000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTR	0,00	4.906,00	4.906,00	0,00
	21312010000	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	4.906,00	4.906,00	0,00
	21312010100	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	4.906,00	4.906,00	0,00
F	21312010101	FORNECEDORES NACIONAIS LIQUIDADOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	4.906,00	4.906,00	0,00
	21400000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	5.404,35	5.404,35	0,00
	21410000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
	21413000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - INTER OFSS -	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
	21413990000	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
F	21413990100	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS A RECOLHER LIQUIDAD	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
	21420000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM O ESTADO	0,00	404,35	404,35	0,00
	21421000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM O ESTADO - CONSOLIDACAO	0,00	404,35	404,35	0,00
	21421060000	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS	0,00	404,35	404,35	0,00
F	21421060100	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS LIQUIDADOS A PAGAR D	0,00	404,35	404,35	0,00
	21800000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	7,31 C	269.719,85	269.712,54	0,00
	21880000000	VALORES RESTITUIVEIS	7,31 C	242.619,85	242.612,54	0,00
	21881000000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	7,31 C	242.619,85	242.612,54	0,00
	21881010000	CONSIGNACOES	0,00	219.552,46	219.552,46	0,00
F	21881011500 *	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	209.022,46	209.022,46	0,00
	21881019900	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	10.530,00	10.530,00	0,00
F	21881019902 *	OUTRAS CONSIGNACOES - INSTITUICOES DE ENSINO	0,00	10.530,00	10.530,00	0,00
	21881990000	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	7,31 C	23.067,39	23.060,08	0,00
F	21881990200	RECURSOS DO CARTAO CORPORATIVO A APLICAR	7,31 C	23.067,39	23.060,08	0,00
	21890000000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	27.100,00	27.100,00	0,00
	21891000000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	0,00	27.100,00	27.100,00	0,00
	21891030000	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	27.100,00	27.100,00	0,00
F	21891030300	SUPRIMENTOS DE FUNDOS LIQUIDADOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	27.100,00	27.100,00	0,00
	23000000000	PATRIMONIO LIQUIDO	97.676,07 C	7.812.662,38	7.812.662,38	97.676,07 C
	23700000000	RESULTADOS ACUMULADOS	97.676,07 C	7.812.662,38	7.812.662,38	97.676,07 C
	23710000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	97.676,07 C	7.812.662,38	7.812.662,38	97.676,07 C
	23711000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	7.414.094,11	3.519.554,98	3.519.554,98	7.414.094,11
P	23711010000	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	3.519.554,98	0,00	3.519.554,98	0,00
P	23711020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.894.539,13	3.519.554,98	0,00	7.414.094,11
	23712000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	8.167.199,37 C	3.930.907,43	3.930.907,43	8.167.199,37 C

BALANCETE DE VERIFICACAO							I REF. - SIA215	I
I O R G A O - 16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I PAG. -	4 I
I UNIDADE - 00 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I DATA - 31/12/2017	I
I SUBUNIDADE - 0000 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE							I	I
I CODIGO I	I	I	I	I	I	I	I	
I CONTAB.I	DESCRICAO	SALDO DO ANO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL	I	
P 23712010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.930.907,43	C	3.930.907,43	0,00	0,00		
P 23712020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.236.291,94	C	0,00	3.930.907,43	8.167.199,37	C	
23713000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	655.429,19		362.199,97	362.199,97	655.429,19		
P 23713010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	362.199,97		0,00	362.199,97	0,00		
P 23713020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	293.229,22		362.199,97	0,00	655.429,19		
30000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00		3.914.666,25	165.449,36	3.749.216,89		
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00		3.339.545,45	139.140,93	3.200.404,52		
31100000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00		2.394.267,23	138.133,60	2.256.133,63		
31110000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00		432.193,10	2.164,33	430.028,77		
31111000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C	0,00		432.193,10	2.164,33	430.028,77		
31111010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00		57.268,51	2.164,33	55.104,18		
31111010100	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00		4.433,56	0,00	4.433,56		
31111012200	13. SALÁRIO	0,00		34.173,72	752,36	33.421,36		
31111012400	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00		11.766,30	0,00	11.766,30		
31111012800	REPRESENTAÇÃO MENSAL	0,00		6.894,93	1.411,97	5.482,96		
31111020000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00		374.924,59	0,00	374.924,59		
31111020100	SUBSTITUIÇÕES	0,00		22.296,16	0,00	22.296,16		
31111029900	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPP	0,00		352.628,43	0,00	352.628,43		
31120000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00		1.962.074,13	135.969,27	1.826.104,86		
31121000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C	0,00		1.962.074,13	135.969,27	1.826.104,86		
31121010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00		1.936.641,58	110.536,72	1.826.104,86		
31121010100	VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00		157.621,52	0,00	157.621,52		
31121012100	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00		39.443,09	0,00	39.443,09		
31121012200	13. SALARIO	0,00		244.643,02	110.536,72	134.106,30		
31121012800	REPRESENTACAO MENSAL	0,00		150.790,10	0,00	150.790,10		
31121013200	GRATIFICACAO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	0,00		1.344.143,85	0,00	1.344.143,85		
31121020000	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00		25.432,55	25.432,55	0,00		
31121029900	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00		25.432,55	25.432,55	0,00		
31200000000	ENCARGOS PATRONAIS	0,00		380.798,20	1.007,33	379.790,87		
31220000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00		380.798,20	1.007,33	379.790,87		
31223000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00		380.798,20	1.007,33	379.790,87		
31223010000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00		380.798,20	1.007,33	379.790,87		
31300000000	BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00		6.044,71	0,00	6.044,71		
31320000000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	0,00		6.044,71	0,00	6.044,71		
31321000000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00		6.044,71	0,00	6.044,71		
31321010000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00		1.236,00	0,00	1.236,00		
31321020000	AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00		4.808,71	0,00	4.808,71		
31900000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARG	0,00		558.435,31	0,00	558.435,31		

BALANCETE DE VERIFICACAO							REF. - SIA215	
							PAG. -	5
							DATA -	31/12/2017
CODIGO I	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO DEBITO	MOVIMENTO CREDITO		SALDO ATUAL		
3191000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	8.330,42		0,00	8.330,42		
3191100000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	0,00	8.330,42		0,00	8.330,42		
31911010000	RECISOES CONTRATUAIS - RGPS	0,00	8.330,42		0,00	8.330,42		
3192000000	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES	0,00	550.104,89		0,00	550.104,89		
3192100000	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS - CONSOLIDACAO	0,00	550.104,89		0,00	550.104,89		
31921010000	RESSARCIMENTO DE REMUNERACAO E ENCARGOS DE PESSOAL CEDIDO	0,00	550.104,89		0,00	550.104,89		
3300000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	565.583,76		26.146,69	539.437,07		
3310000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	47.379,31		13.169,82	34.209,49		
3311000000	CONSUMO DE MATERIAL	0,00	47.379,31		13.169,82	34.209,49		
3311100000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	0,00	47.379,31		13.169,82	34.209,49		
33111010000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	3.637,66		1.445,75	2.191,91		
33111030000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	205,00		0,00	205,00		
33111060000	GENEROS ALIMENTACAO	0,00	4.259,63		49,54	4.210,09		
33111160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	9.362,17		0,00	9.362,17		
33111170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	9.289,30		3.063,73	6.225,57		
33111190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	110,76		0,00	110,76		
33111210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	1.233,17		0,00	1.233,17		
33111220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	0,00	9.230,02		3.478,80	5.751,22		
33111240000	MATERIAL P / MANUT. E BENS IMOVEIS / INSTALACOES	0,00	1.230,00		1.230,00	0,00		
33111250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	0,00	156,00		156,00	0,00		
33111260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	5.675,46		2.446,00	3.229,46		
33111280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	0,00	318,00		0,00	318,00		
33111390000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	426,38		0,00	426,38		
33111420000	FERRAMENTAS	0,00	31,36		0,00	31,36		
33111990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	2.214,40		1.300,00	914,40		
3320000000	SERVIÇOS	0,00	518.204,45		12.976,87	505.227,58		
3321000000	DIÁRIAS	0,00	11.000,00		0,00	11.000,00		
3321100000	DIÁRIAS - CONSOLIDACAO	0,00	11.000,00		0,00	11.000,00		
33211010000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	11.000,00		0,00	11.000,00		
3322000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	52.298,42		5.090,94	47.207,48		
3322100000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	0,00	52.298,42		5.090,94	47.207,48		
33221160000	ESTAGIARIOS	0,00	52.298,42		5.090,94	47.207,48		
3323000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	454.906,03		7.885,93	447.020,10		
3323100000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	0,00	450.000,03		7.885,93	442.114,10		
33231040000	COMUNICACAO	0,00	356,45		0,00	356,45		
33231060000	MANUTENCAO E CONSERVACAO	0,00	15.859,06		0,30	15.858,76		
33231080000	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	8.586,32		0,00	8.586,32		
33231100000	LOCAOES	0,00	242.949,98		0,00	242.949,98		
33231110000	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	55.401,66		5,11	55.396,55		
33231120000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	9.596,20		0,00	9.596,20		

BALANCETE DE VERIFICACAO							I REF. - SIA215	I
							I PAG. -	6 I
I O R G A O - 16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I	I
I UNIDADE - 00 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I DATA - 31/12/2017	I
I SUBUNIDADE - 0000 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE							I	I
I CODIGO I						I		I
I CONTAB.I	D E S C R I C A O	I	SALDO DO ANO	MOVIMENTO ATE O MES		I	SALDO ATUAL	I
I I		I	ANTERIOR	I D E B I T O	I C R E D I T O	I		I
33231140000	ASSINATURAS DE PERIODI- COS E ANUIDADES		0,00	2.008,84		0,00	2.008,84	
33231290000	SEGUROS EM GERAL		0,00	203,52		0,00	203,52	
33231360000	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO		0,00	966,00		0,00	966,00	
33231400000	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		0,00	3.376,42		0,00	3.376,42	
33231510000	SERVIÇOS TECNICOS PRO- FISSIONAIS		0,00	413,10		0,00	413,10	
33231540000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA		0,00	70.490,04		0,00	70.490,04	
33231560000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	17.000,00		6.000,00	11.000,00	
33231990000	OUTROS SERVIÇOS TERCEI- ROS - PJ		0,00	22.792,44		1.880,52	20.911,92	
33232000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA		0,00	4.906,00		0,00	4.906,00	
33232050000	PUBLICIDADE		0,00	4.440,00		0,00	4.440,00	
33232460000	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDI- TORIAIS		0,00	370,00		0,00	370,00	
33232990000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	96,00		0,00	96,00	
36000000000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	4.132,69		0,00	4.132,69	
36500000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	4.132,69		0,00	4.132,69	
36501000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	4.132,69		0,00	4.132,69	
36501040000	DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE		0,00	4.132,69		0,00	4.132,69	
36501040200	DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE PERMANENTE		0,00	4.132,69		0,00	4.132,69	
36501040299	DESINCORPORAÇÕES DIVERSAS DO ATIVO CIRCULANTE PERMA- NENTE		0,00	4.132,69		0,00	4.132,69	
37000000000	TRIBUTÁRIAS		0,00	5.404,35		161,74	5.242,61	
37100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRI- BUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	404,35		161,74	242,61	
37120000000	TAXAS		0,00	404,35		161,74	242,61	
37121000000	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	404,35		161,74	242,61	
37121020000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	404,35		161,74	242,61	
37121020100	TAXA ANUAL DE LICENCI- AMENTO DE VEÍCULOS		0,00	404,35		161,74	242,61	
37200000000	CONTRIBUIÇÕES		0,00	5.000,00		0,00	5.000,00	
37210000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	5.000,00		0,00	5.000,00	
37213000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	5.000,00		0,00	5.000,00	
37213990000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	5.000,00		0,00	5.000,00	
40000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMEN- TATIVA		0,00	5.716,36		3.830.905,61	3.825.189,25	C
45000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	5.716,36		3.830.905,61	3.825.189,25	C
45100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVER- NAMENTAIS		0,00	5.716,36		3.830.905,61	3.825.189,25	C
45110000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	5.716,36		3.618.918,19	3.613.201,83	C
45112000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTR		0,00	5.716,36		3.618.918,19	3.613.201,83	C
45112010000	COTA RECEBIDA		0,00	5.716,36		3.618.918,19	3.613.201,83	C
F 45112010100	COTA RECEBIDA DO TGE		0,00	5.716,36		3.618.918,19	3.613.201,83	C
45120000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ		0,00	0,00		211.987,42	211.987,42	C
45122000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ		0,00	0,00		211.987,42	211.987,42	C

BALANCETE DE VERIFICACAO							I REF. - SIA215	I
I ORGAO - 16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I PAG. -	7 I
I UNIDADE - 00 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I DATA - 31/12/2017	I
I SUBUNIDADE - 0000 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE							I	I
I CODIGO I	I	I	I	I	I	I	I	
I CONTAB.I	DESCRICAO	SALDO DO ANO	MOVIMENTO ATE O MES			SALDO ATUAL	I	
I I	I	I ANTERIOR	I DEBITO	I	I CREDITO	I	I	
45122010000	TRANSFERÊNCIAS FINAN- CEIRAS RECEBIDAS - INDEPEN- DENTES DE EXEC	0,00	0,00		172.217,45	172.217,45	C	
45122015100	COTAS RECEBIDAS PARA RESTOS A PAGAR	0,00	0,00		172.217,45	172.217,45	C	
F 45122015101	COTAS RECEBIDAS DO TGE PARA RESTOS A PAGAR	0,00	0,00		172.217,45	172.217,45	C	
45122020000	TRANSFERÊNCIAS NÃO FI- NANCEIRAS RECEBIDAS - INDE- PENDENTES DE	0,00	0,00		39.769,97	39.769,97	C	
45122020300	TRANSFERÊNCIAS RECEBI- DAS DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00		15.612,08	15.612,08	C	
45122020301	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	0,00		4.434,30	4.434,30	C	
45122020302	BENS DE INFORMÁTICA	0,00	0,00		8.319,34	8.319,34	C	
45122020303	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00		2.198,64	2.198,64	C	
45122020304	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNI- CAÇÃO	0,00	0,00		659,80	659,80	C	
45122020400	DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00		24.157,89	24.157,89	C	
45122020403	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00		24.157,89	24.157,89	C	
50000000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	203.377,02	9.078.452,03		1.046.490,87	8.235.338,18		
52000000000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	8.876.716,58		844.755,42	8.031.961,16		
52200000000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	8.876.716,58		844.755,42	8.031.961,16		
52210000000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.872.845,00		615.010,00	4.257.835,00		
52211000000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	4.256.835,00		0,00	4.256.835,00		
52211010000	CREDITO INICIAL	0,00	4.256.835,00		0,00	4.256.835,00		
52211013100	PESSOAL E ENCARGOS SO- CIAIS	0,00	3.381.066,00		0,00	3.381.066,00		
52211013300	OUTRAS DESPESAS COR- RENTES	0,00	575.769,00		0,00	575.769,00		
52211014400	INVESTIMENTOS	0,00	300.000,00		0,00	300.000,00		
52212000000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	39.000,00		0,00	39.000,00		
52212010000	CREDITO ADICIONAL - SU- PLEMENTAR	0,00	39.000,00		0,00	39.000,00		
52212013300	OUTRAS DESPESAS COR- RENTES	0,00	39.000,00		0,00	39.000,00		
52219000000	(-) CANCELAMENTO / REMA- NEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	577.010,00		615.010,00	38.000,00	C	
52219010000	ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	577.010,00		577.010,00	0,00		
52219010100	ACRESCIMO	0,00	577.010,00		0,00	577.010,00		
52219010900	(-) REDUCAO	0,00	0,00		577.010,00	577.010,00	C	
52219040000	(-) CANCELAMENTO DE DO- TACOES	0,00	0,00		38.000,00	38.000,00	C	
52219040100	(-) CANCELAMENTO DE CRÉDITOS INICIAIS E SUPLE- MENTARES	0,00	0,00		38.000,00	38.000,00	C	
52219040131	PESSOAL E ENCARGOS SO- CIAIS	0,00	0,00		38.000,00	38.000,00	C	
52290000000	OUTROS CONTROLES DA DES- PESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.003.871,58		229.745,42	3.774.126,16		
52292000000	EMPENHOS POR EMISSAO	0,00	4.003.871,58		229.745,42	3.774.126,16		
52292010000	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00	4.003.871,58		229.745,42	3.774.126,16		
52292010100	* EMISSAO DE EMPENHOS	0,00	4.003.871,58		0,00	4.003.871,58		
52292010300	* (-) ANULACAO DE EMPE- NHOS	0,00	0,00		215.275,92	215.275,92	C	
52292010400	* (-) CANCEL. DE EMPENHO POR FALTA DE DISPON. CAIXA	0,00	0,00		14.469,50	14.469,50	C	
53000000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	203.377,02	201.735,45		201.735,45	203.377,02		
53100000000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PRO- CESSADOS	190.714,09	190.714,09		190.714,09	190.714,09		
53110000000	RP NÃO PROCESSADOS INS- CRITOS	0,00	190.714,09		0,00	190.714,09		

BALANCETE DE VERIFICACAO							I REF. - SIA215	I
I O R G A O - 16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I PAG. -	8 I
I UNIDADE - 00 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I DATA - 31/12/2017	I
I SUBUNIDADE - 0000 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE							I	I
I CODIGO I	I	I	I	I	I	I	I	
I CONTAB.I	D E S C R I C A O	I	SALDO DO ANO	*-----*	*-----*	SALDO ATUAL	I	
I I	I	I	ANTERIOR	I D E B I T O	I C R E D I T O	I	I	
*-----*							*-----*	*-----*
53111000000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		0,00	190.714,09	0,00	190.714,09		
53111310000	* PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	157.316,66	0,00	157.316,66		
53111330000	* OUTRAS DESPESAS		0,00	33.397,43	0,00	33.397,43		
53170000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		190.714,09	0,00	190.714,09	0,00		
53171000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		190.714,09	0,00	190.714,09	0,00		
53171310000	* PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		157.316,66	0,00	157.316,66	0,00		
53171330000	* OUTRAS DESPESAS		33.397,43	0,00	33.397,43	0,00		
53200000000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		12.662,93	11.021,36	11.021,36	12.662,93		
53210000000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		0,00	11.021,36	0,00	11.021,36		
53211000000	LIQUIDADO A PAGAR		0,00	11.021,36	0,00	11.021,36		
53211310000	* PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	10.354,26	0,00	10.354,26		
53211330000	* OUTRAS DESPESAS		0,00	667,10	0,00	667,10		
53220000000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.641,57	0,00	0,00	1.641,57		
53221000000	LIQUIDADO A PAGAR		1.641,57	0,00	0,00	1.641,57		
53221330000	* OUTRAS DESPESAS		1.641,57	0,00	0,00	1.641,57		
53270000000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.021,36	0,00	11.021,36	0,00		
53271000000	LIQUIDADO A PAGAR		11.021,36	0,00	11.021,36	0,00		
53271310000	* PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.354,26	0,00	10.354,26	0,00		
53271330000	* OUTRAS DESPESAS		667,10	0,00	667,10	0,00		
60000000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DO	203.377,02 C	24.973.845,72	33.005.806,88	8.235.338,18 C		
62000000000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		0,00	24.407.164,07	32.439.125,23	8.031.961,16 C		
62200000000	EXECUÇÃO DA DESPESA		0,00	24.407.164,07	32.439.125,23	8.031.961,16 C		
62210000000	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	DE	0,00	16.632.102,49	20.889.937,49	4.257.835,00 C		
62211000000	CRÉDITO DISPONÍVEL		0,00	4.639.881,58	4.864.590,42	224.708,84 C		
62211010000	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES		0,00	4.639.881,58	4.864.590,42	224.708,84 C		
62211013100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	3.833.208,15	4.021.795,13	188.586,98 C		
62211013300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	706.978,04	742.778,43	35.800,39 C		
62211014400	INVESTIMENTOS		0,00	99.695,39	100.016,86	321,47 C		
62212000000	CRÉDITO INDISPONÍVEL		0,00	4.056.835,00	4.315.835,00	259.000,00 C		
62212010000	BLOQUEIO DE CREDITO		0,00	4.056.835,00	4.315.835,00	259.000,00 C		
62212010100	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES	E	0,00	4.056.835,00	4.315.835,00	259.000,00 C		
62212010131	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	3.381.066,00	3.381.066,00	0,00		
62212010133	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	575.769,00	575.769,00	0,00		
62212010144	INVESTIMENTOS		0,00	100.000,00	359.000,00	259.000,00 C		
62213000000	CRÉDITO UTILIZADO		0,00	7.935.385,91	11.709.512,07	3.774.126,16 C		
62213010000	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	4.155.143,79	4.155.143,79	0,00		
62213010100	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES	E	0,00	4.155.143,79	4.155.143,79	0,00		
62213010131	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	3.466.841,75	3.466.841,75	0,00		
62213010133	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	647.606,65	647.606,65	0,00		
62213010144	INVESTIMENTOS		0,00	40.695,39	40.695,39	0,00		
62213030000	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	3.778.482,91	3.778.482,91	0,00		
62213030100	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES	E	0,00	3.778.482,91	3.778.482,91	0,00		
62213030131	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	3.190.786,85	3.190.786,85	0,00		

BALANCETE DE VERIFICACAO							I REF. - SIA215	I
I O R G A O - 16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I PAG. -	9 I
I UNIDADE - 00 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I DATA - 31/12/2017	I
I SUBUNIDADE - 0000 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE							I	I
I CODIGO I						I MOVIMENTO ATE O MES	I	I
I CONTAB.I	D E S C R I C A O	I SALDO DO ANO	*-----*			I SALDO ATUAL	I	
I I	I	I ANTERIOR	I D E B I T O	I	I C R E D I T O	I	I	
*-----*								
62213030133	OUTRAS DESPESAS COR-	0,00	547.017,53		547.017,53	0,00		
	RENTES							
62213030144	INVESTIMENTOS	0,00	40.678,53		40.678,53	0,00		
62213040000	CRÉDITO EMPENHADO LI-	0,00	1.759,21		3.614.961,04	3.613.201,83	C	
	QUIDADO PAGO							
62213040100	CRÉDITOS INICIAIS E	0,00	1.759,21		3.614.961,04	3.613.201,83	C	
	SUPLEMENTARES							
62213040131	PESSOAL E ENCARGOS SO-	0,00	837,76		3.040.998,53	3.040.160,77	C	
	CIAIS							
62213040133	OUTRAS DESPESAS COR-	0,00	921,45		533.283,98	532.362,53	C	
	RENTES							
62213040144	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		40.678,53	40.678,53	C	
62213050000	EMPENHOS A LIQUIDAR I-	0,00	0,00		148.674,67	148.674,67	C	
	NSCRITOS EM RESTOS A PAGAR							
	NÃO PROCESSA							
62213050100	CRÉDITOS INICIAIS E	0,00	0,00		148.674,67	148.674,67	C	
	SUPLEMENTARES							
62213050131	PESSOAL E ENCARGOS SO-	0,00	0,00		102.663,53	102.663,53	C	
	CIAIS							
62213050133	OUTRAS DESPESAS COR-	0,00	0,00		46.011,14	46.011,14	C	
	RENTES							
62213070000	EMPENHOS LIQUIDADOS I-	0,00	0,00		12.249,66	12.249,66	C	
	NSCRITOS EM RESTOS A PAGAR							
	PROCESSADOS							
62213070100	CRÉDITOS INICIAIS E	0,00	0,00		12.249,66	12.249,66	C	
	SUPLEMENTARES							
62213070131	PESSOAL E ENCARGOS SO-	0,00	0,00		11.654,72	11.654,72	C	
	CIAIS							
62213070133	OUTRAS DESPESAS COR-	0,00	0,00		594,94	594,94	C	
	RENTES							
62290000000	OUTROS CONTROLES DA DES-	0,00	7.775.061,58		11.549.187,74	3.774.126,16	C	
	PESA ORÇAMENTÁRIA							
62292000000	EMISSAO DE EMPENHO	0,00	7.775.061,58		11.549.187,74	3.774.126,16	C	
62292010000	EMPENHOS POR NOTA DE	0,00	7.775.061,58		11.549.187,74	3.774.126,16	C	
	EMPENHO							
62292010100	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	4.007.069,12		4.155.743,79	148.674,67	C	
62292010131	* REGISTRA O VALOR DOS	0,00	3.364.178,22		3.466.841,75	102.663,53	C	
	EMPENHOS DE DESPESAS DE PES-							
	SOAL E ENCAR							
62292010133	* REGISTRA O VALOR DOS	0,00	602.195,51		648.206,65	46.011,14	C	
	EMPENHOS DE DESPESAS DE OU-							
	TRAS DESPESAS							
62292010144	* REGISTRA O VALOR DOS	0,00	40.695,39		40.695,39	0,00		
	EMPENHOS DE DESPESAS DE IN-							
	VESTIMENTOS P							
62292010300	EMPENHOS LIQUIDADOS A	0,00	3.766.233,25		3.778.482,91	12.249,66	C	
	PAGAR							
62292010331	* REGISTRA O VALOR DOS	0,00	3.179.132,13		3.190.786,85	11.654,72	C	
	EMPENHOS DE PESSOAL E ENCAR-							
	GOS SOCIAIS							
62292010333	* REGISTRA O VALOR DOS	0,00	546.422,59		547.017,53	594,94	C	
	EMPENHOS DE OUTRAS DESPESAS							
	CORRENTES A							
62292010344	* REGISTRA O VALOR DOS	0,00	40.678,53		40.678,53	0,00		
	EMPENHOS DE INVESTIMENTOS A-							
	POS VERIFICA							
62292010400	EMPENHOS LIQUIDADOS PA-	0,00	1.759,21		3.614.961,04	3.613.201,83	C	
	GOS							
62292010431	* REGISTRA O MONTANTE DOS	0,00	837,76		3.040.998,53	3.040.160,77	C	
	VALORES PAGOS DE PESSOAL E							
	ENCARGOS							
62292010433	* REGISTRA O MONTANTE	0,00	921,45		533.283,98	532.362,53	C	
	DOS VALORES PAGOS DE OUTRAS							
	DESPESAS COR							
62292010444	* REGISTRA O MONTANTE DOS	0,00	0,00		40.678,53	40.678,53	C	
	VALORES PAGOS DE INVESTIMEN-							
	TOS, CONT							
63000000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	203.377,02	C	566.681,65	566.681,65	203.377,02	C	

*-----*-----*						
I						I REF. - SIA215 I
I	BALANCETE DE VERIFICACAO					I PAG. - 10 I
I	ORGAO - 16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE					I I
I	UNIDADE - 00 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE					I DATA - 31/12/2017 I
I	SUBUNIDADE - 0000 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE					I I
*-----*-----*						
I CODIGO I	I	I	I	MOVIMENTO ATE O MES	I	I
I CONTAB.I	DESCRICAO	SALDO DO ANO	*-----*	*-----*	SALDO ATUAL	I
I I	I	ANTERIOR	I	DEBITO I CREDITO	I	I
*-----*-----*						
6310000000	EXECUCAO DE RP NAO PROCES-	190.714,09 C		544.638,93	544.638,93	190.714,09 C
	SADOS					
6311000000	* RP NAO PROCESSADOS A LI-	0,00		191.721,42	191.721,42	0,00
	QUIDAR					
6311100000	INSCRITOS	0,00		191.721,42	191.721,42	0,00
63111310000	* PESSOAL E ENCARGOS SO-	0,00		158.323,99	158.323,99	0,00
	CIAIS					
63111330000	* OUTRAS DESPESAS	0,00		33.397,43	33.397,43	0,00
6313000000	RP NAO PROCESSADOS LIQUI-	0,00		162.203,42	162.203,42	0,00
	DADOS A PAGAR					
6313100000	INSCRITOS	0,00		162.203,42	162.203,42	0,00
63131310000	* PESSOAL E ENCARGOS SO-	0,00		143.551,65	143.551,65	0,00
	CIAIS					
63131330000	* OUTRAS DESPESAS	0,00		18.651,77	18.651,77	0,00
6314000000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	0,00		0,00	161.196,09	161.196,09 C
63141000000	INSCRITOS	0,00		0,00	161.196,09	161.196,09 C
63141310000	* PESSOAL E ENCARGOS SO-	0,00		0,00	142.544,32	142.544,32 C
	CIAIS					
63141330000	* OUTRAS DESPESAS	0,00		0,00	18.651,77	18.651,77 C
63170000000	RP NAO PROCESSADOS - INS-	190.714,09 C		190.714,09	0,00	0,00
	CRICAO NO EXERCICIO					
63171000000	RP NAO PROCESSADOS A LI-	190.714,09 C		190.714,09	0,00	0,00
	QUIDAR- INSCRICAO NO EXERCI-					
	CIO					
63171310000	* PESSOAL E ENCARGOS SO-	157.316,66 C		157.316,66	0,00	0,00
	CIAIS					
63171330000	* OUTRAS DESPESAS	33.397,43 C		33.397,43	0,00	0,00
63190000000	RP NAO PROCESSADOS CANCE-	0,00		0,00	29.518,00	29.518,00 C
	LADOS					
63190000000	OUTROS CANCELAMENTOS DE	0,00		0,00	29.518,00	29.518,00 C
	RP					
63199010000	A LIQUIDAR	0,00		0,00	29.518,00	29.518,00 C
63199010100	INSCRITO	0,00		0,00	29.518,00	29.518,00 C
63199010131	* PESSOAL E ENCARGOS SO-	0,00		0,00	14.772,34	14.772,34 C
	CIAIS					
63199010133	* OUTRAS DESPESAS	0,00		0,00	14.745,66	14.745,66 C
63200000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	12.662,93 C		22.042,72	22.042,72	12.662,93 C
63210000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.641,57 C		11.021,36	11.021,36	1.641,57 C
63211000000	INSCRITOS	0,00		11.021,36	11.021,36	0,00
63211310000	* PESSOAL E ENCARGOS SO-	0,00		10.354,26	10.354,26	0,00
	CIAIS					
63211330000	* OUTRAS DESPESAS	0,00		667,10	667,10	0,00
63212000000	DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.641,57 C		0,00	0,00	1.641,57 C
63212330000	* OUTRAS DESPESAS	1.641,57 C		0,00	0,00	1.641,57 C
63220000000	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00		0,00	11.021,36	11.021,36 C
63221000000	INSCRITOS	0,00		0,00	11.021,36	11.021,36 C
63221310000	* PESSOAL E ENCARGOS SO-	0,00		0,00	10.354,26	10.354,26 C
	CIAIS					
63221330000	* OUTRAS DESPESAS	0,00		0,00	667,10	667,10 C
63270000000	RP PROCESSADOS - INS-	11.021,36 C		11.021,36	0,00	0,00
	CRICAO NO EXERCICIO					
63271000000	LIQUIDADO A PAGAR	11.021,36 C		11.021,36	0,00	0,00
63271310000	* PESSOAL E ENCARGOS SO-	10.354,26 C		10.354,26	0,00	0,00
	CIAIS					
63271330000	* OUTRAS DESPESAS	667,10 C		667,10	0,00	0,00
70000000000	CONTROLES DEVEDORES	19,75		4.819.728,73	69.262,36	4.750.486,12
71000000000	ATOS POTENCIAIS	12,44		745.250,33	0,00	745.262,77
71200000000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	12,44		745.250,33	0,00	745.262,77
71230000000	OBRIGACOES CONTRATUAIS	12,44		745.250,33	0,00	745.262,77
71231000000	OBRIGACOES CONTRATUAIS -	12,44		745.250,33	0,00	745.262,77
	CONSOLIDACAO					
71231020000	* CONTRATOS DE SERVICOS	0,00		514.483,33	0,00	514.483,33
71231030000	* CONTRATOS DE ALUGUEIS	0,00		230.767,00	0,00	230.767,00
71231990000	OUTROS OBRIGACOES CON-	12,44		0,00	0,00	12,44
	TRATUAIS					
71231999900	* OBRIGACOES CONTRATUAIS	12,44		0,00	0,00	12,44
	DIVERSAS					
72000000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	7,31		4.071.778,40	66.562,36	4.005.223,35

BALANCETE DE VERIFICACAO							I REF. - SIA215	I
I ORGAO - 16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I PAG. -	11 I
I UNIDADE - 00 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I DATA - 31/12/2017	I
I SUBUNIDADE - 0000 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE							I	I
I CODIGO I	I	I	I	I	I	I	I	
I CONTAB.I	DESCRICAO	SALDO DO ANO	MOVIMENTO	ATE O MES	SALDO ATUAL			
I I	I	I ANTERIOR	I DEBITO	I CREDITO	I	I	I	
7210000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	7,31	4.071.778,40	66.562,36	4.005.223,35			
7211000000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	7,31	4.071.778,40	66.562,36	4.005.223,35			
7211100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	3.831.814,17	46.394,89	3.785.419,28			
7211102000	RECURSOS RECEBIDOS DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADACÃO	0,00	3.831.814,17	46.394,89	3.785.419,28			
72111020100	COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PARA DESPESA ORÇAMENTARIA	0,00	3.659.596,72	46.394,89	3.613.201,83			
72111020103	AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00			
72111020125	VENDA DE AÇÕES E / OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E	0,00	81.357,06	40.678,53	40.678,53			
72111020149	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	0,00	3.560.739,66	5.716,36	3.555.023,30			
72111020200	COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PARA RESTOS A PAGAR	0,00	172.217,45	0,00	172.217,45			
72111020249	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	0,00	172.217,45	0,00	172.217,45			
72113000000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7,31	239.964,23	20.167,47	219.804,07			
72113010000	CONSIGNACOES / RETENCOES RECEBIDAS	0,00	219.552,46	0,00	219.552,46			
72113090000	OUTRAS OPERAÇÕES RECEBIDAS	0,00	404,43	152,82	251,61			
72113100000	INSCRIÇÕES DE OBRIGAÇÕES NO PASSIVO CIRCULANTE FINANCEIRO	0,00	20.007,34	20.007,34	0,00			
72113100900	OUTRAS OPERAÇÕES - INSCRIÇÕES	0,00	20.007,34	20.007,34	0,00			
72113990000	SALDO DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7,31	0,00	7,31	0,00			
72113990900	OUTRAS OPERAÇÕES	7,31	0,00	7,31	0,00			
79000000000	OUTROS CONTROLES	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00			
79100000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00			
79120000000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00			
79121000000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS / SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00			
79121010000	* FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00			
80000000000	CONTROLES CREDITORES	19,75 C	13.112.365,84	17.862.832,21	4.750.486,12 C			
81000000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	12,44 C	428.493,35	1.173.743,68	745.262,77 C			
81200000000	EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	12,44 C	428.493,35	1.173.743,68	745.262,77 C			
81230000000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12,44 C	428.493,35	1.173.743,68	745.262,77 C			
81231000000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	12,44 C	428.493,35	1.173.743,68	745.262,77 C			
81231020000	CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	275.180,56	405.501,11	130.320,55 C			
81231020100	* A EXECUTAR	0,00	230.767,00	230.767,00	0,00			
81231020200	* EXECUTADOS	0,00	44.413,56	174.734,11	130.320,55 C			
81231030000	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	153.312,79	768.242,57	614.929,78 C			
81231030100	* A EXECUTAR	0,00	153.312,79	537.475,57	384.162,78 C			
81231030200	* EXECUTADOS	0,00	0,00	230.767,00	230.767,00 C			
81231990000	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12,44 C	0,00	0,00	12,44 C			
81231990100	A EXECUTAR	12,44 C	0,00	0,00	12,44 C			
81231990199	* DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	12,44 C	0,00	0,00	12,44 C			
82000000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7,31 C	12.675.772,49	16.680.988,53	4.005.223,35 C			

BALANCETE DE VERIFICACAO							I REF. - SIA215	I
I O R G A O - 16 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I PAG. - 12	I
I UNIDADE - 00 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							I DATA - 31/12/2017	I
I SUBUNIDADE - 0000 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE							I	I
I CODIGO I	I	I	I	I	I	I	I	
I CONTAB.I	D E S C R I C A O	I SALDO DO ANO	I	MOVIMENTO ATE O MES	I	SALDO ATUAL	I	
I I	I	I ANTERIOR	I	D E B I T O I C R E D I T O	I	I	I	
8210000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	7,31 C		12.675.772,49		16.680.988,53	4.005.223,35 C	
8211000000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	7,31 C		12.675.772,49		16.680.988,53	4.005.223,35 C	
8211100000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	203.377,02		4.229.523,40		4.270.334,52	162.565,90	
82111010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	203.377,02		4.009.587,94		4.050.399,06	162.565,90	
82111010300	AUXÍLIO AOS ESTADOS EX-PORTADORES	0,00		39.000,00		17.500,00	21.500,00	
82111012500	VENDA DE AÇÕES E / OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E	0,00		40.695,39		40.695,39	0,00	
82111014900	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	203.377,02		3.929.892,55		3.992.203,67	141.065,90	
82111030000	RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	0,00		219.935,46		219.935,46	0,00	
82111030100	CONSIGNAÇÕES	0,00		219.552,46		219.552,46	0,00	
82111030900	OUTRAS OPERAÇÕES	0,00		383,00		383,00	0,00	
82112000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	190.714,09 C		4.198.190,54		4.156.151,12	148.674,67 C	
82112010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	190.714,09 C		4.198.190,54		4.156.151,12	148.674,67 C	
82112010300	AUXÍLIO AOS ESTADOS EX-PORTADORES	0,00		17.500,00		39.000,00	21.500,00 C	
82112012500	VENDA DE AÇÕES E / OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E	0,00		40.695,39		40.695,39	0,00	
82112014900	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	190.714,09 C		4.139.995,15		4.076.455,73	127.174,67 C	
82113000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	12.670,24 C		4.186.344,02		4.187.565,01	13.891,23 C	
82113010000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	12.670,24 C		4.186.344,02		4.187.565,01	13.891,23 C	
82113010100	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.662,93 C		3.939.458,03		3.940.686,33	13.891,23 C	
82113010103	AUXÍLIO AOS ESTADOS EX-PORTADORES	0,00		17.500,00		17.500,00	0,00	
82113010125	VENDA DE AÇÕES E / OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E	0,00		40.678,53		40.678,53	0,00	
82113010149	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	12.662,93 C		3.881.279,50		3.882.507,80	13.891,23 C	
82113010300	RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	7,31 C		246.885,99		246.878,68	0,00	
82113010301	CONSIGNAÇÕES / RE-TENÇÕES A RECOLHER	0,00		219.552,46		219.552,46	0,00	
82113010309	OUTRAS OPERAÇÕES A RES-TITUIR	7,31 C		27.333,53		27.326,22	0,00	
82114000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00		61.714,53		4.066.937,88	4.005.223,35 C	
82114010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00		42.689,35		3.828.108,63	3.785.419,28 C	
82114010300	AUXÍLIO AOS ESTADOS EX-PORTADORES	0,00		0,00		17.500,00	17.500,00 C	
82114012500	VENDA DE AÇÕES E / OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E	0,00		40.678,53		81.357,06	40.678,53 C	
82114014900	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	0,00		2.010,82		3.729.251,57	3.727.240,75 C	
82114030000	RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	0,00		19.025,18		238.829,25	219.804,07 C	
82114030100	CONSIGNAÇÕES / RE-TENÇÕES - RECOLHIDAS	0,00		0,00		219.552,46	219.552,46 C	
82114030900	OUTRAS OPERAÇÕES RES-TITUÍDAS	0,00		19.025,18		19.276,79	251,61 C	
89000000000	OUTROS CONTROLES	0,00		8.100,00		8.100,00	0,00	
89100000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00		8.100,00		8.100,00	0,00	

BALANCETE DE VERIFICACAO							I REF. - SIA215	I
							I PAG. -	13 I
							I	I
							I DATA - 31/12/2017	I
							I	I
I CODIGO I						I MOVIMENTO ATE O MES	I	I
I CONTAB.I	DESCRICAO	I SALDO DO ANO	*-----*			*-----*	SALDO ATUAL	I
I I		I ANTERIOR	I DEBITO	I	I CREDITO	I	I	I
*-----*								
8912000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTUL	0,00	8.100,00		8.100,00		0,00	
8912100000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS / SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	8.100,00		8.100,00		0,00	
89121010000	* ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	2.700,00		2.700,00		0,00	
89121020000	* ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	2.700,00		2.700,00		0,00	
89121030000	* ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	2.700,00		2.700,00		0,00	
90000000000	SUSPENSO	0,00	41.052,81		41.052,81		0,00	
99999999999	*TITULAÇÃO A RECLASSIFICAR	0,00	41.052,81		41.052,81		0,00	
TOTAL DAS CONTAS		0,00	72.227.612,67		72.227.612,67		0,00	
ATIVO FINANCEIRO		7,31	4.035.507,39		4.035.514,70		0,00	
ATIVO PERMANENTE		110.339,00	240.515,92		163.315,26		187.539,66	
PASSIVO FINANCEIRO		12.670,24 C	4.193.099,24		4.194.320,23		13.891,23 C	
PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00		0,00		0,00	

## 14. Declaração de Bens



# CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que o Gestor das Contas da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no exercício de **2017**, **CARLOS EDUARDO DE MOURA**, está em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, 16 de março de 2017.

---

Edneia Arantes Juliano  
Chefia/GRHS/CGE

## 15. Balanço Orçamentário (DCASP)



16000000 - CGE

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**

EXERCÍCIO: 2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>3.956.835,00</b>	<b>3.957.835,00</b>	<b>3.733.447,63</b>	<b>3.584.772,96</b>	<b>3.572.523,30</b>	<b>224.387,37</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.381.066,00	3.343.066,00	3.154.479,02	3.051.815,49	3.040.160,77	188.586,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	575.769,00	614.769,00	578.968,61	532.957,47	532.362,53	35.800,39
<b>DESPESAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>40.678,53</b>	<b>40.678,53</b>	<b>40.678,53</b>	<b>259.321,47</b>
INVESTIMENTOS	300.000,00	300.000,00	40.678,53	40.678,53	40.678,53	259.321,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XII)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>4.256.835,00</b>	<b>4.257.835,00</b>	<b>3.774.126,16</b>	<b>3.625.451,49</b>	<b>3.613.201,83</b>	<b>483.708,84</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)</b>	<b>4.256.835,00</b>	<b>4.257.835,00</b>	<b>3.774.126,16</b>	<b>3.625.451,49</b>	<b>3.613.201,83</b>	<b>483.708,84</b>
<b>SUPERÁVIT (XVI)</b>						
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>4.256.835,00</b>	<b>4.257.835,00</b>	<b>3.774.126,16</b>	<b>3.625.451,49</b>	<b>3.613.201,83</b>	<b>483.708,84</b>

## 16. Balanço Financeiro (DCASP)



16000000 - CGE

**BALANÇO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO: 2017

INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>3.785.419,28</b>	<b>3.946.152,07</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.613.201,83	3.768.896,95
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	172.217,45	177.255,12
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>403.536,87</b>	<b>458.439,82</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	148.674,67	190.714,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.249,66	11.021,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	242.612,54	256.704,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>7,31</b>	<b>19.104,74</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	7,31	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.443,60
Outros Valores	0,00	14.661,14
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>4.188.963,46</b>	<b>4.423.696,63</b>



16000000 - CGE

**BALANÇO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO: 2017

DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>3.774.126,16</b>	<b>3.970.632,40</b>
<b>Ordinária</b>	<b>3.774.126,16</b>	<b>3.970.632,40</b>
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>14.661,14</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	14.661,14
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>414.837,30</b>	<b>438.395,78</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	161.196,09	25.968,91
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	11.021,36	155.729,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	242.619,85	256.697,06
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>7,31</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	7,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Valores	0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>4.188.963,46</b>	<b>4.423.696,63</b>

## 17. Balanço Patrimonial (DCASP)



# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

## Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

16000000 - CGE  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

EXERCÍCIO: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	187,539.66	110,346.31	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	187.539,66	110.346,31
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	15,164.88	17,862.23	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	13.891,23	12.670,24
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.00	7.31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.654,72	10.354,26
Créditos a Curto Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.236,51	2.308,67
Estoques	15,164.88	17,854.92	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0.00	0.00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00
			Provisões a Curto Prazo		
			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	7,31
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	172,374.78	92,484.08	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Fornecedores a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Provisões a Longo Prazo		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo			Demais Obrigações a Longo Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Estoques					



# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



16000000 - CGE  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

EXERCÍCIO: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPD Pagas Antecipadamente					
Investimentos					
Participações Permanentes					
Propriedades para Investimento					
Demais Investimentos Permanentes			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	173.648,43	97.676,07
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos			Patrimônio Social e Capital Social		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		
Imobilizado	172.374,78	92.484,08	Reservas de Capital		
Bens Móveis	172.374,78	92.484,08	Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Bens Imóveis			Reservas de Lucros		
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas			Demais Reservas		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado			Resultados Acumulados	173.648,43	97.676,07
Intangível			Resultado do Exercício	75.972,36	49.152,48
Softwares			Resultado de exercícios anteriores	97.676,07	48.523,59
Marcas, Direitos e Patentes Industriais			Ajustes de exercícios anteriores		
Direito de Uso de Imóveis			Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão		
(-) Amortização Acumulada			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível					



# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

16000000 - CGE  
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2017

### Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	0,00	7,31
Ativo Permanente	187.539,66	110.339,00
<b>Total do Ativo</b>	<b>187.539,66</b>	<b>110.346,31</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	162.565,90	12.670,24
Passivo Permanente		
<b>Total do Passivo</b>	<b>162.565,90</b>	<b>12.670,24</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>24.973,76</b>	<b>97.676,07</b>



# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

16000000 - CGE  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

EXERCÍCIO: 2017

### Quadro das Contas de Compensação

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contra garantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>		
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contra garantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	384,175.22	12.44
Outros atos potenciais passivos		
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>384,175.22</b>	<b>12.44</b>

## 18. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP)

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

EXERCÍCIO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>3.825.189,25</b>	<b>3.946.152,07</b>
Transferências Intra Governamentais	3.825.189,25	3.946.152,07
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

EXERCÍCIO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>28.426,71</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	28.426,71
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>3.825.189,25</b>	<b>3.974.578,78</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>3.200.404,52</b>	<b>3.264.528,36</b>
Remuneração a Pessoal	2.256.133,63	2.094.158,76
Encargos Patronais	379.790,87	357.199,97
Benefícios a Pessoal	6.044,71	4.612,65
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	558.435,31	808.556,98
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

EXERCÍCIO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>539.437,07</b>	<b>530.428,05</b>
Uso de Material de Consumo	34.209,49	23.339,23
Serviços	505.227,58	507.088,82
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>14.661,14</b>
Transferências Intragovernamentais	0,00	14.661,14
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>4.132,69</b>	<b>110.266,23</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	28.426,71



# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

16000000 - CGE

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desincorporação de Ativos	4.132,69	81.839,52
<b>Tributárias</b>	<b>5.242,61</b>	<b>5.542,52</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242,61	542,52
Contribuições	5.000,00	5.000,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPA de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>3.749.216,89</b>	<b>3.925.426,30</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)</b>	<b>75.972,36</b>	<b>49.152,48</b>

## 19. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP)



16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>4.028.031,82</b>	<b>4.221.961,18</b>
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	4.028.031,82	4.221.961,18
<b>Desembolsos</b>	<b>3.987.360,60</b>	<b>4.215.648,17</b>
Pessoal e demais despesas	3.744.740,75	3.944.289,97
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	242.619,85	271.358,20
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>40.671,22</b>	<b>6.313,01</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>40.678,53</b>	<b>6.305,70</b>
Aquisição de ativo não circulante	40.678,53	6.305,70
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-40.678,53</b>	<b>-6.305,70</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00



16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-7,31</b>	<b>7,31</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	7,31	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	7,31



16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	3.744.740,75	3.944.289,97
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>3.744.740,75</b>	<b>3.944.289,97</b>



16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 20. Notas explicativas às DCASP

## **Controladoria Geraldo Estado**

### **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

#### **1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A **Controladoria Geral do Estado - CGE** com sede a Rua Mateus Leme, 2018, foi instituída nos termos da Lei nº 17.745/2013 de 30 outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 19.507.673/0001-60, sendo regulamentada por meio do Decreto nº 9.978/2014, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, que envolve o Sistema de Controle Interno, Transparência e Controle Social, Sistema de Ouvidoria e Sistema de Corregedoria.

#### **2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

##### **2.1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis de 2017 foram elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, alinhado com o que regulamenta a parte V – Demonstrações Contábeis do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN

##### **2.2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

No exercício de 2017, a Controladoria Geral do Estado contabilizou os atos e fatos da gestão observando os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64 que estatui normas gerais do direito financeiro e controles para os orçamentos e balanços da esfera pública, a Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas, a Resolução CFC nº 1.161/09 que aprovou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

###### **a) Receitas**

Recebidas através das Transferências para a execução orçamentária obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, que considerou como realizadas as transferências efetuadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para receitas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos

### Controladoria Geraldo Estado

fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

#### b) Despesas

As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, conforme Resolução SEFA 10 de 29 de janeiro de 2015. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

#### c) Estoque

Valor em estoque no mês de dezembro, R\$ 15.164,88 (Quinze mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), avaliados pelo custo de aquisição.

#### d) Bens Patrimoniais

Os bens registrados no ativo imobilizado estão avaliados em R\$ 172.374,78, segundo consta no Inventário dos Bens Patrimoniais, encaminhado ao Setor Financeiro em 22/12/2017.

#### e) Provisão para férias e encargos

A provisão para férias é constituída mensalmente, em atendimento ao regime de competência, com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos.

### 3 - DESPESA AUTORIZADA X DESPESA REALIZADA

Especificação	Pessoal	Encargos	Pessoal Requisitado	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	Percentual realizado
<b>Orçamento</b>	R\$ 1.989.942,00	R\$ 848.015,00	R\$ 505.109,00	R\$ 614.769,00	R\$ 41.000,00	R\$ 3.998.835,00	
<b>Realizado</b>	R\$ 1.882.621,01	R\$ 770.958,01	R\$ 500.900,00	R\$ 578.968,61	R\$ 40.678,53	R\$ 3.774.126,16	94,38
<b>Diferença</b>	R\$ 107.320,99	R\$ 77.056,99	R\$ 4.209,00	R\$ 35.800,39	R\$ 321,47	R\$ 224.708,84	

## Controladoria Geraldo Estado

### 4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Segundo o Art. 102, da Lei nº 4.320/64, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e a despesas previstas em confronto com as realizadas.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



16000000 - CGE

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

EXERCÍCIO: 2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>3.956.835,00</b>	<b>3.957.835,00</b>	<b>3.733.447,63</b>	<b>3.584.772,96</b>	<b>3.672.523,30</b>	<b>224.387,37</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.381.066,00	3.343.066,00	3.154.479,02	3.051.915,49	3.040.190,77	188.596,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	575.769,00	614.769,00	578.968,61	532.957,47	532.302,53	35.800,39
<b>DESPESAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>40.678,53</b>	<b>40.678,53</b>	<b>40.678,53</b>	<b>259.321,47</b>
INVESTIMENTOS	300.000,00	300.000,00	40.678,53	40.678,53	40.678,53	259.321,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XII)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>4.256.835,00</b>	<b>4.257.835,00</b>	<b>3.774.126,16</b>	<b>3.625.451,48</b>	<b>3.613.201,83</b>	<b>483.708,84</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII+ XIV)</b>	<b>4.256.835,00</b>	<b>4.257.835,00</b>	<b>3.774.126,16</b>	<b>3.625.451,48</b>	<b>3.613.201,83</b>	<b>483.708,84</b>
<b>SUPERÁVIT (XVI)</b>						
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>4.256.835,00</b>	<b>4.257.835,00</b>	<b>3.774.126,16</b>	<b>3.625.451,48</b>	<b>3.613.201,83</b>	<b>483.708,84</b>

A Controladoria Geral do Estado faz frente as suas despesas com pessoal e encargos, outras despesas correntes e de investimentos através de transferências financeiras do Tesouro Estadual.

Despesa Prevista: R\$ 4.256.835,00

Despesa Realizada: R\$ 3.774.126,16

Conforme demonstrado no Balanço Orçamentário foi realizada 88,66% da Despesa Prevista.

## Controladoria Geraldo Estado

### 5 – BALANÇO FINANCEIRO

No Art. 103 da Lei nº 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstra a receita e despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

INGRESSOS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>3.785.419,28</b>	<b>3.946.162,07</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.813.201,83	3.768.898,95
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	172.217,45	177.255,12
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>403.636,87</b>	<b>458.439,82</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	148.674,67	190.714,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.249,66	11.021,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	242.612,54	256.704,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>7,31</b>	<b>19.104,74</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	7,31	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.443,60
Outros Valores	0,00	14.661,14
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>4.188.963,46</b>	<b>4.423.696,63</b>

DISPÊNDIOS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>3.774.126,16</b>	<b>3.970.632,40</b>
Ordinária	3.774.126,16	3.970.632,40
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>14.661,14</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	14.661,14
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>414.837,30</b>	<b>438.396,78</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	161.196,09	25.968,91
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	11.021,36	155.729,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	242.619,85	256.697,06
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>7,31</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	7,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Valores	0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>4.188.963,46</b>	<b>4.423.696,63</b>

## Controladoria Geraldo Estado

### 6 – BALANÇO PATRIMONIAL

O demonstrativo do Balanço Patrimonial evidencia a posição das contas que constituem o Ativo e o Passivo, e o equilíbrio numérico estabelecido pelo Saldo Patrimonial positivo ou negativo, conforme a Lei nº 4.320/64, Art. 105.

PARANÁ		Coordenação do Tesouro Estadual - CTE		SIAF	
GOVERNO DO ESTADO				Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro	
Secretaria da Fazenda					
16000000 - CGE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO: 2017					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	187.539,66	110.346,31	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	187.539,66	110.346,31
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	15.164,88	17.862,23	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	13.891,23	12.670,24
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	7,31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.654,72	10.354,26
Créditos a Curto Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.236,51	2.306,67
Estoque	15.164,88	17.854,92	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00
			Provisões a Curto Prazo		
			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	7,31
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	172.374,78	92.484,08	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Fornecedores a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Provisões a Longo Prazo		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo			Demais Obrigações a Longo Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Estoque					

## 7 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Controladoria Geraldo Estado

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, seja ele, positivo, negativo ou nulo, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 104.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

**SIAF**  
Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

16000000 - CGE

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>3.825.189,25</b>	<b>3.946.152,07</b>
Transferências Intra Governamentais	3.825.189,25	3.946.152,07
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00

## Controladoria Geral do Estado



Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



16000000 - CGE

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>28.426,71</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	28.426,71
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>3.825.189,25</b>	<b>3.974.578,78</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>3.200.404,52</b>	<b>3.264.528,38</b>
Ramuneração a Pessoal	2.256.133,63	2.094.168,76
Encargos Patronais	375.760,87	357.156,97
Benefícios a Pessoal	6.044,71	4.612,65
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	558.435,31	800.559,98
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00



Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



16000000 - CGE

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>539.437,07</b>	<b>530.428,08</b>
Uso de Material de Consumo	34.209,49	23.339,23
Serviços	505.227,58	507.088,82
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>14.661,14</b>
Transferências Intragovernamentais	0,00	14.661,14
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>4.102,69</b>	<b>110.266,23</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	28.426,71

16000000 - CGE

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desincorporação de Ativos	4.132,69	81.839,52
<b>Tributárias</b>	<b>5.242,61</b>	<b>5.542,52</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242,61	542,52
Contribuições	5.000,00	5.000,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPA de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>3.749.216,89</b>	<b>3.925.426,30</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)</b>	<b>75.872,36</b>	<b>49.152,48</b>

## Controladoria Geraldo Estado

### 8 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e subfunções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos. Os fluxos de caixa são obtidos excluindo-se as contas intraorçamentárias para viabilizar a consolidação das contas no ente. A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalente Caixa do exercício anterior.



Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



16000000 - CGE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>4.028.031,82</b>	<b>4.221.861,18</b>
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	4.028.031,82	4.221.861,18
<b>Desembolsos</b>	<b>3.887.360,60</b>	<b>4.218.648,17</b>
Pessoal e demais despesas	3.744.740,75	3.044.286,07
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	242.619,85	271.358,20
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>40.871,22</b>	<b>6.313,01</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>40.678,53</b>	<b>6.305,70</b>
Aquisição de ativo não circulante	40.678,53	6.305,70
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-40.678,53</b>	<b>-6.305,70</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00

## Controladoria Geral do Estado



Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



16000000 - CGE

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-7,31</b>	<b>7,31</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	7,31	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	7,31



Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



16000000 - CGE

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Coordenação do Tesouro Estadual - CTE



16000000 - CGE

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

16000000 - CGE

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 3FD - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.744.740,75	3.944.289,97
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00

**Yara Alexandre Del Colle**  
Chefe do Grupo Orçamentário Financeiro Setorial  
CRC 065477/O-8

## 21. Termo de Distribuição



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1094/2018

Processo Nº: 173373/18

Data e hora da distribuição: 17/04/2018 14:49:45

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Interessado: CARLOS EDUARDO DE MOURA, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

22. Recibo de Petição Intermediária - 272851-18



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 272851/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 173373/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos ( Formulário de Encaminhamento.pdf.p7s )
- Petição ( Petição Intermediaria.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ 19.507.673/0001-60, através do(a)**

**Representante Legal CARLOS EDUARDO DE MOURA, CPF 751.866.249-34**

Email: **kadu@tce.pr.gov.br**

Telefone: **38834000**

**Curitiba, 19 de abril de 2018 14:51:31**

## 23. Petição



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Curitiba, 19 de abril de 2018

Prezado Senhor.

Informamos a vossa senhoria que enviamos o “FORMULARIO DE ENCAMINHAMENTO” no sistema deste Tribunal de Contas, referente a prestação de contas anual desta Controladoria Geral do Estado – CGE, em 27 de março de 2018, as 16:35.

Em consulta ao sistema do TCE PR, para acompanhamento da Prestação de Contas, verificamos que os arquivos anexados não foram devidamente encaminhados por não ter sido atuada a referida Prestação.

Esclarecemos que não houve a intenção em descumprir o artigo 6º, inciso I da referida IN, houve sim um equívoco no momento do envio da Prestação de Contas em não se observar que a autuação da petição não havia sido efetivada. Após detectada a falta a mesma foi atuada em 17/04/2018 as 14:45.

Desde já agradecemos a compreensão, de maneira que nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

**YARA ALEXANDRE DEL COLLE**  
**CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL - CGE**

## 24. Outros Documentos



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Gestor atual: **CARLOS EDUARDO DE MOURA**

Gestor das Contas: **GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados ( I Formulário de Dados de Prestação de Contas.pdf.p7s )
- Relatório de Gestão ( II Relatório Circunstanciado da Gestão.pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( III Relatório do Controle Interno.pdf.p7s )
- Parecer do Controle Interno ( IV Anexo III parecer Controle Interno.pdf.p7s )
- Relatório da Controladoria Geral do Estado ( V Relatório de avaliações da CGE.pdf.p7s )
- Demonstrativos de Despesas ( VI Demonstrativo da Despesa segundo a Natureza.pdf.p7s )
- Comparativo de Despesas ( VII Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada.pdf.p7s )
- Comparativo de Despesas por espécie ( VIII Comparativo da Despesa autorizada com a realizada.pdf.p7s )
- Demonstrativo da Dívida Pública ( IX Demonstrativo da Dívida Flutuante.pdf.p7s )
- Relação de Restos a Pagar ( X Relação de restos a pagar.pdf.p7s )
- Balancete Sem Encerramento ( XI Balancete do mês de Dezembro sem encerramento.pdf.p7s )
- Declaração de Bens ( XII Declaração RH.pdf.p7s )
- Balanço Orçamentário (DCASP) ( a) Balanço Orçamentario.pdf.p7s )
- Balanço Financeiro (DCASP) ( b) Balanço Financeiro.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial (DCASP) ( c) Balanço Patrimonial.pdf.p7s )
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) ( d) Demonstrações das Variações Patrimoniais.pdf.p7s )
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) ( e) Demonstrações dos Fluxos de Caixa.pdf.p7s )
- Notas explicativas às DCASP ( f) Notas Explicativas.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ 19.507.673/0001-60, através do(a)  
Representante Legal CARLOS EDUARDO DE MOURA, CPF 751.866.249-34**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

Curitiba, 27 de março de 2018 16:35:05

## 25. Relatório de Fiscalização 2017



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

4ª. INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Relatório de Fiscalização

**Controladoria Geral do Estado - CGE**

Abril de 2018



## IDENTIFICAÇÃO

### **OBJETIVO:**

Relatório anual de fiscalização abrangendo as informações institucionais do órgão, avaliação dos principais aspectos de controle interno e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 4ª Inspeção de Controle Externo.

### **PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO:**

Janeiro a dezembro de 2017.

### **EQUIPE RESPONSÁVEL:**

Equipe da 4ª Inspeção de Controle Externo.



## Resumo Executivo

O presente documento apresenta o relatório anual de fiscalização da Controladoria Geral do Estado - CGE abrangendo: a) informações institucionais do Órgão; b) avaliação de aspectos relacionados ao seu trabalho de supervisora do Sistema de Controle Interno do Estado; c) os achados de auditoria relacionados a falha de supervisão, por parte da CGE, das atividades de controle interno; d) Relatório do Levantamento do sistema de controle interno nas entidades jurisdicionadas da 4ª Inspeção de Controle Externo e e) Relatório Anual de Fiscalização das entidades jurisdicionadas da 4ª Inspeção de Controle Externo.

A 4ª ICE realizou procedimento de levantamento com a finalidade de avaliar a efetividade do sistema de controle interno dos órgãos jurisdicionados, com objetivo de fornecer subsídios para o planejamento das auditorias específicas das equipes temáticas da inspeção. Finalizado o levantamento, verificou-se que determinadas irregularidades estavam disseminadas em diversas Entidades do estado. Os achados recorrentemente identificados pela equipe de auditoria foram os seguintes: 1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno; 2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo; 3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo; e 4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.

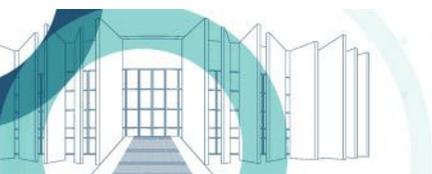
Em que pese a deficiência de pessoal, demonstrada no achado de fiscalização AF 01 (Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados), a recorrência de falhas idênticas de Controle Interno evidencia a necessidade de melhoria de supervisão do sistema por parte da CGE. Os achados trazidos nos relatórios das entidades, anexos a este documento, bem como as Comunicações de Irregularidade resultantes, apontam para a necessidade de reorientação do foco e ampliação das ações de controle desenvolvidas pela CGE.

Curitiba, abril de 2018.



## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO .....	5
3. VISÃO GERAL DO ÓRGÃO .....	5
3.1 Finalidade do Órgão .....	6
3.2 Missão, Visão e Valores .....	6
3.3 Organograma .....	8
3.4 Normativo Básico Aplicável .....	9
4. AÇÕES DE CONTROLE – ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO .....	9
5. AÇÕES DE CONTROLE – AVALIAÇÃO DE AMBIENTE DE CONTROLE INTERNO 10	10
6. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE .....	18
7. CONCLUSÃO .....	18
Anexos .....	22



## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 157 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná<sup>1</sup>, compete às Inspetorias de Controle Externo exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais forem designadas.

Em atenção ao art. 157, inciso V<sup>2</sup>, este documento apresenta o relatório anual de fiscalização abrangendo as informações institucionais do órgão, avaliação dos principais aspectos de controle interno e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 4ª Inspetoria de Controle Externo.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

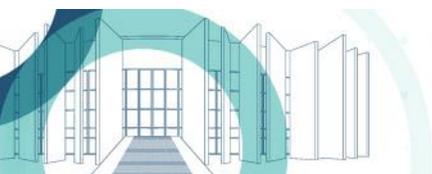
Relatório Anual da 4ª Inspetoria de Controle Externo referente à fiscalização exercida sobre a **Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE**.

## 3. VISÃO GERAL DO ÓRGÃO

Informações gerais	
<b>Natureza Jurídica</b>	Controladoria Geral do Estado
<b>Lei/Decreto de Criação</b>	Lei nº 17.745/2013 - Cria a Controladoria Geral do Estado – CGE, incluindo as competências da Corregedoria e da Ouvidoria Geral.
<b>Gestor Atual</b>	Carlos Eduardo de Moura
<b>Cargo</b>	Secretário de Estado.
<b>Agente de Controle Interno</b>	Angel Alixsander Eing
<b>Endereço</b>	Rua Mateus Leme, nº 2018 - Centro Cívico.

<sup>1</sup>RI-TCE/PR, art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (...) III - realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação.

<sup>2</sup> RI-TCE/PR, art. 157. (...) V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



### 3.1 Finalidade do Órgão

A Controladoria Geral do Estado - CGE foi instituída nos termos da Lei nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, contemplando as atividades da Secretaria de Controle Interno e da Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral. Foi regulamentada por meio do Decreto nº 9.978 de 23 de janeiro de 2014, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, que envolve os Sistemas de Controle Interno, de Transparência e Controle Social, de Ouvidoria e de Corregedoria.

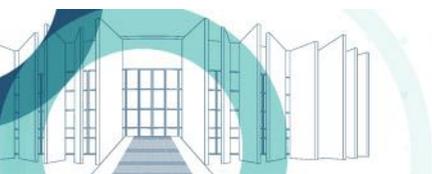
### 3.2 Missão, Visão e Valores

A CGE tem como escopo de atuação o acompanhamento e a fiscalização dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em todas as suas fases, bem como o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Suas atividades são desenvolvidas por meio das Coordenadorias de Controle Interno, Ouvidoria, Controle Social e Transparência e Corregedoria.

Por meio da Resolução nº 09/2014 que “*Define as competências dos Agentes de Controle Interno atuantes na Administração Direta, Indireta, nas Empresas Públicas, nas Sociedades de Economia Mista, nos Serviços Sociais Autônomos e nos Órgãos de Regime — Especial, e adota outras providências*” cabe à Controladoria de Controle Interno da CGE a supervisão dos trabalhos dos agentes de controle interno realizados no âmbito dos órgãos estaduais:

*“Art. 1º. Os Agentes de Controle Interno serão indicados e mantidos pelos Titulares dos Órgãos/Entidades a que estão subordinados administrativamente, consoante o artigo 12 e 14 do Decreto n.º 9.978 de 2014, ficando subordinados tecnicamente à Controladoria Geral do Estado*



*Art. 2º. Os Agentes de Controle Interno deverão avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno, exercida nos diversos níveis de chefia dos Órgãos e Entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme o disposto no artigo 4º da Lei nº 15.524/07”.*

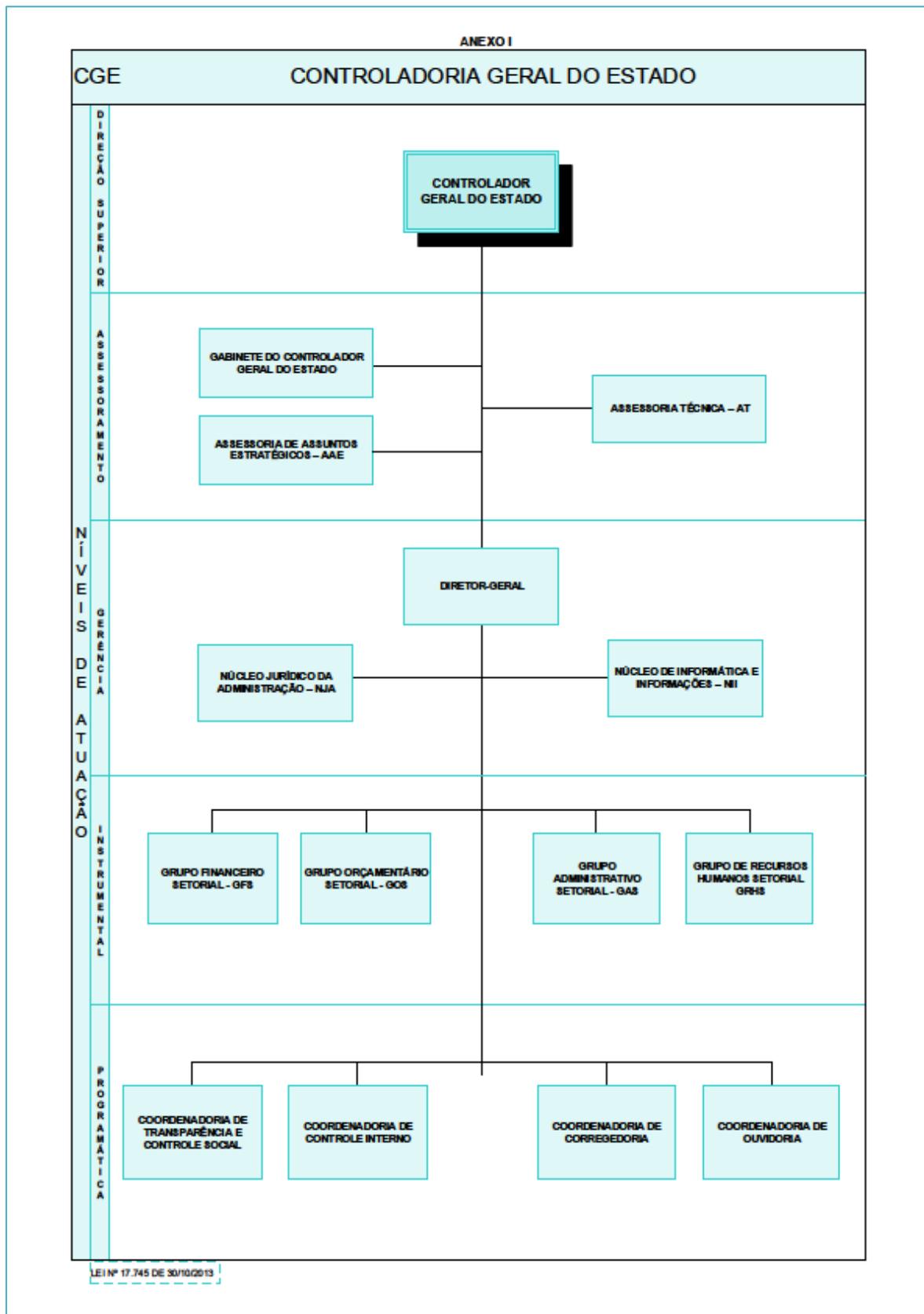
Este trabalho é executado com o suporte do Sistema Integrado de Avaliação de Controle (SIAC)<sup>3</sup> – onde os formulários de controle interno são preenchidos trimestralmente pelos agentes de controle e, posteriormente, encaminhados para a CGE. O formulário envolve questões referentes ao acompanhamento de contratos, processos de licitação, patrimônio e contabilidade.

---

<sup>3</sup> Desenvolvido pela CGE em parceria com a CELEPAR.



### 3.3 Organograma



### 3.4 Normativo Básico Aplicável

- ✓ **Lei nº 17.745/2013** - Cria a Controladoria Geral do Estado – CGE, incluindo as competências da Corregedoria e da Ouvidoria Geral.
- ✓ **Decreto nº 9.978/2014** - Institui a Estrutura de Controle e aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado – CGE.
- ✓ **Resolução nº 09/2014** - Define as competências dos Agentes de Controle Interno atuantes na Administração Direta, Indireta, nas Empresas Públicas, nas Sociedades de Economia Mista, nos Serviços Sociais Autônomos e nos Órgãos de Regime — Especial, e adota outras providências.
- ✓ **Resolução nº 08/2016** – Designação de Agentes de Controle Interno;

## 4. AÇÕES DE CONTROLE – ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

AF 01		ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES COMISSIONADOS			
<b>Condição</b>	Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado do Paraná composta exclusivamente por servidores comissionados.				
<b>Evidências</b>	Cargos efetivos e em comissão ocupados na Controladoria Geral do Estado (mês de referência fevereiro 2017).				
	<b>QUADRO RESUMO DE PESSOAL – FEVEREIRO/2017</b>				
	<b>Discriminação</b>	<b>Vagas ocupadas mês anterior</b>	<b>Movimentação</b>		<b>Vagas ocupadas mês atual</b>
			<b>Entradas</b>	<b>Saídas</b>	
	1 – Efetivos	0	0	0	0
	1.1 – Estatutário Civil	0	0		0
	2 - Cargos Comissionados	28	0	0	28
	2.1 – Do Órgão	6	0	0	6
	2.2 – Sem Vínculo	22	0	0	22
	3 - Cargos a Disposição	1	0	0	1
	3.1 – De Outros Órgãos	1	0	0	1
	4 – Estagiários	7	1	2	6
	<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29</b>
	Fonte: elaborado a partir de informações da CGE e dados do META4.				
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	Anexo II do Decreto Estadual n. 9.983/14. Prejulgado nº 6 do TCE-PR.				



AF 01 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES COMISSIONADOS	
	Lei nº 17.745/2013. Recurso Extraordinário nº 365.368, julgado em 29/11/2005 (STF).
<b>Causa</b>	Discricionariedade, pela falta de normativo legal específico e de uma carreira estruturada e regulamentada, na contratação de servidores comissionados para desempenhar funções essenciais de controle interno nos órgãos e entidades estaduais, em descompasso com a CF/88, art. 37, inciso II <sup>4</sup> .
<b>Efeito</b>	Precária independência funcional no desempenho das atividades de controle interno estadual. Controles internos avaliativos deficitários (conforme achados negativos de controle interno na Controladoria e nos jurisdicionados auditados por esta 4ª Inspecção de Controle Externo).
<b>Recomendação</b>	Determinar à Controladoria Geral do Estado e ao Executivo Estadual do Paraná que estructure o quadro funcional com o adequado e razoável quantitativo de servidores efetivos, proporcionando a independência funcional necessária para o desempenho das atividades de controle interno.
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Encaminhado para Comentários do Gestor.

## 5. AÇÕES DE CONTROLE – AVALIAÇÃO DE AMBIENTE DE CONTROLE INTERNO

Foi desenvolvido pela 4ª ICE procedimento de Levantamento com a finalidade de avaliar<sup>5</sup> a efetividade do sistema de controle interno dos órgãos jurisdicionados para fornecer subsídios para o planejamento das auditorias específicas das equipes temáticas da inspetoria. O Relatório completo do trabalho encontra-se anexo ao presente relatório, sob o título “**Levantamento do Controle Interno – Relatório Geral**”.

Através do referido trabalho, procurou-se identificar, conhecer e sistematizar os principais aspectos de controles internos dos órgãos e entidades jurisdicionados da 4ª ICE nos macroprocessos de apoio e seus controles, especialmente: (i) a gestão de

<sup>4</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - **a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

<sup>5</sup> Avaliação realizada no período de janeiro a março de 2017.

licitações e contratos, (ii) o controle da folha de pagamento e (iii) as rotinas contábeis e (iv) principais atividades relacionadas à área fim dos órgãos e entidades. Além de avaliar os mecanismos e procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema de controle interno dos órgãos jurisdicionados à 4ª ICE, verificou-se a interação deste sistema com o órgão central da estrutura de controle do Estado (Controladoria Geral do Estado – CGE).

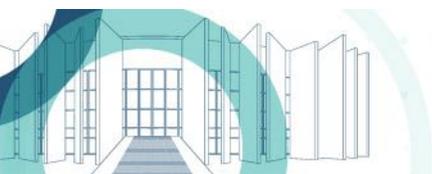
Em razão das fiscalizações efetuadas nas Entidades, com objetivo de avaliar o Controle Interno, foram identificados os seguintes achados de auditoria:

Item	Órgão	Quantidade	Achados
1	<b>Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL</b>	4	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;</li> <li>2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;</li> <li>3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo;</li> <li>4) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo.</li> </ol>
2	<b>Departamento de Estradas de Rodagem</b>	4	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Deficiências na normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;</li> <li>2) Deficiências e falta de coordenação no planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo</li> <li>3) Deficiências e falta de coordenação na execução de atividades de controle interno avaliativo</li> <li>4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno</li> </ol>
3	<b>Paraná Edificações – PRED</b>	3	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;</li> <li>2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;</li> <li>3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo.</li> </ol>
4	<b>Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA</b>	4	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno</li> <li>2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;</li> <li>3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo;</li> <li>4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.</li> </ol>
5	<b>FERROESTE</b>	4	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;</li> <li>2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;</li> <li>3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo;</li> <li>4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.</li> </ol>
6	<b>Instituto das Águas do Paraná</b>	4	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;</li> <li>2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo</li> <li>3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo</li> <li>4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno</li> </ol>

Item	Órgão	Quantidade	Achados
7	<b>Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA</b>	4	1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno; 2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo; 3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo 4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno
8	<b>Instituto Ambiental do Paraná – IAP</b>	4	1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno; 2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo; 3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo. 4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.
9	<b>Procuradoria-Geral do Estado – PGE</b>	4	1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno; 2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo; 3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo; 4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.
10	<b>Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG</b>	4	1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno; 2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo; 3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo 4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno

Da análise dos dados apresentados verificou-se que as falhas detectadas no sistema de Controle Interno estavam disseminadas em diversas das Entidades fiscalizadas por esta Inspeção. Desse modo, alguns dos achados de irregularidade não se limitavam a uma ou outra entidade fiscalizada, mas à maioria delas. Parte da responsabilidade desse panorama pode ser atribuída à própria CGE, na medida em que falhou no seu dever de supervisionar adequadamente as atividades de controle interno desenvolvidas pelas entidades. Os achados recorrentemente identificados pela equipe de auditoria no Levantamento de Controle Interno foram: 1) ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno; 2) ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo; 3) deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo; e 4) exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.

Como é possível verificar nos achados de controle interno detalhados nos relatórios individualizados das entidades jurisdicionadas à 4ª ICE, alguns gestores já iniciaram a adoção de medidas de forma a promover uma maior estruturação do sistema



de controle interno nas entidades sob sua responsabilidade. Todavia, há necessidade de união de esforços do controle interno e do controle externo para que o sistema de controle possa atuar eficazmente na prevenção e na correção de desvios.

Os relatórios individualizados das entidades jurisdicionadas à 4ª ICE também apontam para a ocorrência de irregularidades, algumas transformadas em Comunicação de Irregularidade devido à sua gravidade, que denotam a urgência de medidas de controle por parte da CGE que envolvem a definição de responsabilidades, a efetivação de procedimentos de auditoria e, particularmente, a estruturação de ações próprias de fiscalização da atividade-fim das entidades.

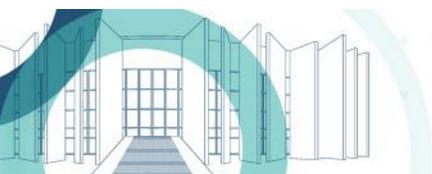
No quadro-resumo abaixo, encontra-se a lista de achados de fiscalização das entidades jurisdicionadas à 4ª ICE, num total de 167, incluindo os achados de comunicação de irregularidade, cujo conteúdo está detalhado nos anexos a este documento, compostos pelos relatórios dos respectivos órgãos.

Item	Órgão	Quantidade	Achados
1	Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL	7	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Superavaliação de Ativos – Bens móveis a classificar</li><li>2) Superavaliação de ativos – Obras em andamento (fornecimento de vigas aos municípios paranaenses)</li><li>3) Superavaliação de ativos – Obras e andamento</li><li>4) Superavaliação de ativos – Bens imóveis a classificar</li><li>5) Superavaliação de ativos – investimentos – participações avaliadas pelo método de equivalência patrimonial e adiantamento para o futuro aumento de capital</li><li>6) Superavaliação de passivo – Restos a pagar – CELEPAR</li><li>7) Desproporcionalidade entre a quantidade de cargos efetivos versus cargos em comissão ocupados.</li></ol>
2	Departamento de Estradas de Rodagem – DER	68	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Ausência de planejamento e de controle de estoques (Edital de Pregão n.º 36/16);</li><li>2) Ausência de previsão específica da obra no orçamento (Edital n.º 30/16);</li><li>3) Não utilização de tabelas de custos referenciais atualizadas (Edital n.º 30/16);</li><li>4) Vedação injustificada ao somatório dos atestados de capacidade técnica (Edital n.º 30/16);</li><li>5) Ausência de previsão específica da obra no orçamento do ente (Edital n.º 30/16);</li><li>6) Ausência de previsão específica da obra no orçamento do ente (Edital n.º 05/17);</li><li>7) Não utilização de tabelas de custos referenciais atualizadas (Edital n.º 60/16);</li><li>8) Adjudicação injustificada em lotes de contratação (Edital n.º 60/16);</li><li>9) Vedação injustificada ao somatório dos atestados de capacidade técnica (Edital n.º 60/16);</li><li>10) Ausência de critério para definir serviços de maior relevância (Edital n.º 60/16);</li><li>11) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas (Pacote COP/CREMEP)</li><li>12) Exigência excessiva de documento de habilitação (Pacote COP/CREMEP)</li><li>13) Não utilização de tabelas de custos referenciais atualizadas (Pacote COP/CREMEP)</li></ol>

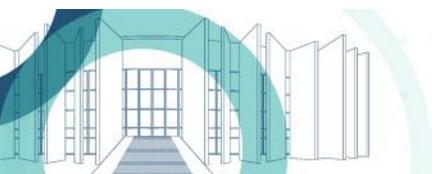
Item	Órgão	Quantidade	Achados
			<p>14) Ausência de notificação de apreensão dos veículos nos prazos estabelecidos pelo CONTRAN (Edital n.º 1/17)</p> <p>15) Ausência de Publicação, Edital ou anexos, dos valores mínimos de avaliação para cada veículo e para cada lote dos veículos/sucatas (Edital n.º 1/17)</p> <p>16) Duração desarrazoada do procedimento de realização de hasta pública/ realização de apenas uma hasta por ano (Edital n.º 1/17)</p> <p>17) Ausência de controle dos custos para futuro rateio (Edital n.º 1/17)</p> <p>18) Não respeito ao prazo de cobrança das despesas com estadia dos veículos nos pátios do batalhão da Polícia Rodoviária Estadual ou do DER (Edital n.º 1/17)</p> <p>19) Limitação injustificada do número de empresa para participação de consórcios de empresas (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>20) Ausência de definição dos serviços de maior relevância (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>21) Imprecisão e vagueza do objeto (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>22) Exigência indevida de capital social integralizado mínimo para fins de habilitação (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>23) Forma indevida de medições dos serviços a serem contratados (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>24) Regulamentação insuficiente da Repactuação dos contratos (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>25) Exigência ilegal de atestados de capacidade técnica emitidos apenas por órgãos públicos (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>26) Utilização de orçamento desatualizado (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>27) Utilização de deságio salarial injustificado no orçamento (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>28) Ausência de detalhamento dos encargos sociais na planilha orçamentária (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>29) Imprecisão nas quantidades estimadas dos insumos previstos na planilha orçamentária (Pacote de licitações para apoio à fiscalização);</p> <p>30) Ausência de exigência da composição do BDI junto com a proposta (Edital n.º 54/17);</p> <p>31) BDI: Alíquota e base de cálculo de ISSQN não compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos na obra (Edital n.º 54/17);</p> <p>32) Previsão desnecessário de fornecimento de veículo (Edital n.º 54/17);</p> <p>33) Limitação injustificada do número de empresas para participação de consórcio de empresas (Edital n.º 54/17);</p> <p>34) Vedação injustificada ao somatório dos atestados de capacidade técnica (Edital n.º 54/17);</p> <p>35) Regulamentação insuficiente da Subcontratação nos Editais (Edital n.º 54/17);</p> <p>36) Orçamento com verbas globais (Edital n.º 54/17);</p> <p>37) Cronograma Físico sem considerar riscos de atrasos (Edital n.º 54/17);</p> <p>38) Adjudicação injustificada em lotes de contratação (Edital n.º 54/17);</p> <p>39) Insuficiência de projetos (Edital n.º 54/17);</p> <p>40) Ausência de desapropriação prévia à realização da licitação (Edital n.º 54/17);</p> <p>41) Previsão desnecessária de fornecimento de veículo (Edital n.º 54/17);</p> <p>42) Vedação ao somatório de atestados;</p> <p>43) Exigência de que todas as 8 (oito) comprovações de capacidade técnica fossem apresentadas em no máximo 3 (três) atestados;</p> <p>44) Inexistência de critérios técnicos para definição dos objetos de maior relevância e valor significativo do objeto;</p> <p>45) Da ausência de justificativa para licitar todos os objetos em um único certame, vedada a participação de consórcios;</p> <p>46) Da inexistência de requisitos objetivos para permissão de subcontratação;</p>

Item	Órgão	Quantidade	Achados
			<ul style="list-style-type: none"> <li>47) Da previsão de subcontratação de serviços sem as devidas cautelas;</li> <li>48) Falta de previsão da obrigatoriedade da apresentação do BDI e sua respectiva composição para julgamento das propostas;</li> <li>49) Projeto Executivo deficiente, caracterizado, dentre outros motivos, pelo número insuficiente de ensaios e sondagens, falta de aprofundamento e divergências nas sondagens, bem como pelas falhas na caracterização do Subleito da Rodovia e nos Estudos Geotécnicos;</li> <li>50) Ausência de Cronograma-Físico Financeiro;</li> <li>51) Planilha orçamentária com serviços sem composição analítica ou composição analítica inadequada;</li> <li>52) Autorização irregular para a subcontratação integral de serviço para o qual foi exigido atestado de capacidade técnica;</li> <li>53) Falta de Preenchimento do Livro de Ocorrência (Livro de Ordem ou Diário de Obras);</li> <li>54) Falhas na Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato, caracterizadas, dentre outros motivos, pela falha na execução do Controle Tecnológico, descumprimento de Normas da Execução do Colchão Drenante de Areia e insuficiência no número de ensaios de equivalente areia realizados;</li> <li>55) Burla à licitação, por meio da modificação qualitativa e quantitativa do objeto, de modo a desfigurá-lo;</li> <li>56) Execução de serviços sem autorização contratual;</li> <li>57) Falta de complementação do seguro-garantia</li> <li>58) Desclassificação de empresa em desrespeito a princípios e regras aplicáveis ao adequado procedimento licitatório.</li> <li>59) Vedação injustificada ao somatório de capacidade técnica</li> <li>60) Ausência de desapropriação prévia à realização da licitação</li> <li>61) Ausência de segurança/sinalização da via nos trechos da obra</li> <li>62) Insuficiência de projeto</li> <li>63) Adjudicação injustificada em lotes de contratação</li> <li>64) Renúncia de Receitas: contribuição de melhoria</li> <li>65) Regulamentação insuficiente da subcontratação nos Editais</li> <li>66) Orçamento com verbas globais</li> <li>67) Orçamento em valor acima do preço de mercado (acima do valor da Tabela Referencial)</li> <li>68) Ausência de exigência da composição do BDI junto com a proposta</li> </ul>
3	<b>Paraná Edificações – PRED</b>	16	<ul style="list-style-type: none"> <li>1) Subavaliação de Ativo - Créditos a Receber inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 2.228.751,02 sem registro na Contabilidade;</li> <li>2) Superavaliação de ativos – Ausência de baixa de Bens inservíveis no valor de R\$ 46.702,58;</li> <li>3) Superavaliação de ativos – Bens móveis a classificar com saldo de R\$ 65.782,14;</li> <li>4) Superavaliação de Ativos – Conta Obras em Andamento com saldo de R\$ 370.714,00 (Prestação de Serviços Técnicos Profissionais);</li> <li>5) Servidor comissionado da Casa Civil à disposição da PRED desempenhando função incompatível com o Termo de Cooperação Técnica.</li> <li>6) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas;</li> <li>7) Utilização de orçamento desatualizado;</li> <li>8) Vedação injustificada ao somatório dos atestados de capacidade técnica.</li> <li>9) Da execução de projeto distinto do licitado;</li> <li>10) Falhas na fiscalização. Ausência do Livro de Ordem no Local da Obra;</li> <li>11) Subcontratação não autorizada pela Administração;</li> <li>12) Da desclassificação da proposta mais vantajosa por descumprimento de vício sanável.;</li> <li>13) Vedação da participação de empresas consorciadas;</li> <li>14) Obrigatoriedade da realização de vistoria técnica;</li> <li>15) Cumulação ilegal de exigências de qualificação;</li> <li>16) Da Falta de previsão da obrigatoriedade da apresentação da composição do BDI das licitantes.</li> </ul>

Item	Órgão	Quantidade	Achados
4	<b>Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA</b>	26	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Clientes a receber (ANC), no valor de R\$ 142.671.251,36 (30/04/2017);</li> <li>2) Contabilização, Provisão e Notas Explicativas referentes às contingências dos processos judiciais em que é parte a APPA;</li> <li>3) Estoques – Controle de Almojarifado e tratamento contábil do item boias de sinalização.</li> <li>4) Falta de previsão de participação exclusiva de ME e EPP (Edital n.º 08/17);</li> <li>5) Ausência de demonstração da existência de previsão de recursos orçamentários (Edital n.º 01/17);</li> <li>6) Orçamento com verbas globais (Edital n.º 01/17);</li> <li>7) Duplicidade de contratação globais (Edital n.º 01/17);</li> <li>8) Critério de julgamento inadequado (Edital n.º 01/17);</li> <li>9) Definição imprecisa e vaga de encargo acessório (Edital n.º 12/17);</li> <li>10) Exigência excessiva nos encargos acessórios – filial na Capital (Edital n.º 12/17);</li> <li>11) Diferença no quantitativo não justificada (Edital n.º 12/17);</li> <li>12) Exigência excessiva nos encargos acessórios - quantidade de estabelecimentos credenciados (Edital n.º 12/17);</li> <li>13) Prazo para regularização fiscal tardia menor que o previsto em lei (Edital n.º 12/17);</li> <li>14) Adjudicação injustificada em lotes de contratação (Edital n.º 11/17);</li> <li>15) Ausência de definição clara e objetiva do objeto e encargos acessórios (Edital n.º 11/17);</li> <li>16) Ausência de definição dos serviços de maior relevância (Edital n.º 11/17);</li> <li>17) Exigência injustificada de atestado com limitação temporal (Edital n.º 11/17).</li> <li>18) Ausência de exigência de apresentação de detalhamentos de BDI e encargos sociais (Editais n.º 122/2016, 44/17 e 83/17);</li> <li>19) Ausência de informação, no procedimento administrativo licitatório, acerca de taxa de BDI e respectiva fundamentação (Editais n.º 122/2016, 44/17 e 83/17);</li> <li>20) Pesquisa de preços realizada com apenas um fornecedor para determinados itens componentes da planilha de preços (Edital n.º 122/16);</li> <li>21) Ausência de apresentação de metodologia – e documentação correlata - para definição de preço máximo de item componente da planilha de preços (Edital n.º 122/16);</li> <li>22) Exigência de garantia de proposta em acúmulo com exigência de patrimônio líquido mínimo e em data anterior à data de apresentação de documentos de habilitação – sessão pública (Edital n.º 122/2016);</li> <li>23) Ausência de segregação de funções na tarefa de elaboração dos editais e julgamento das fases de habilitação e propostas de preços (Concorrências Públicas n.º 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais n.º 02/17 e 12/17);</li> <li>24) Da exigência de CAT quando da aferição da qualificação técnico-operacional (Edital n.º 122/2016);</li> <li>25) Da exigência irrestrita de qualificação técnico-operacional (Edital n.º 122/2016);</li> <li>26) Exigência de cadastro no GMS como requisito de habilitação (Concorrências Públicas n.º 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais n.º 02/17 e 12/17).</li> </ol>
5	<b>FERROESTE</b>	22	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Inobservância às regras de participação, Lei Complementar 123/2006, exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;</li> <li>2) Apresentação extemporânea dos documentos de Habilitação do arrematante.</li> <li>3) Apresentação extemporânea dos documentos de Habilitação do arrematante.</li> <li>4) Descumprimento a Lei Complementar 123/2006.</li> <li>5) Apresentação extemporânea dos documentos de Habilitação do arrematante.</li> <li>6) Ausência de consulta aos cadastros restritivos à participação do processo licitatório.</li> <li>7) Erro de arredondamento na planilha dos preços máximos.</li> </ol>



Item	Órgão	Quantidade	Achados
			<ol style="list-style-type: none"><li>8) Valor máximo do Lotes 01 e 04 em desacordo com orçamentos</li><li>9) Inconsistências nas datas do Parecer Jurídico.</li><li>10) Apresentação extemporânea dos documentos de Habilitação do arrematante do LOTE 02.</li><li>11) Controle de Estoques Ineficiente.</li><li>12) Controle de frota ineficiente (veículos em geral).</li><li>13) Superavaliação de Ativos – Ativo Imobilizado.</li><li>14) Materiais em poder de terceiros (cedidos em comodato) sem o correto controle e acompanhamento das condições dos bens.</li><li>15) Aportes de Capital da SEIL utilizados para pagamento de despesas de custeio.</li><li>16) Pagamentos de fornecedores com atraso (multas e juros).</li><li>17) Superavaliação de Ativo - Ativo Diferido.</li><li>18) Controles do setor de Recursos Humanos ineficientes.</li><li>19) Manual e o Plano de Cargos e Salários desatualizados.</li><li>20) Controle Deficiente de Consumo de Combustível.</li><li>21) Falhas nos fluxos de definição das receitas sem o adequado confronto com os custos totais para a prestação dos serviços pela Ferroeste.</li><li>22) Ausência de Controle de Estoques e de Planejamento (Edital n.º 20/17).</li></ol>
6	Instituto das Águas do Paraná	14	<ol style="list-style-type: none"><li>1) R\$ 664.108,30 e controle inadequada de almoxarifado.</li><li>2) Superavaliação de Ativo, conta “bens móveis a classificar adquiridos até 31/12/2014”, com saldo, em 30/06/2017, de R\$ 876.394,23.</li><li>3) Superavaliação do Ativo, conta “bens móveis – consolidação geral”, em R\$ 2.007.874,81</li><li>4) Superavaliação de Ativo, conta “obras em andamento”, no valor de R\$ 103.482.681,32</li><li>5) Elevação desproporcional do valor do passinho, conta “PIS/PASEP a recolher” e contabilização indevida da atualização monetária.</li><li>6) Controle ineficiente da frota de veículos e inexistência de diários de bordo e seguro veicular.</li><li>7) Pagamento de diárias em desconformidade com o normativo estadual.</li><li>8) Servidor efetivo do Instituto das Águas do Paraná lotado em Guarapuava/PR (não havendo regional ou escritório do instituto naquele município)</li><li>9) Servidores de outros órgãos/entidades à disposição do Instituto das Águas do Paraná – Deficiências de controle e formalização.</li><li>10) Inexistência de registro de ponto dos servidores efetivos e comissionados no Instituto das Águas do Paraná.</li><li>11) Servidor Comissionado da CELEPAR à disposição do Instituto das Águas do Paraná sem formalização.</li><li>12) Servidores comissionados do Instituto das Águas do Paraná à disposição de outros órgãos/empresas sem formalização.</li><li>13) Deficiências na gestão, falhas na transparência e na fiscalização do “Programa Estadual de implementação do sistema integrado de coleta seletiva”.</li><li>14) Ausência de competência legal para políticas públicas relacionadas a resíduos sólidos.</li></ol>
7	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA	1	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Insuficiência de coordenação das ações e programas dos órgãos estaduais, envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, de modo a garantir a coesão e complementariedade das atividades desenvolvidas.</li></ol>
8	Instituto Ambiental do Paraná – IAP	4	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Ineficiência no controle e fiscalização por parte do IAP no âmbito da triagem e disposição final de resíduos sólidos urbanos;</li><li>2) Morosidade nos procedimentos do órgão (IAP) para a concessão de licenciamento ambiental;</li><li>3) Da ausência de competência legal e de segregação de função para emissão de parecer técnico conclusivo de procedimento de licenciamento ambiental (Escritórios Regionais de Cornélio Procopio e Maringá);</li><li>4) Da emissão de parecer conclusivo de licenciamento ambiental em que o representante técnico do pedido é filho do servidor do IAP que emitiu o parecer (Escritório Regional de Jacarezinho).</li></ol>



Item	Órgão	Quantidade	Achados
9	Procuradoria-Geral do Estado – PGE	2	1) Deficiências nos controles administrativos patrimoniais. 2) Deficiências nos controles administrativos dos estoques.
10	Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG	7	1) Escolha da modalidade Tomada de Preços sem justificativa nos autos (Processo 14.244.282-5, Tomada de Preços 01/2016, contrato 10/2016); 2) Desconsideração do Benefício Legal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, Inc. I e III, da Lei Complementar 123/2006) – (Processo 14.244.282-5, Tomada de Preços 01/2016, contrato 10/2016); 3) Descumprimento da previsão legal do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e jurisprudência consolidada do enunciado (Processo 14.244.282-5, Tomada de Preços 01/2016, contrato 10/2016); 4) Impropriedades na definição da pesquisa de preços e do objeto licitatório (Processo 14.244.282-5, Tomada de Preços 01/2016, contrato 10/2016); 5) Lesão ao Princípio da Isonomia (Processo 14.244.282-5, Tomada de Preços 01/2016, contrato 10/2016); 6) Exigências de certificação contidas no termo de referência comprometendo o caráter competitivo do certame (Processo 14.244.282-5, Tomada de Preços 01/2016, contrato 10/2016); 7) Locação onerosa de imóvel particular sem fundamentação suficiente e desrespeito ao princípio da economicidade (Processo de dispensa de licitação de imóvel particular protocolado sob nº 14.319.675-5).

## 6. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

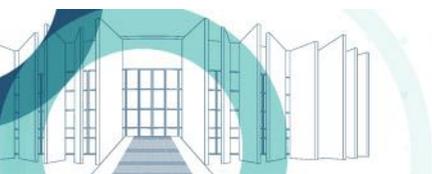
Não há registro de Comunicação de Irregularidade para o período em face da CGE.

## 7. CONCLUSÃO

O Controle Interno é um processo formado por políticas, manuais, formulários e atividades de controle que têm como finalidade fornecer uma segurança razoável de que os objetivos da entidade pública estão sendo atingidos.

O gestor desempenha papel fundamental na implementação do sistema de controle interno sendo sua responsabilidade definir, estruturar e zelar pelo adequado funcionamento do mesmo e sua omissão poderá sujeitá-lo à desaprovação de suas contas perante o Tribunal de Contas.

Ademais, no momento em que o gestor se omite de maneira substancial em face do dever legal de zelar pelo adequado funcionamento do sistema de controle interno,



pode responder solidariamente por toda e qualquer irregularidade identificada no órgão ou entidade sob sua responsabilidade.

Na fiscalização destinada a conhecer e sistematizar os aspectos de controle interno do Estado do Paraná, verificou-se que determinadas irregularidades estavam disseminadas em diversas entidades fiscalizadas. Os achados recorrentemente detectados pela equipe de fiscalização foram os seguintes:

- 1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;
- 2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;
- 3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo; e
- 4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno;

Em que pese a deficiência de pessoal da CGE, demonstrada no achado de fiscalização AF 01, a recorrência desses achados, em diversas entidades, demonstra existência de falhas de supervisão por parte da CGE, que contribuiriam para esse cenário de deficiência dos controles internos dos órgãos. Tal fato demonstra a necessidade de que este órgão assuma seu papel de preponderância no planejamento, coordenação e supervisão das atividades de Controle Interno.

Os achados trazidos nos relatórios das entidades, anexos a este documento, bem como as Comunicações de Irregularidade resultantes, em número expressivo e de gravidade substancial, reforçam a necessidade de ação mais efetiva da CGE e apontam para a necessidade de reorientação do foco e ampliação das ações de controle por ela desenvolvidas.

No intuito de promover a melhoria do sistema de controle do Estado do Paraná, através da necessária colaboração entre o controle externo e o controle interno, serve o presente relatório para que a CGE tome conhecimento e providências em face das situações apontadas no presente relatório e nos seus anexos.

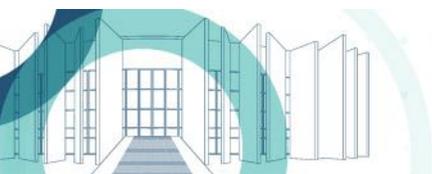
Cumprе ressaltar que a inércia do órgão poderá implicar responsabilização solidária dos gestores da CGE por erros e/ou fraudes detectadas nas demais entidades do Estado.



O acatamento de recomendação para a prevenção de ocorrências futuras de irregularidades não isenta eventual<sup>6</sup> responsabilização pelos fatos passados.

---

<sup>6</sup> Os trabalhos de fiscalização são efetuados com base em ponderação a respeito do escopo de auditoria e em amostragens estatísticas podendo implicar reanálise de objetos já fiscalizados.



Ivan Lelis Bonilha  
**Conselheiro Superintendente**

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira  
**Inspetor de Fiscalização**

Elizandro Natal Brollo  
**Coordenador de Fiscalização**

André Luiz Fernandes  
**Coordenador de Planejamento**

Nelson Nei Granato Neto  
**Gerente Administrativo**

**Equipe de Controle  
Concomitante**

Crislayne M. L. A. N. Cavalcanti  
*Gerente de Fiscalização*

Fernanda C. Schlossmacher  
Maia

**Equipe de Contabilidade**

Antonio Tomasetto Jr.  
*Gerente de Fiscalização*

Cleonaldo Pereira da Silva

Hamilton Bora

José A. Baggio Pereira

Vilson Vieira de Lara

Saulo A. de Souza

**Equipe de Políticas  
Públicas e Obras**

Fernando F. Matias  
*Gerente de Fiscalização*

Denis Florentino

Filipe Augusto Costa  
Flesch

Marcel Lanteri Pierezan

Thomaz Akimura

**Equipe de Licitações e  
Contratos**

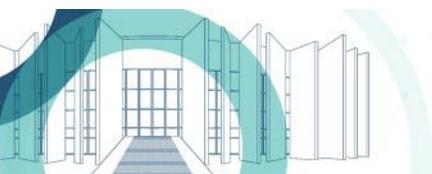
Júlio J. Pepicelli Jr.  
*Gerente de Fiscalização*

Fernando H. Ruppel

José Clodoaldo de Lima

Lúcio M. Araújo Hyczy

Tiago Maler Fernandes



## Anexos

Fazem parte do presente relatório os seguintes relatórios:

01. Levantamento do Controle Interno (4ª ICE).
02. SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.
03. APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
04. DER - Departamento de Estradas de Rodagem.
05. FERROESTE - Estrada de Ferro do Oeste do Paraná.
06. PRED - Paraná Edificações.
07. SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
08. IAP - Instituto Ambiental do Paraná.
09. ÁGUASPR - Instituto das Águas do Paraná.
10. ITCG - Instituto de Terras, Cartografia e Geologia.
11. PGE - Procuradoria Geral do Estado.

## 26. Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO:** 173373/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**EXERCÍCIO:** 2017  
**INSTRUÇÃO Nº:** 57/2018 - CGE - 1ª ANÁLISE  
**GESTORES:**

Nome	Cargo	Início	Fim
CARLOS EDUARDO DE MOURA	Secretário Estadual	01/01/17 31/01/17	15/01/17 31/12/17
GERSON LUIZ FERREIRA FILHO	Secretário Estadual	16/01/17	30/01/17

Prestação de Contas Estadual. Unidade Administrativa.  
Exercício de 2017. Primeiro Exame. Encaminhamento para  
abertura de prazo para contraditório.

## 1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

<b>Entidade</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO</b>
Vinculação	ESTADO DO PARANÁ
Natureza Jurídica	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Responsável Técnico	YARA ALEXANDRE DEL COLLE - CONTADORA - CRC:065477/0-8



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 17/04/2018, portanto fora do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "a", da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 137/2017, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2017	03/05/2017	Dentro do Prazo
2º	02/10/2017	15/09/2017	Dentro do Prazo
3º	31/01/2018	22/01/2018	Dentro do Prazo



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

### 4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	4.256.835,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	39.000,00	0,92
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	577.010,00	13,55
7	Transposições	0,00	0,00
8	Transferências	0,00	0,00
9	Cancelamentos	615.010,00	14,45
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	1.000,00	0,02
11	Orçamento Final = (1+10)	4.257.835,00	100,02

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	616.010,00	100,00
2	Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
3	Superávit Financeiro	0,00	0,00
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	616.010,00	100,00

Fonte: SEI/CED



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná

Tipo de  
Relatório: Por entidade  
Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
Ano: 2017  
Até o Mês: 12

### **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI)=(IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	4.256.835,00	4.257.835,00	3.774.126,16	483.708,84
TOTAL (VIII)=(VI + VII)	4.256.835,00	4.257.835,00	3.774.126,16	483.708,84
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes (IX)	3.956.835,00	3.957.835,00	3.733.447,63	3.584.772,96	3.572.523,30	224.387,37
Pessoal e Encargos Sociais	3.381.066,00	3.343.066,00	3.154.479,02	3.051.815,49	3.040.160,77	188.586,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	575.769,00	614.769,00	578.968,61	532.957,47	532.362,53	35.800,39
Despesas de Capital(X)	300.000,00	300.000,00	40.678,53	40.678,53	40.678,53	259.321,47
Investimentos	300.000,00	300.000,00	40.678,53	40.678,53	40.678,53	259.321,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (IX+X+XI+XII)	4.256.835,00	4.257.835,00	3.774.126,16	3.625.451,49	3.613.201,83	483.708,84
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)=(XIII - XIV)	4.256.835,00	4.257.835,00	3.774.126,16	3.625.451,49	3.613.201,83	483.708,84
Superávit=(XV - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII)=(XV + XVI)	4.256.835,00	4.257.835,00	3.774.126,16	3.625.451,49	3.613.201,83	483.708,84

Fonte: SEI/CED



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

### **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** **Estado do Paraná**

Tipo de  
Relatório: Por entidade  
Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
Até o Mês: 12  
Ano: 2017

### **BALANÇO PATRIMONIAL**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	<b>187.539,66</b>	<b>110.346,31</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>15.164,88</b>	<b>17.862,23</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	7,31
Estoques	15.164,88	17.854,92
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>172.374,78</b>	<b>92.484,08</b>
Imobilizado	172.374,78	92.484,08
<b>PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>187.539,66</b>	<b>110.346,31</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>13.891,23</b>	<b>12.670,24</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.654,72	10.354,26
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.236,51	2.308,67
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	7,31
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>173.648,43</b>	<b>97.676,07</b>
Resultados Acumulados	173.648,43	97.676,07
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)</b>		
<b>ATIVO(I)</b>		
Ativo Financeiro	0,00	7,31
Ativo Permanente	187.539,66	110.339,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>187.539,66</b>	<b>110.346,31</b>
<b>PASSIVO(II)</b>		
Passivo Financeiro	162.565,90	12.670,24
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>162.565,90</b>	<b>12.670,24</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	24.973,76	97.676,07
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais	384.175,22	12,44
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	384.175,22	12,44

Fonte: SEI/CED

## 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

### **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** **Estado do Paraná**

Tipo de  
Relatório: Por entidade  
Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
Ano: 2017  
Até o Mês: 12

### **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.825.189,25	3.974.578,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.825.189,25	3.946.152,07
Transferências Intragovernamentais	3.825.189,25	3.946.152,07
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	28.426,71
Desincorporação de Passivos	0,00	28.426,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.749.216,89	3.925.426,30
PESSOAL E ENCARGOS	3.200.404,52	3.264.528,36
Remuneração a Pessoal	2.256.133,63	2.094.158,76
Encargos Patronais	379.790,87	357.199,97
Benefícios a Pessoal	6.044,71	4.612,65
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	558.435,31	808.556,98



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	539.437,07	530.428,05
Uso de Material de Consumo	34.209,49	23.339,23
Serviços	505.227,58	507.088,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	14.661,14
Transferências Intragovernamentais	0,00	14.661,14
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.132,69	110.266,23
Incorporação de Passivos	0,00	28.426,71
Desincorporação de Ativos	4.132,69	81.839,52
TRIBUTÁRIAS	5.242,61	5.542,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242,61	542,52
Contribuições	5.000,00	5.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	75.972,36	49.152,48

Fonte: SEI/CED

### 4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Ordinária	0,00	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	3.785.419,28	0,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	403.536,87	0,00
Saldo do Exercício Anterior	7,31	0,00
Total dos Ingressos	0,00	0,00
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.774.126,16	90,10
Ordinária	3.774.126,16	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extra-Orçamentários	414.837,30	9,90
Saldo para o Exercício Seguinte	0,00	0,00
Total dos Dispêndios	4.188.963,46	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	0,00
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	3.613.201,83
(-) Despesa Realizada	3.774.126,16
(=) Resultado Superávit / Déficit	-160.924,33
(%) Resultado	-4,26

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário foi deficitário em R\$ -160.924,33, uma vez que as Despesas Realizadas foram superiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas.

Isto ocorre porque o Órgão, por pertencer à Administração Direta Estadual, tem a competência de realizar as despesas consignadas no seu Orçamento, entretanto os recursos financeiros são centralizados no Caixa Único do Tesouro Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Fazenda, não estando, portanto, ao alcance da gestão do responsável pela Entidade.

A capacidade financeira das entidades do Estado é controlada pela Secretaria de Estado da Fazenda, que libera as quotas financeiras para fazer face aos compromissos liquidados por estas entidades, mas contingenciando, quando necessário, em função do comportamento da arrecadação.

## 4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO
P/A 4365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE	R\$	4.257.835,00	3.774.126,16	88,64

Fonte: Prestação de Contas do Governador, processo 208386/17, peça 60.

A entidade cumpriu a contento suas metas físicas/financeiras estipuladas na Lei Orçamentária Anual.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
ATIVO	187.539,66	187.539,66	0,00
Ativo Circulante	15.164,88	15.164,88	0,00
Ativo Não Circulante	172.374,78	172.374,78	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	187.539,66	187.539,66	0,00
Passivo Circulante	13.891,23	13.891,23	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	173.648,43	173.648,43	0,00
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>			
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	3.825.189,25	3.825.189,25	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.825.189,25	3.825.189,25	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	3.749.216,89	3.749.216,89	0,00
Pessoal e Encargos	3.200.404,52	3.200.404,52	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	539.437,07	539.437,07	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	4.132,69	4.132,69	0,00
Tributárias	5.242,61	5.242,61	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	75.972,36	75.972,36	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.774.126,16	3.774.126,16	0,00
Despesas Correntes	3.733.447,63	3.733.447,63	0,00
Despesas de Capital	40.678,53	40.678,53	0,00



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

### 4.9 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Fonte: SEI-CED

Fundo RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	1	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	2	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	3	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	4	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	5	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	6	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	7	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	8	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	9	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	10	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	11	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	12	2017	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SEI-CED

Da verificação do Balanço Orçamentário, constata-se Despesas Orçamentárias de Pessoal e Encargos Sociais. Questiona-se, então, a não informação no SEI-CED de valores de Contribuição Patronal devidos e recolhidos para o Fundo Financeiro.

### 4.10 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES

Fonte: SEI-CED

Pessoa RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	1	2017	0,00	0,00	0,00



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	2	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	3	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	4	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	5	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	6	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	7	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	8	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	9	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	10	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	11	2017	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	12	2017	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SEI-CED

Da verificação do Balanço Orçamentário, constata-se Despesas Orçamentárias de Pessoal e Encargos Sociais. Questiona-se, então, a não informação no SEI-CED de valores de Contribuição de Servidores devidos e recolhidos para o Fundo Financeiro.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 001/2018-CGE).

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Achado	386	2017	S	Não existe dentro do Órgão/Entidade alguma área que exija o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).		Não existe dentro do Órgão/Entidade alguma área que exija o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)
Recomendação	-	-	S	Considerando que há no órgão/entidade funcionários, ainda que terceirizados, que efetuam serviços de limpeza	Fluxo não finalizado.	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

e copa, recomenda-se que seja verificada a correta distribuição e uso de EPI.

## RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Estado, houve:00 SIND e 01 PAD	Não há nenhuma observação.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Ouvidoria.	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 5984 Atendimentos.	
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Transparência e Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado, houve: 750 Pedidos de Acesso a Informação.	

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

A conclusão do Parecer foi pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pelos agentes de Controle Interno designados pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICE's realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE's elaborar os relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2017, emitido pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

#### ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Na fiscalização destinada a conhecer e sistematizar os aspectos de controle interno do Estado do Paraná, verificou-se que determinadas irregularidades estavam disseminadas em diversas entidades fiscalizadas. Os achados recorrentemente detectados pela equipe de fiscalização foram os seguintes:

- 1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;
- 2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;
- 3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo; e
- 4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.

Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado do Paraná composta exclusivamente por servidores comissionados.

#### RECOMENDAÇÃO

Determinar à Controladoria Geral do Estado e ao Executivo Estadual do Paraná que estruture o quadro funcional com o adequado e razoável quantitativo de servidores efetivos, proporcionando a independência funcional necessária para o desempenho das atividades de controle interno.

#### COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Não há registro de Comunicação de Irregularidade para o período em face da CGE.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CONCLUSÃO

O Controle Interno é um processo formado por políticas, manuais, formulários e atividades de controle que têm como finalidade fornecer uma segurança razoável de que os objetivos da entidade pública estão sendo atingidos.

O gestor desempenha papel fundamental na implementação do sistema de controle interno sendo sua responsabilidade definir, estruturar e zelar pelo adequado funcionamento do mesmo e sua omissão poderá sujeitá-lo à desaprovação de suas contas perante o Tribunal de Contas.

Ademais, no momento em que o gestor se omite de maneira substancial em face do dever legal de zelar pelo adequado funcionamento do sistema de controle interno, pode responder solidariamente por toda e qualquer irregularidade identificada no órgão ou entidade sob sua responsabilidade.

Na fiscalização destinada a conhecer e sistematizar os aspectos de controle interno do Estado do Paraná, verificou-se que determinadas irregularidades estavam disseminadas em diversas entidades fiscalizadas. Os achados recorrentemente detectados pela equipe de fiscalização foram os seguintes:

- 1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;
- 2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;
- 3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo; e
- 4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.

Em que pese a deficiência de pessoal da CGE, demonstrada no achado de fiscalização AF 01, a recorrência desses achados, em diversas entidades, demonstra existência de falhas de supervisão por parte da CGE, que contribuíram para esse cenário de deficiência dos controles internos dos órgãos. Tal fato demonstra a necessidade de que este órgão assumo seu papel de preponderância no planejamento, coordenação e supervisão das atividades de Controle Interno.

Os achados trazidos nos relatórios das entidades, anexos a este documento, bem como as Comunicações de Irregularidade resultantes, em número expressivo e de gravidade substancial, reforçam a necessidade de ação mais efetiva da CGE e apontam para a necessidade de reorientação do foco e ampliação das ações de controle por ela desenvolvidas.

No intuito de promover a melhoria do sistema de controle do Estado do Paraná, através da necessária colaboração entre o controle externo e o controle interno, serve o presente relatório para que a CGE tome conhecimento e providências em face das situações apontadas no presente relatório e nos seus anexos.

Cumprе ressaltar que a inércia do órgão poderá implicar responsabilização solidária dos gestores da CGE por erros e/ou fraudes detectadas nas demais entidades do Estado.

O acatamento de recomendação para a prevenção de ocorrências futuras de irregularidades não isenta eventual responsabilização pelos fatos passados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2016	184649/17	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	3494/2017	Regular

### 8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2017, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 9 - CONCLUSÃO

### RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
A	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 137/2017	art. 87, inciso III, "a", da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório
B	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 137/2017	-	Regular
C	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
D	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
E	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
F	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 137/2017	-	Regular
G	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
H	Contribuições Patronais ao Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	art. 87, inciso IV, "e", da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório
I	Contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	art. 87, inciso IV, "e", da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório
J	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
K	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87, de acordo com cada apontamento da ICE	Contraditório



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, referente ao exercício financeiro de 2017, alicerçados nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, dos relatórios emitidos pela Inspeção de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificativas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “Contraditório”.

Face aos apontamentos, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 94/2015, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, aos seguintes Gestores das Contas:

NOME	CPF	CARGO
CARLOS EDUARDO DE MOURA	751.866.249-34	Secretário Estadual
GERSON LUIZ FERREIRA FILHO	200.923.779-04	Secretário Estadual



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

É a instrução.

CGE, em 16 de julho de 2018.

Ato elaborado por:

NEI JORGE RIBEIRO DA SILVA - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA - Coordenador

(documento assinado digitalmente)

## 27. Despacho



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

**PROCESSO N °:** 173373/18  
**ORIGEM:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**DESPACHO N°:** 171/18 - CGE

Por delegação do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 91/2015, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

- I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 57/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.
  - a) **Sr. Carlos Eduardo de Moura, Secretário Estadual, CPF: 751.866.249-34;**
  - b) **Sr. Gerson Luiz Ferreira Filho, Secretário Estadual, CPF: 200.923.779-04**
  
- II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 57/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.
  - a) **Controladoria Geral do Estado, CNPJ: 19.507.673/0001-60**, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.
  
- III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

---

Publique-se.

CGE, em 20 de julho de 2018.

(documento assinado digitalmente)

**JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA**

**Coordenador**

## 28. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 173373/18  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Entidade** - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Gestor atual** - CARLOS EDUARDO DE MOURA  
**Gestor das Contas** - GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
**Interessado** - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 4504/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 171/2018, foi disponibilizada no dia 26/07/2018, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido citado(s) **CARLOS EDUARDO DE MOURA**.

Diretoria de Protocolo, em 26/07/2018

Documento assinado digitalmente

**DENISE BERNARDES CHAVES DA SILVA**  
TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 514446

## 29. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 173373/18  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Entidade** - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Gestor atual** - CARLOS EDUARDO DE MOURA  
**Gestor das Contas** - GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
**Interessado** - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 4505/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 171/2018, foi disponibilizada no dia 26/07/2018, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**.

Diretoria de Protocolo, em 26/07/2018

Documento assinado digitalmente

**DENISE BERNARDES CHAVES DA SILVA**  
TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 514446

## 30. Ofício de contraditório



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº:** 173373/18  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
**RELATOR:** ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Ofício nº 3158/18-OCN-DP

Curitiba, 26 de julho de 2018.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 171/2018, fica CITADO o Sr. **GERSON LUIZ FERREIRA FILHO** (CPF nº 200.923.779-04), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital<sup>1</sup>, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

<sup>1</sup> *Certificado digital – veja onde adquirir no site*  
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 173373/18
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 200.923.779-04
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**CLEUZA BAIS LEAL**

**Diretora**

Ilmo. Sr.  
**GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**  
Rua Mateus Leme, 2018  
**CURITIBA-PR**  
CEP 80.530-010

## 31. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 173373/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO,  
GERSON LUIZ FERREIRA FILHO

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 171/2018 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1874, do dia 27/07/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 30/07/2018

32. AR do Ofício OCN - 3158-2018 - DP



AR Digital

CDIP CURITIBA  
01/08/2018



DESTINATÁRIO

GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
RUA MATEUS LEME 2018 " - 173373/18 - 3158/2018"  
Centro Civico  
80530-010 - CURITIBA - PR

AR029104925ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

TENTATIVAS DE ENTREGA

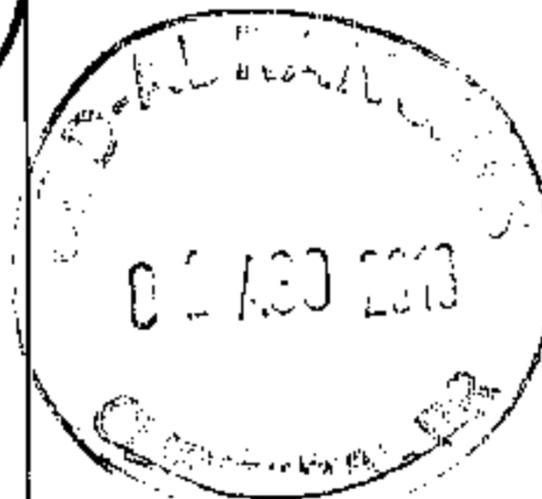
1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

ATENÇÃO:  
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 6 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 8 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Rosilene Domingues Oliveira  
Agente de Correios/Carreiro  
Matr. 8.309.501-7

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NELSON MVA17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

01/08/18

Nº DOC. DE IDENTIDADE

9309355-4

33. Recibo de Petição Intermediária - 564097-18



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 564097/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 173373/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Processo (Prorrogação)pdf.pdf\_(1).p7s)

PETICIONÁRIO: **GERSON LUIZ FERREIRA FILHO, CPF 200.923.779-04, em seu próprio nome.**

Email: **gersonfilho@cge.pr.gov.br**

Telefone: **38834030**

**Curitiba, 10 de agosto de 2018 14:55:05**

34. Petição (Processo (Prorrogação)pdf



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Relator,

**Gerson Luiz Ferreira Filho**, com CPF n. 200.923.779-04, Diretor Geral da Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE, conforme requerido em Ofício n. 3158/18 – OCN – DP e Despacho n. 171/2018, uma vez as alegações emitidas pela Coordenadoria de Gestão Estadual - CGE/TCE em Instrução n. 57/2018, todos relativos ao **Processo n. 173373/18**, vem, por meio deste, com fulcro no art. 389, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte de Contas, solicitar **prorrogação de 15 dias** para apresentação de resposta à concessão de contraditório a **Prestação de Contas Estadual** para apresentar os esclarecimentos requeridos.

Atenciosamente,

**Gerson Luiz Ferreira Filho**

Diretor Geral da Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE

## 35. Informação



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO N ° :** 173373/18  
**ORIGEM :** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO :** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**INFORMAÇÃO :** 8516/18

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 34 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte é 30/08/2018.

Após, retornem os autos à DP para controle de prazo.

DP, em 13 de agosto de 2018.

**ANDRÉA DE BRITO RÜPPELL**

**Técnico de Controle**

**50.859-4**

DP

## 36. Despacho



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

---

**PROCESSO N ° :** 173373/18  
**ORIGEM :** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO :** **CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**DESPACHO N°:** 286/18 - CGE

Por meio da peça nº 34, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 35) o prazo inicial concedido para manifestação termina em 30/08/2018, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 10/08/2018.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 94/15) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

CGE, em 15 de agosto de 2018.

(documento assinado digitalmente)

**JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA**  
**Coordenador**

## 37. Certidão de Prorrogação de Prazo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 173373/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: **CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**

### **Certidão de Prorrogação de Prazo**

Certifico que registrei a prorrogação de prazo concedida pelo Despacho nº 286/18. Ademais, informa-se que o prazo final, considerando a prorrogação concedida, passou a ser 21/09/2018.

DP, em 17 de agosto de 2018.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK

Analista de Controle - Jurídica

- matrícula nº 51.281-8

## 38. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 173373/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO,  
GERSON LUIZ FERREIRA FILHO

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 286/2018 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1889, do dia 17/08/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 20/08/2018

39. Recibo de Petição Intermediária - 600689-18



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 600689/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 173373/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Ofício 662 2018 - TCE CONTRADITÓRIO - 1)

PETICIONÁRIO: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ 19.507.673/0001-60, através do(a)**

**Representante Legal CARLOS EDUARDO DE MOURA, CPF 751.866.249-34**

Email: **kadu@tce.pr.gov.br**

Telefone: **38834000**

**Curitiba, 28 de agosto de 2018 13:10:40**

40. Petição (Ofício 662 2018 - TCE CONTRADITÓRIO - 1)

OF. Nº 662/2018-GAB-CGE

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

**Assunto:** Contraditório – Prestação de Contas Estadual

Vossa Excelência,

Em atenção ao Ofício 3158/18-OCN-DP, referente ao Processo 173373/18, solicitando que o Senhor Gerson Luiz Ferreira Filho, CPF 200.923.779-04, apresente a esse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contraditório em atenção ao disposto nos artigos 357 e 389, caput do Regime Interno do Tribunal, informamos que:

**Item A – com relação ao atendimento do prazo do envio da Prestação de Contas.**

No que se refere ao atendimento do prazo, esclarecemos que, de acordo com a informação anexada no processo nº 173373/18, página 122, restou prejudicado o encaminhamento dos documentos da Prestação de Contas do ano de 2017, tendo em vista a ausência de autuação pelo GOFS dessa CGE. Ademais, de acordo com a justificativa da Chefe do GOFS/CGE, a prestação de contas foi protocolada em 27/03/2018, conforme é possível visualizar a data do “FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO”, apensado ao processo. Ressalta ainda que de forma alguma houve a intenção de descumprimento da norma.

**Item H – Contribuições Patronais ao Regime de Previdência.**

**Item I – Contribuições Retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência.**

Excelentíssimo Senhor  
**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**  
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE  
Nesta Capital

Em resposta aos Itens H e I, temos a informar que a Controladoria Geral do Estado possui em sua estrutura de pessoal, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, efetivos de outros órgãos ocupantes de função gratificada e um servidor com disposição funcional mediante ressarcimento junto a este Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Portanto, de acordo com a estrutura informada acima, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão são classificados como RGPS – Regime Geral de Previdência Social, os servidores ocupantes de FG, são classificados como RPPS – Regime próprio de Previdência Social, não sendo a contribuição ao fundo financeiro feito por esse órgão e sim pelos órgãos de origem de cada servidor.

Após questionamento desta Egrégia Corte no que diz respeito a ausência de informação do SEI-CED sobre a contribuição patronal recolhida ao fundo financeiro, essa CGE, identificou incongruências entre os sistemas META4 e SIAF na ordenação dos códigos de vantagens com a classificação orçamentária (rotina automática dentro dos sistemas META4), cabendo a parametrização dos códigos da situação atual para a situação adequada a Natureza de Despesa Orçamentária.

Para tanto foi Oficiada a SEAP, por meio do OF. Nº 665/2018 GAB/CGE, de 20/08/2018(anexo), solicitando a parametrização das inconsistências, encontradas, bem como, sugerindo um levantamento em todos os órgãos geridos pelo sistema META4.

### **Item K – Relatório da Inspeção de Controle Externo**

Em resposta ao Item K, temos a informar que, para o exercício de 2017 essa CGE emitiu as seguintes Instruções Normativas:

- Normativa nº 01/2017, estabeleceu o regramento necessário elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno,
- Normativa nº 02/2017, estabeleceu o Plano de Trabalho ao Agente de Controle Interno;

- Instrução Normativa nº 03/2017, estabeleceu o procedimento de suporte técnico para o carregamento de dados no Sistema SEI-CED, Módulo Controle Interno para o exercício corrente.

Sendo assim, essa Controladoria atua como gestora do Sistema de Controle Interno e, portanto, emitiu os supracitados atos normativos visando o planejamento periódico das atividades a serem desenvolvidas pelos Agentes de Controle Interno Avaliativos dos órgãos e entidades, conforme preconiza a Resolução 009/2014.

Cumprido ressaltar que a atuação de forma descentralizada da Controladoria Geral Estado - CGE atualmente permeia mais de 100 órgãos e entidades da administração direta e indireta, envolvendo mais de 700 agentes descentralizados nas quatro macros funções.

No exercício de 2017, informamos ainda, que foram submetidos 04 (quatro) formulários específicos para cada Órgão/Entidade, por meio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle - SIAC, estipulando os objetos a serem avaliados, os prazos para o envio dos formulários e demais disposições.

Importante ressaltar que o levantamento das informações, documentos, processos e itens necessários para aferir a conformidade da situação fática em relação à investigação proposta em cada quesito, é realizado pelo Agente de Controle Interno Avaliativo mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra, conforme definido na norma ABNT NBR 5426/85, considerando sempre um período de apuração definido para cada formulário.

Visando aprimorar sua forma de atuação, em 2017, a Controladoria contratou consultoria multinacional, com recursos na ordem de R\$ 5,6 milhões provenientes do Projeto Multissetorial financiado pelo BIRD em seu Componente 2 (Assistência Técnica para Gestão Pública mais Eficiente e Eficaz) com prazo previsto de 12 meses.

A assinatura do Contrato com o Consórcio E-Stratégia/KPMG, consultoria selecionada para execução dos serviços objeto do referido contrato, ocorreu em 30 de junho de 2017. O referido contrato prevê a entrega dos produtos:

TABELA 1. Produtos a serem entregues

ATIVIDADE	PRODUTO
1	Relatório de Diagnóstico Apresentação dos Indicadores de Desempenho Modelo de Atuação Institucional
2	Planejamento Estratégico Manual Operacional
3	Concepção da Ferramenta de Tecnologia Elaboração da Ferramenta de Tecnologia Construção da Ferramenta de Tecnologia Transição da Ferramenta de Tecnologia e fornecimento do código Fonte
4	Modelo de Treinamento Contínuo; Capacitação Operacional da Ferramenta desenvolvida Treinamento Técnico para manutenção da Ferramenta para CELEPAR

Associado a isso houve a criação de uma comissão por meio da Resolução 005/2018 com vista a atender as diversas solicitações e ainda estar aderente ao novo modelo de atuação institucional proposto pela consultoria com a finalidade de “proceder estudo para a criação do quadro próprio de pessoal para a Controladoria Geral do Paraná”, foi efetivamente publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.172 de 18 de abril de 2018.

No dia 07 julho de 2017 tiveram início os trabalhos de consultoria nas áreas de Planejamento e Desenvolvimento de Ferramentas de Tecnologia Integradas, objeto do Termo de Referência datado em 01 de outubro de 2014.

O Contrato SEPL nº 001/2017 referente ao Termo supracitado foi assinado em 30 de junho de 2017. Dentre os produtos decorrentes do trabalho desta consultoria estão o Diagnóstico, o Modelo de Atuação Institucional e o Planejamento Estratégico da CGE.

Nestes documentos, em especial no Modelo de Atuação Institucional, são apresentados uma proposta de estrutura e de funcionamento da Controladoria Geral do Estado, a partir das experiências vivenciadas desde a sua criação e das contribuições apresentadas pela consultoria.

Após a assinatura, em 04 de janeiro de 2018, do Termo de Aceite do Modelo de Atuação Institucional, foram retomadas as discussões internas com vistas à definição de um quadro de pessoal para a CGE, a partir do Modelo aprovado.

Cabe, no entanto, destacar que, desde de que esta Controladoria tomou ciência de que os recursos para contratação destes serviços seriam aprovados e que o contrato seria firmado, não foram adotadas medidas junto a outras Secretarias com o intuito de dar prosseguimento às questões do quadro de pessoal do órgão, tendo em vista que a consultoria contratada, dentre outros produtos apresentou, conforme mencionado anteriormente, o “Novo Modelo de Atuação Institucional”, com uma nova estrutura de funcionamento e com novas atribuições e responsabilidades à Controladoria e, por conseguinte, o quadro deveria estar em consonância com a estrutura apresentada.

Oportuno ainda destacar, que a Comissão instituída pela Resolução 005/2018, publicada no Diário Oficial em 18 de abril de 2018, entregou a Diretoria Geral da Controladoria a primeira versão da Minuta de Lei com a proposta de criação do quadro próprio da CGE.

Em consonância com o que está sendo executado pela consultoria, foram realizados estudos no sentido de elaborar Minuta de Decreto, a fim de instituir e regulamentar Unidades de Controle Interno - UCI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, assim como, de trazer as competências e responsabilidades, bem como fomentar medidas voltadas à implementação da cultura do ambiente de controle, conforme Protocolo nº 14.973.096-2, de 13 de dezembro de 2017 em anexo.

No que tange ao relatório de fiscalização, segue em anexo os achados, recomendações e planos de ação dos órgãos apontados por essa 4ª Inspeção de

Controle Externo, avaliados por meio do Sistema Integrado de Avaliação de Controle – SIAC, durante o exercício de 2017.

Atenciosamente,

**GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**

Diretor Geral da Controladoria Geral do Estado do Paraná

OF. Nº 665/2018- CCI/GAB/CGE

Curitiba, 20 de agosto de 2018

**Assunto: Folha de Pagamento**

Senhor Secretário,

Considerando as atribuições desta Controladoria Geral do Estado, conferidas pela Lei Estadual nº 17.745/2013 e pelo Decreto Estadual nº 9.978/2014, solicito providências, no prazo de 20 (vinte) dias, quanto ao que segue.

Foi identificado nos registros da folha de pagamento desta Controladoria, códigos do sistema META4 que estão gerando nas demonstrações orçamentárias financeiras a contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, porém, essa pasta não possui servidores efetivos em sua estrutura de pessoal, devendo, portanto, gerar apenas contribuição Previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Entende-se que a integração entre os sistemas META4 e SIAF e atualmente no NOVO SIAF no que diz respeito a folha de pagamento está gerando incongruência na ordenação dos códigos, conforme tabela abaixo, da situação atual para a situação adequada a Natureza de Despesa Orçamentária.

Meta4		Situação Atual		Situação Adequada	
		Natureza de Despesa - Orçamentária		Natureza de Despesa - Orçamentária	
Código	Descrição	Código	Descrição	Código	Descrição
1099	Gratificação de Representação Tipo II	3190.1135	Representação Mensal - RPPS	3190.1166	Representação Mensal - RGPS
2999	Rendimentos Recebidos Acumuladamente RRA - Anos	3190.1121	Vencimentos e Salários - RPPS	3190.1161	Vencimentos e Salários - RGPS
-	-	3190.1133	Décimo Terceiro Salário - RPPS	3190.1165	Décimo Terceiro Salário - RGPS
-	-	3190.1139	Provisão Décimo Terceiro Salário - RPPS	3190.1169	Provisão Décimo Terceiro Salário - RGPS
3533	Férias	3190.1134	Férias - Abono Constitucional - RPPS	3190.1171	Férias - Abono Constitucional - RGPS
1169	Designação/Substituição	3190.1621	Substituições - RPPS	3190.1631	Substituições - RGPS

Fonte: Meta4 e Manual Técnico de Orçamento 2017

Diante do exposto, solicito a parametrização das inconsistências apontadas na tabela acima, bem como, um levantamento em todos os órgãos geridos pelo sistema META4.

Atenciosamente,

**CARLOS EDUARDO DE MOURA**

Controlador Geral do Estado

Cadastro:	CGE		
Em:	13/12/2017 17:30		
Assunto:	ATOS		
Protocolo:	14.973.098-2	Vol.:	1
		Cidade:	CURITIBA / PR
		Origem:	CGE/GAB
		Código TTD:	-
Nº/Ano Dcto.	813/2017		
Interessado 1:	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		
Interessado 2:	-		
<b>Palavras-chaves. ALTERAÇÃO</b>			
CorongnerAc: SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO DE DECRETO PARA		SANITIZAÇÃO E	
PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE		DO ESTADO	
DO PARANÁ.			
Para informações acesse. <a href="http://www.e rotocoio. r. ov.br/consulta_ubicã">www.e rotocoio. r. ov.br/consulta_ubicã</a>			



100  
FLS. 03  
J

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Controladoria Geral do Estado

OF N° 813/2017 GAB-CGE

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

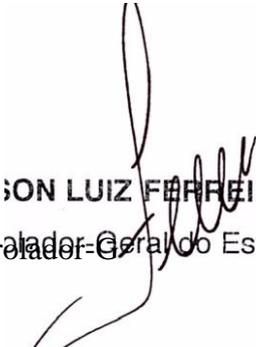
Senhor Secretário

Cumprimentando-o, apresento em anexo, conforme os preceitos do Decreto Estadual n° 1 1.888/2014, solicitação de edição de Decreto para reorganização e padronização do sistema de Controle Interno do Estado do Paraná.

O objeto do Decreto tem por finalidade consolidar a atuação da Controladoria Geral do Estado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Estado e, com a criação das Unidades de Controle Interno, definir as responsabilidades de cada órgão, contribuindo assim com a eficácia dos sistemas de gerenciamento e controle.

Ate ciosamente,

1

  
GERSON LUIZ IRA FILHO  
Controlador-Geral do Es  
Senhor

GERSON LUIZ IRA FILHO  
Estado, em  
exercício

Ao Excelentíssi  
VALDIR LUIZ ROSSONI  
Secretário Chefe da Casa Civil

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposta de Decreto Institui e regulamenta as Unidades de Controle Interno - UCI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dispõe sobre os respectivos conceitos, competências, atribuições, bem como fomenta as medidas voltadas a implementação da cultura do ambiente de controle, que tem por objetivo o fortalecimento do controle e monitoramento dos controles existentes em cada órgão e ou entidade estadual.

A necessidade da criação se faz para consolidar a atuação da OGE, estabelecendo com clareza a importância de se efetivar o ambiente de controle que conceitualmente se trata da conscientização das pessoas que executam o controle nas diversas áreas do Poder Público, e de definir as suas responsabilidades no processo, os limites de sua autoridade com consciência, competência e comprometimento de fazer o que é correto de maneira certa.

Com a criação das Unidades de Controle Interno espera-se estabelecer e definir a atuação e responsabilidade de cada um dos envolvidos nas atividades de controle.

Cabe esclarecer que a metodologia aplicada nesse novo modelo de atuação da Controladoria Geral do Estado — CGE, está alinhada com as três linhas de defesa introduzidas pelo IIA — Instituto dos Auditores Internos do Brasil, juntamente com a aplicabilidade do COSO — Commiftee of Sponsoring Organizations of the

Treadway Commission, organização criada para prevenir e evitar fraudes nos procedimentos e processos internos, capaz de contribuir com a melhoria da ética, eficácia e efetividade na aplicação e cumprimento dos controles internos



Controladoria  
Geral do  
Estado

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

LUCI MACHAD

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Luci Machado', is written over a faint, partially legible stamp that says 'HADO DE ANE E'.

HADO DE ANE E

DRADE NETSKA

Coordenadora da Coordenadoria de Controle  
Interno

Controladoria Geral do Estado - CGE

~~DECRETO XXXXXXXX DE~~ ~~XX DE~~ DE 2017

Súmula: Institui e regulamenta as Unidades de Controle Interno — UCI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e

dispõe sobre os respectivos conceitos, competências e responsabilidades, bem como fomenta as medidas voltadas a implementação da cultura do ambiente de controle.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ/ no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei n° 8.485 de 03 de junho de 1987; na Lei 15-524 de 05 de junho de 2007; na Lei 17-745 de 31 de outubro de 2013 e no Decreto n° 7-498 de 23 de junho de 2010/ e considerando o contido no protocolo n° 14-973.098-2,

### DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual/ como unidade estrutural/ no nível de assessoramento com subordinação administrativa direta ao dirigente máximo do órgão ou entidade, a Unidade de Controle Interno — UCI, tendo como finalidade implementar, manter/ monitorar, avaliar e revisar os controles internos da gestão.

S 1º A Unidade de Controle Interno deverá ser composta por servidores técnicos e administrativamente vinculados ao respectivo órgão e/ou entidade.

S 2º Fica vedada aos integrantes da Unidade de Controle Interno toda e qualquer atividade de execução de controle, já exercidas pelos níveis de chefia nos termos do disposto no art. 3º § 2º deste Decreto, bem como a participação em grupos, conselhos e comissões.

S 3º No exercício de suas atribuições os integrantes da Unidade de Controle Interno deverão ter livre acesso a todos os documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, considerando o escopo de avaliação, não podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto/ nenhum processo/ documento ou informação.

S 4º Ficam vedadas todas e quaisquer restrições ou óbices à execução das atividades de avaliação, supervisão e monitoramento dos controles internos.

## MINUTA

Art. 2º Subordinam-se a este decreto todos os órgãos da administração direta e indireta, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O acompanhamento dos Fundos Especiais (constituídos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4-320 de 17 de março de 1964) cabe as Unidades de Controle Interno de seus respectivos órgãos de vinculação.

Art. 3º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual deverão implementar, manter, monitorar, avaliar e revisar os controles internos da gestão.

MINUTA



§1º Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha de defesa dos órgãos e entidades visando propiciar o alcance de SetJS objetivos que deverão ser operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

§2º Os controles internos da gestão deverão ser aplicados em todos os níveis, unidades e

dependências do órgão ou da entidade pública, de forma efetiva e consistente com a natureza, complexidade, legalidade e regularidade das respectivas atividades e tarefas, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 15-524 e 05 de junho de 2007.

Art. 4º Os dirigentes máximos dos órgãos da administração direta e indireta devem assegurar que procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão que se refere à legalidade e à regularidade das atividades e tarefas executadas, façam parte de SIJaS práticas de gestão.

Parágrafo único. Com vistas à efetividade dos controles internos da gestão/ os dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta, deverão promover o fomento cultura do controle, adotando técnicas, processos e procedimentos que evitem a malversação do recurso público.

## CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 5º Para fins deste Decreto considera-se:

I — Controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes/ protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;

## MINUTA

c) a salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

li — Sistema de Controle Interno: (tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa, consiste em Um plano organizacional de métodos e procedimentos, de forma ordenada, articulados a partir de um órgão central de coordenação, adotados pela Administração Pública para salvaguardar seus ativos, obter informações oportunas e confiáveis, promover a eficiência operacional, assegurar a observância das leis, normas e políticas vigentes, estabelecer mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade e impedir a ocorrência de fraudes e desperdícios, nos termos do Art.2<sup>o</sup> da Lei Estadual n<sup>o</sup> 15-524 de 05 de junho de 2007.

III— Órgão Central do Sistema de Control Interno• Controladoria Geral do Estado, órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual n<sup>o</sup> 17-745 de 31 de outubro de 2013, que tem por finalidade avaliar as atividades das Unidades de Controle Interno, quanto a sua eficiência, eficácia e efetividade, realizando auditorias no cumprimento da função constitucional.

IV — Primeira Linha de Defesa: constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores dos respectivos órgãos da administração direta e indireta. .

V — Segunda Linha de Defesa; constituída pelas funções de supervisão, monitoramento assessoramento quanto a aspectos relacionados aos controles internos da gestão do órgão ou entidade, a ser executada pelas unidades de Controle Interno, composto por servidores técnica e administrativamente e vinculados ao respectivo órgão e entidade.

Vi — Terceira Linha de Defesa: constituída pela auditoria interna, atividade independente e

objetiva de avaliação e de consultoria, exercida pela Controladoria Gerardo Estado órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

VII — Unidade de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura organizacional do órgão ou entidade para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, composto por servidores técnica e administrativamente vinculados ao respectivo órgão e entidade.

VIII — Auditoria Interna: processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação.

IX — Ambiente de Controle: Consciência e cultura de controle do órgão ou entidade, contemplando a clareza e observância das normas, a transparência das políticas e procedimentos/ além de envolver os agentes públicos, e respectivas competências, responsabilidades e comprometimento com a adoção de mecanismo de controle efetivos. X Dirigentes Máximos: Titulares e Diretores Gerais as Secretarias de Estado, dirigente principal de cada urna das entidades da Administração Indireta.

Art. 6<sup>o</sup> Os objetivos dos controles internos da gestão são:

## MINUTA

I — o suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade II — a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

III — a garantia que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

IV — a garantia da conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis/ incluindo normas, políticas/ programas/ planos e procedimentos de governo e da própria organização;

V — a salvaguarda e proteção dos bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

S 1<sup>o</sup> As operações de Um órgão ou entidade serão econômicas quando a aquisição dos insumos necessários se der na quantidade e qualidade adequadas, forem entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais baixo.

§ 2<sup>o</sup> As operações de um órgão ou entidade serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com um padrão de qualidade previamente estabelecido.

S 3<sup>o</sup> As operações de um órgão ou entidade serão eficazes quando cumprirem seus objetivos, traduzidos estes em metas de produção ou de atendimento, de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

S 4<sup>o</sup> As operações de um órgão ou entidade serão efetivas quando alcançarem os resultados pretendidos, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos das organizações.

**\$G CG**

MINUTA

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7<sup>o</sup> Além das finalidades indicadas nas Leis Estaduais n<sup>o</sup> 17-745, de 30 de Outubro de 2013 e n<sup>o</sup> 15-524, de 05 de junho de 2007 e atribuições constantes no Decreto Estadual n<sup>o</sup> 9-978, de 23 de janeiro de 2014/ compete a Controladoria Geral do Estado:

I — a coordenação e harmonização da atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional;

II — a instituição, manutenção e proposição de sistema de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno;

III — a identificação e avaliação das mudanças que podem impactar o sistema de controle interno durante a avaliação periódica e nos trabalhos de auditoria interna;

## MINUTA

- IV — a realização de inspeções, procedimentos de auditoria/ compreendendo o exame detalhado, total ou parcial/ nos objetos tratados, assim como nos sistemas institucionais, contábil/ financeiro orçamentário, patrimonial/ de pessoal e demais sistemas verificando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
- V — a expedição de atos normativos, edição de documentos técnicos e disponibilização de formulários de avaliação de controle a serem utilizados pelas Unidades de Controle interno;
- VI — a sugestão de melhorias no âmbito de atuação das Unidades de Controle interno, visando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos da gestão;
- VII — o acesso irrestrito aos sistemas orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;
- VIII — o pronunciamento no âmbito de sua atuação/ sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 8<sup>o</sup> Compete a Unidade de Controle Interno — UCI: ✖

I — a avaliação das atividades dos controles internos da gestão exercidos nos diversos níveis de chefia do Órgão/Entidade, quanto à consistência/ qualidade e suficiência;

II — a emissão de relatórios de avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos termos do art. 74 da Constituição Federal no âmbito do Órgão/Entidade;

III — a atuação de forma integrada com o órgão central do Sistema de Controle Interno, nos termos do Art. 2<sup>o</sup> do Decreto n<sup>o</sup> 9-978 de 23 de janeiro de 2014 e de acordo com as SIJAS diretrizes.

IV — a elaboração e publicação do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados; definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa.

V — a adoção dos aplicativos de tecnologia de informação disponibilizados pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, a serem utilizados de acordo com SIJAS diretrizes;

VI — a ciência ao dirigente no âmbito do órgão ou entidade, dos problemas ocorridos na

obtenção da documentação e/ou no desenvolvimento do plano de trabalho anual; ,

VII — a ciência ao órgão central do Sistema de Controle Interno e ao dirigente no âmbito do

seu órgão/entidade, de caso de ilegalidades e/ou irregularidades constatadas;

VIII — o encaminhamento ao dirigente no âmbito do órgão e/ou entidade de forma proativa ou provocada, relatórios gerenciais e/ou pareceres técnicos, apresentando a avaliação dos controles internos da gestão, com vistas à prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas: corrupção e outras inadequações;

IX — o acompanhamento e monitoramento das publicações, recomendações e atos exarados pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;

X — a execução das ações necessárias visando à elaboração do Relatório do Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas dos dirigentes máximos e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado;

XI — o acompanhamento e monitoramento da implementação das recomendações/ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, dando ciência ao órgão central do Sistema de Controle Interno;

XII— o acompanhamento da elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito do órgão e entidade;

XIII —o apoio ao controle externo no exercício da sua missão institucional.

Affc. 9<sup>o</sup> A Unidade de Controle Interno dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual deverá atuar como instância de segunda linha de defesa consistente na avaliação, supervisão e monitoramento dos-controles internos da gestão estabelecidos no seu âmbito de atuação, nos diversos níveis de chefia.

### CAPÍTULO iii DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Affc. ao. Na primeira linha de defesa, a responsabilidade por estabelecer, manter, e aperfeiçoar os controles internos da gestão é dos dirigentesmáxirnos do órgão ou entidade, nos termos do art. 6<sup>o</sup> da Lei Estadual n<sup>o</sup> 15-524 de 23 de janeiro de 2007/ se prejuízo das responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na condução de atividades e tarefas e de programas de governos nos SetJS respectivos âmbitos de atuação.

Art. Na segunda linha de defesa, a responsabilidade pelos resultados apurados e/OU eventuais omissões decorrentes das atividades estabelecidas no art.(7<sup>o</sup> deste Decreto é eXCIIJSiVa dos servidores que integram as Unidades de Controie interno/ nos seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 12. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, no exercício da terceira linha de defesa: será responsável pela avaliação/ quanto a eficiência, eficácia e efetividade, do cumprimento das \_\_\_\_\_ competências de Controle Interno descritas no Art. 8<sup>o</sup> deste Decreto. Parágrafo Único: - A Controadoria Geral do Estado — CGE como órgão cê?traí do Sistema de Controle Interno prestará orientação e supervisão técnica às unidades de controle interno de cada órgão/entidade no que couber.

### CAPÍTULOIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. C art. 22 do Decreto Estadual n<sup>o</sup> 9-978/2014 de 23 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Os titulares dos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual/ deverão designar e manter por atoformal, servidor público ou empregado público, preferencialmente efetivo, com graduação de nível superior, para desempenhar as atividades de Agente de Informação e de Ouvidor, no respectivo órgão, — o acompanhamento e

monitoramento das publicações, recomendações e atos exarados pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;

IX — a execução das ações necessárias visando à elaboração do Relatório do Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas dos dirigentes máximos e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado;

X — o acompanhamento e monitoramento da implementação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, dando ciência ao órgão central do Sistema de Controle Interno;

XII — o acompanhamento da elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito do órgão e entidade;

XIII — o apoio ao controle externo no exercício da sua missão institucional.

Arc. 9<sup>o</sup> A Unidade de Controle Interno dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual deverá atuar como instância de segunda linha de defesa consistente na avaliação, supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão estabelecidos no seu âmbito de atuação, nos diversos níveis de chefia.

## CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Art. Na primeira linha de defesa, a responsabilidade por estabelecer, manter, e aperfeiçoar os controles internos da gestão é dos dirigentes máximos do órgão ou entidade, nos termos do art. 6<sup>o</sup> da Lei Estadual n<sup>o</sup> 15-524 de 23 de janeiro de 2007/ se prejuízo das responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na condução de atividades e tarefas e de programas de governos nos SetJS respectivos âmbitos de atuação.

Arc. Na segunda linha de defesa, a responsabilidade pelos resultados apurados e/OU eventuais omissões decorrentes das atividades estabelecidas no art. (7<sup>o</sup> deste Decreto é exclusiva dos servidores que integram as Unidades de Controle interno; nos SetJS respectivos âmbitos de atuação.

Art. 12. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, no exercício da terceira linha de defesa: será responsável pela avaliação, quanto a eficiência, eficácia e efetividade, do cumprimento das \_\_\_\_\_ competências de Controle Interno descritas no Art. 8<sup>o</sup> deste Decreto. Parágrafo único: - A Controladoria Geral do Estado — CGE como órgão c/ntrn do Sistema de Controle Interno prestará orientação e supervisão técnica às unidades de controle interno de cada órgão/entidade no que couber.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. C art. 22 do Decreto Estadual n<sup>o</sup> 9-978/2014 de 23 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Os titulares dos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual/ deverão designar e manter por ato formal, servidor público ou empregado público, preferencialmente efetivo, com graduação de nível superior,

para desempenhar as atividades de Agente de Informação e de Ouvidor, no respectivo órgão, atendendo as orientações técnicas da Controladoria Geral do Estado, bem como ao seu Plano de Ação". (NR)

Art. 14. A implantação das Unidades de Controle Interno — UCI, deverá ocorrer sem solução de continuidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste ato.

S 1º As unidades que atualmente integram as estruturas organizacionais dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual para fins de controle interno, passam a caracterizar-se, em relação a denominação, nível de atuação e competência, nos termos deste ato.

S 2º Caso necessário, em decorrência do âmbito de atuação e porte dos órgãos e entidades, por meio de ato próprio dos Sei-JS respectivos titulares, poderão ser detalhadas as atividades das respectivas Unidades de Controle Interno — UCI, para o fiel cumprimento das SUAs competências, ouvida a Controladoria Geral do Estado — CGE.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em \_ de \_\_\_\_\_ de 2017/ 196º da independência e 129º da República.

**CARLOS ALBERTO RICHA**  
Governador do Estado do Paraná

**VALDIR LUIZ ROSSONI**  
Chefe da Casa Civil

**CARLOS EDUARDO DE MOURA**  
Controlador Geral do Estado

**JURACI BARBOSA SOBRINHO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**  
**GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL - GOFS**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Informação

Nº 28/2017

Protocolo: 14.973.098-2

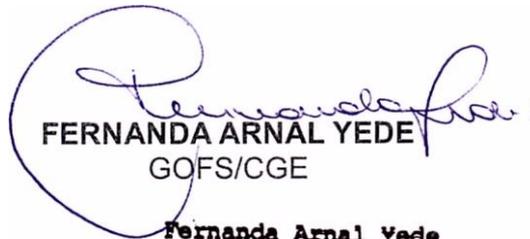
MINUTA

Assunto: Disponibilidade orçamentária e financeira para fins de edição do Decreto, que trata da reorganização e padronização do sistema de controle interno do Estado do Paraná.

Informamos que da documentação apresentada no presente processo, que trata da edição do Decreto para reorganização e padronização do sistema de controle interno do Estado do Paraná, não há menção de dispêndios monetários, não havendo, portanto, impacto orçamentário e financeiro nas finanças do Executivo Estadual para a sua edição.

É a informação,

Curitiba, 19 de dezembro de 2017.

  
FERNANDA ARNAL YEDE  
GQFS/CGE

**Fernanda Arnal Yede**  
CRA-PR nº 29897

us/eon/c—

Protocolo: 14.973.098-2  
Assunto: Análise Jurídica

### INFORMAÇÃO nº 019/2017 -ATJ/CGE

O presente protocolado tramita propositura de decreto visando a instituição e regulamentação das Unidades de Controle Interno - UCI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, bem como promover o fomento de medidas voltadas a implementação da cultura do ambiente de controle interno.

A teor do disposto no art. 6º, da Lei nº 17.745/2013 e no art. 1º, III<sup>1</sup>, do Regulamento da CGE anexo ao Decreto nº 9.978/2014, dentre outras atribuições, cabe à Controladoria Geral do Estado - CGE estabelecer mecanismos voltados a comprovar a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Além disso, nos termos do art. 15, II e V<sup>2</sup> do referido Regulamento compete-lhe, por meio da atuação da Coordenadoria de Controle Interno, promover a

---

<sup>1</sup> Art. 1º A Controladoria Geral do Estado - CGE, nos termos da Lei nº 17.745/2013 de 30 outubro de 2013, e da Lei nº 15.524, de 03 de junho de 1987, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da administração pública estadual, de natureza substantiva, nos termos da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação das seguintes atribuições:  
III. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual;

<sup>2</sup> Art. 15. São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno;  
II. Promover a integração operacional para o desenvolvimento das atividades entre os Órgãos e Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;  
V. Exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária;  
integração operacional para o desenvolvimento das atividades entre os Órgãos e Unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como, enquanto órgão central, prestar a orientação normativa que julgar necessária.

II. Assim, a edição e publicação do decreto em exame guarda total consonância com a atuação desta CGE, na Lei 17.745/2013 e também no Decreto 9.978/2014 e anexos.

A proposta tem como finalidade a instituição e regulamentação das chamadas Unidades de Controle Interno — 'JCI, como unidade estrutural, no nível de assessoramento, com subordinação administrativa direta ao dirigente máximo dos órgãos ou entidades estaduais.

A presente normativa surgiu do exercício das atribuições legais da Coordenação de Controle Interno desta CGE, por meio do qual se constatou não só a necessidade de estabelecer e definir a atuação e as responsabilidades de cada um dos servidores envolvidos nas atividades de controle interno, como também a necessidade de destacar e conscientizar a relevância do ambiente de controle efetivo no âmbito de toda a administração pública, como se denota da exposição de motivos (fls. 04).

Para tanto o decreto dispõe de forma clara os respectivos conceitos, competências e responsabilidades, ajustando-se aos mandamentos estabelecidos na Lei nº 15.524/2007. Neste intuito, a propositura amolda-se às necessidades e particularidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e representa a atualização da metodologia e a busca pelo aprimoramento dos mecanismos de controle interno.

Neste contexto, portanto, e considerando cabível a esta CGE o encaminhamento da presente proposta de alteração de decreto, pois o assunto enquadra-se na sua área de competência; considerando que as alterações sugeridas trazem um novo modelo de atuação na área de controle interno adequado às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.524/2007; considerando que a proposta fortalece o ambiente e fomenta a cultura do controle interno no âmbito do Poder Executivo Estadual; e considerando os demais motivos

Rua Mateus Leme, 2018 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | 0800-411113 | [www.cge.pr.gov.br](http://www.cge.pr.gov.br)  
expostos pela Coordenadoria de Controle Interno' (fls. 04/05), esta Assessoria Técnica manifesta-se favorável à propositura.

Por fim, antes dos demais trâmites estabelecidos pelo Decreto nº 1.888/201<sup>3</sup>, que determina o rito a ser seguido para apresentação de propostas de decretos e anteprojeto de lei que sejam submetidos à deliberação do Governador, tendo em vista a

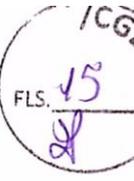


**PARANÁ**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Controladoria Geral do Estado



natureza da matéria ora tratada, bem como o disposto no arts. 22 e 90<sup>4</sup> da Lei nº 8485/1987 e

3

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão encaminhar propostas de Decreto e de Anteprojetos de Lei à Chefia do Executivo Estadual desde que observadas as suas respectivas áreas de competência e de acordo com o que estabelece este Decreto.

§ 1º As entidades da Administração Indireta deverão encaminhar as propostas de que trata o caput deste artigo, por intermédio das Secretarias de Estado às quais estejam vinculadas, a fim de que estas exerçam, se for o caso, o filtro da supervisão secretarial.

§ 2º Os processos contendo as propostas deverão ser autuados e instruídos com os seguintes documentos:

- I - propostas de Decreto ou de Anteprojetos de Lei, com a exposição de motivos;
- II - justificativa do Titular do Órgão ou da Entidade interessada em relação à proposta;
- III - parecer jurídico sobre a constitucionalidade, legalidade e a regularidade formal do ato proposto, elaborado pela assessoria jurídica do Órgão ou Entidade proponente, apontando as normas que serão afetadas ou revogadas pela proposição;
- IV - parecer do setor técnico que tenha solicitado a edição do ato, indicando os seus fundamentos, se for o caso; V - informação do ordenador de despesa do Órgão ou Entidade interessada sobre o eventual impacto da proposta nas finanças do Executivo Estadual, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/1964, se for o caso.

<sup>4</sup> Art. 22. O âmbito de ação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL compreende: I - a administração da atividade de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica às Secretarias de Estado na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;

- II - o controle, acompanhamento e avaliação sistemática do desempenho das Secretarias na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas e convênios interinstitucionais;
- III - a coordenação, a elaboração, o acompanhamento do Plano Plurianual — PPA, bem como a análise sistemática dos resultados parciais e globais obtidos na sua execução em confronto com as metas e objetivos a que devam atingir;
- IV - a realização de atividades de registro, controle e atribuição de celeridade ao trâmite dos processos referentes aos programas, projetos e ações com foco na atuação dos diversos órgãos e entidades;
- V - a coordenação de todos os programas e projetos de caráter multissetorial desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- VI - a participação na viabilidade de novas fontes de recursos para os programas e ações do Estado, promovendo a articulação entre diferentes esferas de Governo, Poderes e setor privado;
- VII - a promoção do Planejamento Institucional, por meio da realização de estudos relativos à criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo

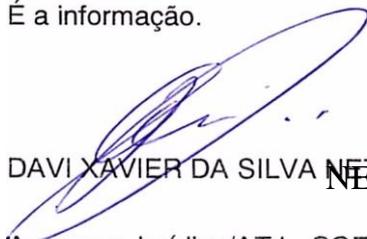
Art. 90. A criação, a transformação e a ampliação de unidades administrativas só poderá ser feita, observando-se os seguintes requisitos:

- I - a indicação precisa dos objetivos a serem atingidos e a inexistência de instrumento estrutural disponível; II - a impossibilidade ou inconveniência de atribuição de atividades, pelo seu volume ou natureza, à unidade já existente;
- III - a existência de recursos financeiros para custeio;
- IV - a existência de arrazoado técnico demonstrativo do campo funcional a ser atendido;
- V - a avaliação realista das possibilidades de publicidade ou superposição com iniciativas existentes;

Rua Mateus Leme, 2018 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | 0800-411113 | [www.cge.pr.gov.br](http://www.cge.pr.gov.br)  
no art. 1º do Decreto nº 188/2007<sup>5</sup>, o presente protocolado deve ser submetido à análise da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPL, a quem compete o planejamento, coordenação e controle da organização base do sistema de planejamento e organização institucional, e ainda, coordenar e supervisionar as atividades e projetos

relativos à racionalização, modernização e reestruturação da Administração Pública Estadual.

É a informação.



DAVI XAVIER DA SILVA NETO

Assessor Jurídico/ATJ CCE

---

VI - a análise das repercussões da iniciativa perante as unidades existentes;

VII - a consideração às possibilidades de fusão de unidades existentes.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral assegurará a observância dos requisitos indicados no artigo mediante emissão de parecer técnico conclusivo sobre a criação, transformação e ampliação de unidades administrativas.

<sup>5</sup> Art. 1º A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, nos termos da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, constitui órgão de primeiro nível hierárquico, de assessoramento e apoio direto ao Governador do Estado, para o desempenho de funções de planejamento, coordenação e controle da ação geral do Governo, dos assuntos e programas intersecretariais, bem como da organização base do sistema de planejamento e organização institucional.

**Despacho**

PROTOCOLO: 14.973.098-2

INTERESSADO: Controladoria Geral do Estado

ASSUNTO: Solicitação de Edição de Decreto para Reorganização e Padronização do Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná

I. A presente proposta normativa surgiu da necessidade de se implementar um novo modelo de atuação na área de controle interno, considerando às diretrizes da Lei nº 15.524/2007. A normativa não só define conceitos, competências e responsabilidades, como também destaca e conscientiza a relevância do ambiente de controle efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

II. Desta forma e nos termos do art. 2º II do Decreto nº 11.888/2014, ratifico as JUSTIFICATIVAS que ensejaram a propositura de reorganização e padronização do Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná, já delineadas e acostadas na Exposição de Motivos e na Informação nº 019/2017 —ATJ/CGE.

III. Encaminhe-se à análise da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPL, e, posteriormente, ao Núcleo Jurídico da Casa Civil para parecer jurídico e demais providências que se façam necessárias para o atendimento do trâmite previsto na legislação pertinente.

**GERSON L**

Controlador Ger I

Rua Mateus Leme, 2018 | Centro Cívico  
| 80530-10 |

Curitiba, 19 de dezembro de  
2017.

**GERSON LUIZ FERREIRA**

Controlador Ger I

530-010 | Curitiba | Pa

**GERSON LUIZ FERREIRA**

Controlador Ger I, em exercício

Curitiba | Paraná | Brasil | [4113883-4000] |  
www.cge.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO  
PLANEJAMENTO**

**DO**



Protocolo: 14.973.098-2  
Reorganização e

Assunto: padronização,

Trata o presente de proposta de minuta de Decreto da Controladoria Geral do Estado do Paraná, referente ao Sistema de Controle Interno do Estado, para instituir e regulamentar às Unidades de Controle Interno - UCI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual

Encaminhe-se à Coordenação de Modernização Institucional CMI/SEPL, para análise e manifestação,

Curitiba, 19 de dezembro de 2017.



Rosângela Heinz Gavinho Ferraz  
**Diretora-Geral**



DE ESTADO  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**  
**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Despacho: 01 /201 8  
Protocolo: 14.973.098-2  
Interessado: Controladoria Geral do Estado - CGE  
Assunto: Proposta de reorganização e padronização do Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná

A Direção Superior desta Pasta, considerando a abrangência da matéria e o impacto na gestão interna e na estrutura organizacional dos órgãos e entidades do Poder Executivo, sugere o retorno desse protocolado a CGE para o aprofundamento da proposta, em conjunto com os titulares dos órgãos e entidades visando o melhor entendimento da implementação e funcionamento da Unidade de Controle Interno - UCI.

SEPL, em 02/01/2018  
César Antonio Gaioto Soares  
Técnico CMI/SEPL

Osny Martinelli Perei Alves  
Coordenador C /SEPL

- 1 ) CIENTE DO DESPACHO N ° 01/2018 - CMI/SEPL  
2) ENCAMINHE-SE A CGE PARA PROVIDÊNCIAS

EM 02,01,2018

Rosângela Heinz Gavinho Ferráz  
Diretora-Geral

Rua Jacy Loureiro de Campo s/ n. 4º andar Asa A — Palácio das Araucárias — Centro Cívico  
Fone: (42) 23 13 6153 - Fax (41) 33 13 6333  
80.530 140 - Curitiba — Paraná

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Despacho

Protocolo nº 14.973.098-2 GAB - SEPI-

I. Ciente;

II. Após o cumprimento das recomendações solicitadas na fl. 19, remetemos no presente para as providências que se fizerem necessárias, observando a urgência do assunto, conforme reunião.

III. Informamos também, que após a publicação do Decreto, realizaremos uma apresentação na Reunião de Diretores Gerais, e iniciaremos os treinamentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 25 de janeiro de 2018.



LUIZ FERREIR  
Diretor Geral

GERSON

LU REIRA FILHO



Protocolo: 14.973.098-2

Assunto: Reorganização, e Padronização

Trata o presente de proposta de minuta de Decreto da Controladoria Geral do Estado do Paraná CCE, referente ao Sistema de Controle Interno do Estado, para instituir e regulamentar as Unidades de Controle Interno UCI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Diante do despacho 01 /201 8 às fls. 20, encaminhe-se à Coordenação de Modernização Institucional - CMI para análise e manifestação.

Curitiba, 25 de Janeiro de 201 8.

  
Manoel Luiz Vieira  
Assessoria SEPL/DG/CBR



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
PARANÁ Coordenação de Modernização Institucional

ESTAAO

GOVERNO DO

PARECER TÉCNICO N<sup>o</sup> 02/2018 - CMI/SEPLProtocolo n<sup>o</sup> 14.973.098-2

ASSUNTO: PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO  
 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO ESTADO DO PARANÁ

A Controladoria Geral do Estado — CGE, por meio do Ofício n<sup>o</sup> 813/2017 GAB-CGE, fl. 03, subscrito por seu titular, apresentou proposta de edição de Decreto para reorganização e padronização do Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná, com a finalidade de consolidar a atuação do Órgão por meio da criação das Unidades de Controle Interno — UCIs e da pacificação de conceitos, visando a efetividade e o cumprimento das suas competências legais.

A Justificativa/Exposição de motivos, fls. 04-05, indica a necessidade de, com clareza, se definir as responsabilidades no processo de controle interno, bem como os limites de autoridade, no sentido de conscientizar as pessoas que executam o controle nas diversas áreas do Poder Público. A metodologia aplicada neste novo modelo de atuação implica no estabelecimento de 3 (três) linhas de defesa:

1<sup>a</sup> O Órgão/Entidade, por meio dos seus dirigentes (titulares e chefes das unidades), por princípio e preceitos legais;

2<sup>a</sup> os servidores atuantes nas Unidades de Controle Interno UCIs, na apuração dos resultados e eventuais omissões ocorridas na 1<sup>a</sup> linha;

3<sup>a</sup> a Controladoria Geral do Estado, como Órgão central, responsável pela avaliação da eficiência, eficácia e efetividade do Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Além dos documentos já citados, instruem o protocolado:

- 1) a Informação n<sup>o</sup> 28/2017, do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial — GOFS, fl. 12, referente a inexistência de impacto orçamentário e financeiro nas finanças do Executivo Estadual;
- 2) a Informação n<sup>o</sup> 19/2017 —ATJ/CGE, fls. 13-16, com análise jurídica da proposta.

A minuta na sua parte preliminar, institui, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, como unidade integrante das estruturas organizacionais dos órgãos e entidades, no nível de assessoramento, as Unidades de Controle Interno — UCIs. Em seguida, organizado em capítulos, trata dos conceitos (para fins do ato); da apresentação das competências (da CGE e das UCIs) e das responsabilidades fundamentais (considerando as linhas de defesa).

## DE ESTADO

É importante destacar que o art.13 da minuta de decreto proposta altera a redação do art. 12 do Decreto nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, que instituiu a Estrutura de Controle, retirando a figura do Agente de Controle Interno do seu dispositivo. As suas atividades passam às Unidades de Controle Interno — UCIs, visando uma maior robustez e efetividade do Controle Interno.

Enfim, há a previsão de implantação, sem solução de continuidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, inclusive para a adaptação (nos casos onde já há unidades com atuação no controle interno integrantes das estruturas organizacionais dos órgãos/entidades), com a migração/alocação das suas denominações (para Unidade de Controle Interno — UCI), nível de atuação (para o

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº — Palácio das Araucárias — 4º andar — Ala D



80.530-140 Curitiba - Paraná  
Fone: (41) 3313-6153 / 3313-6242

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PARANÁ Coordenação de Modernização Institucional

GOVERNO DO ESTADO

Assessoramento) e competências (nos termos da proposta, com subordinação técnica à CGE).

Considerando a Lei nº 15.524, 05 de junho de 2007, que instituiu o

Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, expressamente prevendo que as suas atividades serão exercidas em todos os níveis e em todos os órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, particularmente abrangendo, nos termos do inciso I do seu art. 4º: "o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas, diretrizes e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica do órgão controlado" e a Lei nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, que criou a Controladoria Geral do Estado — CGE e no âmbito da competência regulamentar desta Coordenação, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.657, de 16 de janeiro de 2018, destacamos:

1) A proposta, ora em questão, cria nos órgãos e entidades, a Unidade de Controle Interno — UP, substituindo os Núcleos de Controle Interno, onde houverem, acarretando por consequência a necessidade de atualização dos Regulamentos respectivos.

2) A atual função de Agente de Controle Interno não mais existirá, ficando à cargo do responsável pela Unidade de Controle Interno, ora proposta, as atribuições pertinentes.

3) Ao servidor designado para responder pela UCI, não há previsão, nessa proposta, de criação de cargo de provimento em comissão e/ou contraprestação pecuniária específica, decorrente do exercício dessa função.

Sugerimos;-visando uma célere e estável implantação, que a CGE promova eventos (fóruns/seminários/capacitações) com o objeto de ampla

## DE ESTADO

disseminação das suas atividades, bem como a sensibilização dos gestores e servidores quanto as suas responsabilidades no Sistema de Controle Interno.

É o parecer que submetemos a preliminar consideração da Direção Superior desta Pasta, para posterior encaminhamento a Casa Civil, para promover a análise quanto a sua conveniência e oportunidade.

Curitiba, 26 de janeiro de 2018.



César Antonio Gaioto Soares  
Técnico/CMI

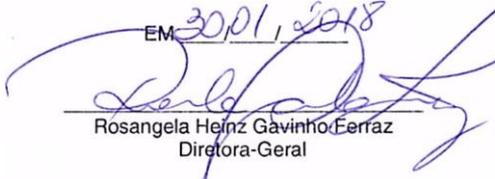


Osny Martinelli Pereira Alves  
Coordenador CMI

DE ACORDO:

- 1) CIENTE DO PARECER TÉCNICO Nº 02/2018 CMI/SEPL
- 2) ENCAMINHE-SE A CASA CIVIL PARA PROVIDÊNCIAS

EM 30/01/2018



Rosangela Heinz Gavinho Ferraz  
Diretora-Geral

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº — Palácio das Araucárias — 4º an ar  
— Ala D  
80.530-140 Curitiba - Paraná  
Fane: (41) 3313-6153 / 3313-6242

Casa  
Civil  
CAO  
fls. 24

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

# INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

14.973.098-2

Encaminhe-se o presente ao Núcleo  
Jurídico da Administração — Casa Civil.

Em 30 de janeiro de 2018



AMARILDO FERREIRA  
Centro de Apoio Operacional  
Casa Civil



PROTOCOLADOS 973.098-2

INTERESSADOS: Controladoria Geral do Estado

ASSUNTO: Decreto.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018 - NJA/CC

1 . Vistos.

2. Considerando a natureza, a importância e a repercussão da pretensão encartada na minuta de fls. 06/11, com base no disposto no inc. V do art. 37, c/c o § 1º do art. 49, todos do Anexos do Decreto n.º 2.137/2015, encaminhe-se à ATJ/PGE para análise e manifestação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2018.

**Mariana Bühner Sukevicz**  
Assistente Técnico-Jurídica - NJA/CC

**Adnilton Caetano**  
Procurador do Estado  
NJA/CC

**Adnilton Caetano**  
Procurador do Estado



---

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora de Saete, s/n | Centro Cívico | 80530 909 |  
Curitiba | Paraná Brasil Fone: [41] 3350-2455 www.ccivil.pr.gov.br

1 de 1

Protocolo: 14.973.098-2

Interessados: Controladoria Geral do Estado

Assunto: Edição de Decreto para reorganização e padronização do sistema de controle interno do Estado do Paraná

Despacho n.º 071/2018 - PGE/CCON

Encaminhe-se à Assessoria Técnica do Gabinete da PGE, aos cuidados do Procurador Wallace Soares Pugliese.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2018

  
**Guilherme Soares**

Procurador-Chefe  
Coordenadoria do Consultivo — CCON

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral



ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral



---

PROTOCOLO n<sup>o</sup> 14.973.098-2

ASSUNTO: Minuta de decreto destinado a instituir e regulamentar as Unidades de Controle Interno — UCI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DESPACHO ADMINISTRATIVO N<sup>o</sup> 13/2018 - AT/GAB/PGE

I — Trata-se de processo contendo minuta de Decreto do Chefe do Poder Executivo que tem como objetivo, segundo afirmado pela Controladoria-Geral do Estado à fl. 03, "consolidar a atuação da Controladoria Geral do Estado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Estado e, com a criação das Unidades de Controle Interno, definir as responsabilidades de cada órgão, contribuindo assim com a eficácia dos sistemas de gerenciamento e controle".

A Assessoria Técnico Jurídica da CGE se manifestou às fls 13/16 favoravelmente à proposta de decreto.

Às fls 22/23, a Coordenação de Modernização Institucional da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral sintetizou os objetivos da minuta de decreto, quais sejam:

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral

"1) A proposta, ora em questão, cria nos órgãos e entidades, a Unidade de Controle Interno — UCI, substituindo os Núcleos de Controle Interno, onde houverem, acarretando por consequência a necessidade de atualização dos Regulamentos respectivos.

[41] 3281-6300 \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral

P.G.M.  
Fls. nº 28

2) A atual função de Agente de Controle Interno não mais existirá, ficando à cargo do responsável pela Unidade de Controle Interno, ora proposta, as atribuições pertinentes.

3) Ao servidor designado para responder pela UCI, não há previsão, nessa proposta, de criação de cargo de provimento em comissão elou contraprestação pecuniária específica, decorrente do exercício dessa função".

Encaminhado o processo ao Núcleo Jurídico da Casa Civil, este houve por bem em sugerir a manifestação prévia da Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

II — Pois bem. Antes de me manifestar conclusivamente no presente processo, entendo necessário sejam prestados pela Controladoria-Geral do Estado alguns esclarecimentos quanto à minuta de decreto.

Com efeito, verifica-se que, atualmente, o Decreto Estadual nº

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral

9.978/2014 prevê em seu art. 12, dentre outros, a figura do Agente de Controle Interno no âmbito, servidor público ou empregado público, preferencialmente efetivo, com graduação de nível superior, designado pelo Titular de cada órgão ou entidade que integra a estrutura de controle.

Salvo engano, ao Agente de Controle Interno cabem às atribuições definidas no art. 4<sup>o</sup> do referido decreto.

Por meio da minuta de decreto sob análise, objetiva-se, ao meu ver, substituir o Agente de Controle Interno no âmbito dos órgãos ou entidades da

| 80510 | Curitiba | Paraná | Brasil |

| [www.pqe.pr.gov.br](http://www.pqe.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral



201

Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual pela Unidade de Controle Interno - UCI, detalhando-se no art. 8<sup>o</sup> daquela as suas competências.

Entretanto, não há na minuta de decreto previsão de qual é o número de servidores vinculados ao respectivo órgão elou entidade que devem compor a referida Unidade de Controle Interno, o que me parece que é, em princípio, necessário.

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral

Outrossim, considerando-se que os servidores que deverão integrar a Unidade de Controle Interno estarão vinculados ao respectivo órgão e/ou entidade, tal como dispõe o § 1º do art. 1º da minuta de decreto, presume-se que, atualmente, eles possuem atribuições próprias e diversas daquelas que pretendem ser conferidas por esta.

Desta forma, questiona-se: a) os servidores que comporão as Unidades de Controle Interno cumularão esta nova atividade com as atribuições que já lhe são próprias, ressalvada a participação em grupos, conselhos e comissões (§ 2º do art. 1º da minuta de decreto)? b) ratando-se o servidor a ser nomeado para compor a

UCI de integrante de carreira com atribuições do cargo definidas em perfil profissiográfico, a CGE entende possível a cumulação ou a realização exclusiva de atividades próprias de controle interno por aquele servidor, desde que não caracterizado desvio de função?

III — Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo à Controladoria-Geral do Estado, a fim de que, em colaboração, sejam prestados os esclarecimentos acima referidos, bem como outros que se entendam pertinentes. Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual pela Unidade de Controle Interno - UCI, detalhando-se no art. 8º daquela as suas competências.

Entretanto, não há na minuta de decreto previsão de qual é o número de servidores vinculados ao respectivo órgão e/ou entidade que devem compor a



referida Unidade de Controle Interno, o que me parece que é, em princípio, necessário.

Outrossim, considerando-se que os servidores que deverão integrar a Unidade de Controle Interno estarão vinculados ao respectivo órgão e/ou entidade, tal como dispõe o § 1º do art. 1º da minuta de decreto, presume-se que, atualmente, eles possuem atribuições próprias e diversas daquelas que pretendem ser conferidas por esta.

Desta forma, uestiona-se: a) s servidores que comporão as Unidades de Controle Interno umularão esta nova atividade com as atribuições que já lhe são próprias, ressalvada a participação em grupos, conselhos e comissões (§ 2º do art. 1º da minuta de decreto)? b ratando-se o servidor a ser nomeado para compor a UCI de integrante de carreira com atribuições do cargo definidas em perfil profissiográfico, a CGE entende possível a cumulação ou a realização exclusiva de atividades próprias de controle interno por aquele servidor, k sem que reste caracterizado desvio de função?

III — Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo à Controladoria-Geral do Estado, a fim de que, em colaboração, sejam prestados os esclarecimentos acima referidos, bem como outros que se entendam pertinentes.

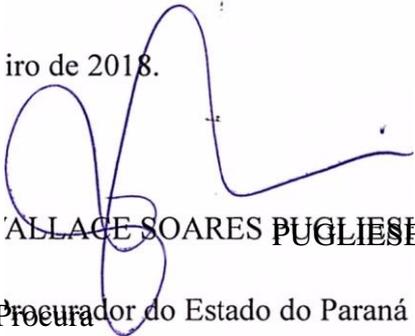


3

IV — Após, solicito o retorno do processo.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2018. de 201

WA

  
ALLACE SOARES PUGLIESE  
Procurador do Estado do Paraná



Despacho

Protocolo nº 14.973.098-2 GAB - ccl

I. Ciente;

II. Encaminhe-se o presente à Coordenadoria de Controle Interno CCI, desta Controladoria Geral do Estado, para análise, parecer e posterior retorno ao Gabinete.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2018.



**DR. LUIZ FERREIRA**  
Diretor Geral

Controladoria Geral do Estado  
Coordenadoria de Controle Interno



GOVERNO DO ESTADO  
Controladoria Geral do Estado



Protocolo nº. 14.973.098-2

Informação nº: 014/2018 — CCI/CGE

Interessado: Procuradoria Geral do Estado - PGE

Em resposta aos questionamentos apresentados na fl. 29, é importante ressaltar de maneira preliminar, que os órgãos e entidades da Administração Pública tem criado e instituído Unidades de Controle Interno em decorrência das determinações, ressalvas e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante desse fato, cumpre esclarecer sob o ponto de vista histórico, que embora a Coordenação de Controle Interno — CCI tenha sido criada pela Lei nº 15.524/2007, juntamente com a Instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, apenas em 2011 por determinação do Excelentíssimo Governador, iniciou-se o processo de estruturação e regulamentação do controle interno no Estado do Paraná.

A partir de reestruturação na Administração Pública ocorrida em 2013, houve a instituição da Controladoria Geral do Estado do Paraná — CGE nos termos da Lei nº 17.745/2013, contemplando, dentre outros aspectos, a fusão das atividades da Secretaria de Controle Interno e da Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral, sendo regulamentada na sequência por meio do Decreto nº 9978/2014.

O referido ato formal, embora tenha revogado o Decreto nº 3.386/2011, manteve em seu artigo 12 a obrigatoriedade de designar e manter, por ato formal, servidor público, preferencialmente efetivo, com graduação de nível superior, para desempenhar as atividades de controle interno (importante enfatizar que esse servidor pertence ao quadro do órgão/entidade que esta vinculado).

Atualmente existem 16 órgãos/entidades que já instituíram, em sua estrutura organizacional, Unidades de Controle Interno, sem qualquer manifestação ou consulta prévia a CGE, e que não condizem integralmente com atividades associadas a avaliação dos controles internos.

A CGE, por meio desta Coordenadoria de Controle Interno, apresentou a proposta de Decreto com o objetivo de instituir, padronizar e regulamentar as

Unidades de Controle Interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, consolidando o ambiente de controle, a avaliação e o monitoramento das atividades administrativas de cada órgão/entidade.

Cumprе ressaltar, que essa proposta foi elaborada em consonância com as principais metodologias internacionais voltadas para a Administração Pública, tendo em vista que é notório que o Estado do Paraná ainda carece de avanços, melhorias e normatização, além de readequação na sua forma de atuação, no que se refere a controle interno.

Cabe esclarecer ainda, que essa nova forma de atuação será coordenada pela CGE/CCI, que irá promover e disponibilizar cursos de capacitação e orientações quanto a criação, ou adequação das unidades já existentes, visando principalmente a adoção de padrões, além da clara definição das atividades que serão exercidas.

Por fim, quanto aos servidores lotados nas Unidades de Controle Interno, estes só poderão exercer atividades de avaliação dos controles existentes no órgão/entidade, como define a proposta do Decreto, além da obrigatoriedade de serem designados a partir de ato formal exarado pelo próprio gestor do órgão/entidade.

Conclui-se, portanto, que todos os avanços e melhorias nas atividades associadas a avaliação dos controles internos, passa obrigatoriamente pela instituição das unidades de controle interno, bem como, no fortalecimento do ambiente de controle, permeando todos os níveis da Administração Pública.



Despacho

Protocolo: 14.973.098-2

Interessado: Procuradoria Geral do Estado -PGE

Assunto: Decreto para reorganização e padronização do SCI.

I.Ciente;

II. Encaminhe-se, o presente protocolado à Procuradoria Geral do Estado  
— PGE, para providências cabíveis.

Curitiba, 21 de março de 2018.

  
GERSON LUIZ FERREIF  
Diretor Geral

IRA FILHO

Encaminhe-se a Procuradoria *CON.*  
P.G.E., em *22* de *03* de 20 *18*.  
*Lilian*  
Lilian Dione Calomano  
Procuradora do Estado - Chefe de Gabinete - PGE

DR. WALLACE,

ATJ.

22/03/2018

Gui erme Soares  
Procurador Chefe  
Coordenadoria Consultiva



ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral  
PROTOCOLO 14.973.098-2

Fls.

ASSUNTO: Minuta de decreto destinado a instituir e regulamentar as Unidades de Controle Interno — UCI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018 - AT/GAB/PGE

I — Trata-se de processo contendo minuta de Decreto do Chefe do Poder Executivo que tem como objetivo, segundo afirmado pela Controladoria-Geral do Estado à fl. 03, "consolidar a atuação da Controladoria Geral do Estado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Estado e, com a criação das Unidades de Controle Interno, definir as responsabilidades de cada órgão, contribuindo assim com a eficácia dos sistemas de gerenciamento e controle".

Às fls 27/30 proferi o Despacho Administrativo nº 13/2018 — AT/GAB/PGE, no qual solicitei à Controladoria Geral do Estado dois esclarecimentos essenciais para a posterior análise jurídica da minuta de decreto.

Entretanto, s.m.j., não houve, por meio da Informação nº 14/2018 — CCI/CGE de fls 32/34, os esclarecimentos solicitados, nada tendo sido tratado especificamente sobre a situação dos servidores que compõem as Unidades de Controle Interno.

II — Diante do exposto, retorne-se o processo à Controladoria Geral do Estado, a fim de que, em prestados os esclarecimentos solicitados, em colaboração, sejam prestados esclarecimentos solicitados à fl. 29.

18.

WALLACE SOARES PUGL

Curitiba, 02 de  
IESE

Procurador do Estado do Paraná

abril de 2018.

Controladoria Geral do Estado  
Coordenadoria de Controle Interno



Protocolo nº • 14.973.098-2

Informação nº • 027/2018 - CCI/CGE

Interessado: Procuradoria Geral do Estado - PGE

Em atendimento aos itens "a" e "b" solicitados na fl. 29 do p.p., e reiterados na fl.36, esclarecemos:

a) Onde se lê:

"§ 2<sup>o</sup> Fica vedada aos integrantes da Unidade de Controle interno toda e qualquer atividade de execução de controle, já exercidas nos níveis de chefia nos termos do disposto no art.3<sup>o</sup> § 2<sup>o</sup> da Minuta de Decreto, bem como a participação em grupos, conselhos e comissões".

Pretende-se dizer no referido parágrafo que fica vedada aos integrantes da Unidade de Controle Interno toda e qualquer função de "execução", veda-se inclusive sua participação em grupos, conselhos e comissões, sendo-lhes atribuídas apenas funções de "avaliação, monitoramento". Os servidores exercerão as funções próprias de agente da UCI a partir da designação formal expedida pelo dirigente da pasta, de maneira não cumulativa com as funções que exercia anteriormente.

b) Art. 12, caput, Lei 13.666/2002:

Controladoria Geral do Estado  
Coordenadoria de Controle Interno



"Os funcionários ocupantes de cargos público do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná - QPPE terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência — SEAP, e serão alocados nos órgãos da Administração Direta e Autárquica".

Segundo o precitado dispositivo, entendemos, s.m.j., que os integrantes do QPPE, além dos servidores comissionados, podem ser designados para atuação na UCI.

É a informação.

Retorne-se ao Gabinete/CGE.

Angel Alixander Eing

Assessor de Controle Interno

Luci Machado de Andrade Netska

Coordenadora de Controle Interno

Chefe



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria Geral do Estado

## Despacho

Protocolo: 14.973.098-2

Interessado: Procuradoria Geral do Estado -PGE

Assunto: Decreto para reorganização e padronização do SCI.

- I. Anexamos o parecer da Coordenadoria de Controle Interno desta CGE, com as respostas aos itens "a" e "b" aos questionamentos de fls.29, e 36, as quais informam sobre os agentes das Unidades de Controle Interno, a serem criadas
- II. Encaminhe-se, o presente protocolado à Diretoria Geral da Casa Civil, para providências cabíveis.

Curitiba, 10 de abril de 2018.

  
GERSON LUIZ FERREI  
Diretor Geral

REIRA FILHO

Rua Mateus Leme. 2018 Centro Cív:co | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [4113883-4000 1 www.cge.p.r.gov.br

J Encaminhe-se COO

Gabinete

CIO

Procurador - geral.

Outra, 12/04/18.



**Loriane Leisli Azeredo** Loriane L ISI  
Diretora Geral/CC

Encaminhe-se

Em 16/04/18.



**PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ**  
Procuradora do Estado do Paraná Procuradora Estado do Paraná  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral

4

Protocolo: 14.973.098-2  
Interessado: Controladoria Geral do Estado  
Assunto: Minuta de Decreto para reorganização e padronização do sistema de controle interno do Estado do Paraná  
Despacho n.º . 41/2018-ATJ/GAB/PGE

1. Trata-se de protocolado destinado à verificação da legalidade da minuta de Decreto, que tem por finalidade o aprimoramento do sistema de controle interno do Estado do Paraná, por meio da instituição e regulamentação de Unidades de Controle Interno - UCI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual (fls. 06).
2. Por duas vezes a Procuradoria Geral do Estado enviou (fls. 27/30 e 36) o protocolado à Controladoria Geral do Estado para que prestasse alguns esclarecimentos sobre a minuta. Em especial, indagou-se sobre questões relativas à pessoal.
3. Isso porque o texto do Decreto prevê que os órgãos da Administração deverão dispor de servidores (a eles vinculados) que deverão exercer as funções previstas para as unidades de controle.
4. A proposta de redação para o novo art. 12 do Decreto Estadual n.º . 9.978/2014 é a seguinte (a qual consta no art. 13 da minuta):

"Art. 12. Os titulares dos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, deverão designar e manter por ato formal, servidor público ou empregado público, preferencialmente efetivo, com graduação de nível superior, para desempenhar as atividades de Agente de Informação e de Ouvidor, no respectivo órgão, atendendo as orientações técnicas da Controladoria Geral do Estado, bem como ao seu Plano de Ação."

5. A indagação que foi posta diz respeito à possibilidade de servidores que compõem carreiras com atribuições de cargo definidas em perfil profissiográfico exercerem as



ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral

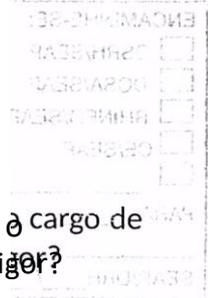
atividades de agente de informação, uma vez que isso pode caracterizar desvio de função (fl. 29).

6. A resposta da Controladoria foi a de que o art. 12, caput, da Lei 13.666/2002 permitiria que os integrantes do QPPE e os servidores comissionados fossem designados para atuação na UCI.

7. Pois bem.

8. A partir dessas considerações, pergunta-se à SEAP:

a) Como são feitas as designações de servidores que atualmente ocupam agente de informação previstos no art. 12 do Decreto n.º 9.978/2014 em o cargo de



h) Analisando os cargos do APRE, é possível afirmar que as funções a serem

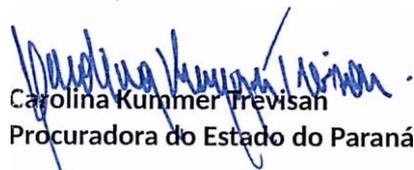
desempenhadas pelos servidores que atuarão nas unidades de controle de cada órgão são compatíveis com o perfil profissiográfico dos cargos?

c) Há cargos que são absolutamente incompatíveis com as referidas "atividades"? Se

sim, quais?

9. Com essas considerações, encaminhe-se o protocolado à Secretaria de Estado de Administração e Previdência para que auxilie esta Procuradoria com as respostas solicitadas, as quais auxiliarão na elaboração de manifestação jurídica por esta órgão.

Curitiba, 11 de maio de 2018.

  
Carolina Kummer Trevisan  
Procuradora do Estado do Paraná

De ordem, encaminho  
ao DRH  
para providências.

SEAP/IGS 14/05/2017

Rafaela K. Alves Pereira  
Assessora I SEAP

ENCAMINHE-SE:

<input type="checkbox"/> DSRH/SEAP	<input type="checkbox"/> DCRH/SEAP
<input checked="" type="checkbox"/> DCSA/SEAP	<input type="checkbox"/> SC/DCRH/SEAP
<input type="checkbox"/> RHINFO/SEAP	<input type="checkbox"/> SCF/DCRH/SEAP
<input type="checkbox"/> CE/SEAP	<input type="checkbox"/> SAS/DCRH/SEAP
<input type="checkbox"/>	

PARA manifestação

SEAP/DRH 14/05/18.

Mayra Fajina  
Mayra Fajina do Canto  
Assistente de RH/SEAP



Fls.  
11<sup>o</sup>.  
(12)  
CSA/SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS - DCSA

Protocolo: 14.973.098-2

Interessado: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Assunto: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO ESTADO - DECRETO 9778/14  
ATRIBUIÇÕES - FUNÇÃO

INFORMAÇÃO 250/2018

Trata o protocolo da reorganização do Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná, com a criação das Unidades de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE. Através do Despacho nº 41/2018, a Procuradoria Geral do Estado encaminha o processo a esta Secretaria, com questionamentos à fl. 41, conforme segue.

b) Analisando os cargos do QPPE, é possível afirmar que as funções a serem desempenhadas pelos servidores que atuarão nas unidades de controle de cada órgão são compatíveis com o perfil profissiográfico dos cargos.

Em análise a minuta apresentada, e ao disposto no Decreto nº 9978/14, verificamos ações, objetivos e atribuições estabelecidas em nível institucional. Assim sendo, informamos que o

Quadro Próprio do Poder Executivo — QPPE foi concebido para atendimento aos órgãos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo. Informamos que o quadro conta com diversas funções com exigência de escolaridade de nível médio e superior. Desta forma, entendemos ser possível a utilização de servidores com funções de natureza administrativa para o exercício das atividades, observada a complexidade/escolaridade exigida para os cargos.

c) Há cargos que são absolutamente incompatíveis com as referidas "atividades"? Se sim, quais?

Em primeiro momento, acreditamos não ser possível utilizar servidores que exercem funções cuja atribuições englobem a fiscalização e atividades técnicas específicas a área de atuação do meio ambiente, da saúde e artística.

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N — Palácio das Araucárias — Centro Cívico - 80.530-140 - Curitiba — Paraná



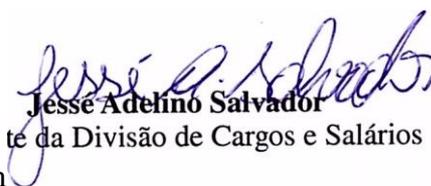
Fls. n.º.

CSA/SEA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS - DCSA

Posto isso, entendemos que que é necessário manifestação da CGE em relação ao questionamento presente no item a) da fl. 41.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

  
**Jesse Adelino Salvador**  
Gerente da Divisão de Cargos e Salários

Gerente

De acordo,  
Encaminhe-se a GS/SEAP

  
**Jorge Sampol**  
Diretor de Recursos Humanos



**PARA**  
GOVERNO DO ESTADO  
DESPACHO ADMINISTRATIVO

**PARANÁ**  
Casa Civil

Protocolado n<sup>o</sup> 14.973.098-2

Preliminarmente, encaminhe-se à Controladoria Geral do Estado - CGE para as seguintes providências:

a) Informar qual a previsão do número de servidores vinculados ao respectivo órgão/entidade que devem compor a Unidade de Controle Interno, bem como especificar se o controle continuará sendo feito de forma descentralizada, ou seja, haverá um servidor da CGE em cada

UCI;

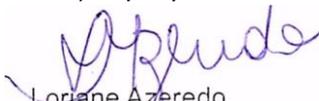
b) Responder ao questionamento do item 8.a) do Despacho n<sup>o</sup> 41/2018 — ATJ/GAB/PGE (fl. 41): como são feitas as designações de servidores que atualmente ocupam o cargo de agente de informação previstos no art. 12 do Decreto n<sup>o</sup> 9.988/2014 em vigor.

c) Esclarecer se os servidores que atuarão nas Unidades de Controle Interno não continuarão mais vinculados/subordinados tecnicamente à CGE, conforme art. 5<sup>o</sup> VI da minuta proposta: "Unidade de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura organizacional do órgão ou entidade para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, composto por servidores técnica e administrativamente vinculados ao respectivo órgão e entidade" e, neste caso, pontua-se a existência de divergência ao art. 13 da minuta proposta, na parte que consta "atendendo as orientações técnicas da Controladoria Geral do Estado".

d) Esclarecer a redação do art. 11 da minuta proposta, uma vez que o art. 7<sup>o</sup> trata da competência da CGE, e o art. 8<sup>o</sup> trata de competência da UCI: a responsabilidade pelos resultados apurados elou eventuais omissões decorrentes das atividades estabelecidas no art. 7<sup>o</sup> deste Decreto é exclusiva dos servidores que integram as Unidades de Controle Interno.."

Após, retorne-se à Casa Civil.

CURITIBA, 06/08/2018.

  
Loriane Azeredo  
Diretora Geral da Casa Civil



## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Coordenadoria de Controle Interno

INFORMAÇÃO Nº 116/2018-CCI/CGE

PROTOCOLO: 14.973.098-2

ASSUNTO: Proposta de Criação da Unidade de Controle Interno do Estado.

Trata-se do Despacho Administrativo da Diretora Geral da Casa Civil, solicitando esclarecimentos em relação ao Decreto proposto para reorganização e padronização do Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná.

Resposta ao item a) O número de servidores que irão desempenhar as atividades na Unidade de Controle Interno, está condicionado ao Titular da Pasta determinar e designar. Cabe destacar que a UCI criada no órgão tem como competência avaliar os controles existentes no próprio órgão, a fim de mitigar riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos gerais serão alcançados. Quanto a forma de atuação da CGE, continuará descentralizada, tendo em vista que não possuímos estrutura de pessoal, inviabilizando a atuação de outra forma.

Resposta ao item b) Às designações dos Agentes de Informação são realizadas por ato formal, conforme estabelecido no art. 12, do Decreto 9.978/2014.

Resposta ao item c) A Resolução nº 9/2014, que define as competências dos Agentes de Controle Interno, aclara em seu art. 1º que:

Os Agentes de Controle Interno serão indicados e mantidos pelos Titulares dos Órgãos/Entidades a que estão subordinados administrativamente, consoante o artigo 12 e 14 do Decreto n.º 9.978 de 2014, ficando subordinados tecnicamente à Controladoria Geral do Estado.

Resposta ao item d) Em relação ao art. 1º da Minuta do Decreto, onde se lê art. 7º o correto é art. 8º bem como no art. 12 da Minuta do Decreto, onde se lê art. 8º o correto é art. 7º.



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Coordenadoria de Controle Interno**

**INFORMAÇÃO Nº 116/2018-CCI/CGE**

Aproveita-se a oportunidade para colacionar ao presente protocolado a minuta do Decreto com as alterações inclusas do item d.

E a informação,

Curitiba, 09 de agosto de 2018.

Luci Machado de  e Netska  
Coordenadora da Coordenadoria de Controle Interno



DECRETO Nº XXXXX DE XX DE XXXXXXX DE 2017

**Súmula:** Institui e regulamenta as Unidades de Controle Interno – UCI/ no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e dispõe sobre os respectivos conceitos, competências e responsabilidades, bem como fomenta as medidas voltadas à implementação da cultura do ambiente de controle.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987; na Lei 15-524 de 05 de junho de 2007; na Lei 17-745 de 31 de outubro de 2013 e no Decreto nº 7-498 de 23 de junho de 2010, e considerando o contido no protocolo nº 14-973.098-2,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, como unidade estrutural, no nível de assessoramento, com subordinação administrativa direta ao dirigente máximo do órgão ou entidade, a Unidade de Controle Interno — UCI, tendo como finalidade implementar, manter, monitorar, avaliar e revisar os controles internos da gestão.

§ 1º A Unidade de Controle Interno deverá ser composta por servidores técnica e administrativamente vinculados ao respectivo órgão ou entidade.

§ 2º Fica vedada aos integrantes da Unidade de Controle Interno toda e qualquer atividade de execução de controle, já exercidas pelos níveis de chefia nos termos do disposto no art. 3º § 2º deste Decreto, bem como a participação em grupos, conselhos e comissões.

§ 3º No exercício de suas atribuições os integrantes da Unidade de Controle Interno deverão ter livre acesso a todos os documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, considerando o escopo de avaliação,

5.º Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha de defesa dos órgãos e

Art. 3º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual deverão implementar, manter, monitorar, avaliar e revisar os controles internos da gestão.

SIº Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha de defesa dos órgãos e entidades visando propiciar o alcance de SetJS objetivos que deverão ser operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

§2º Os controles internos da gestão deverão ser aplicados em todos os níveis, unidades e

dependências do órgão ou da entidade pública, de forma efetiva e consistente com a natureza, complexidade, legalidade e regularidade das respectivas atividades e tarefas, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 15-524 de 05 de junho de 2007.

Art. 4º Os dirigentes máximos dos órgãos da administração direta e indireta devem assegurar que procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão, no que se refere à legalidade e à regularidade das atividades e tarefas executadas, façam parte de SUaS práticas de gestão.

Parágrafo único. Com vistas à efetividade dos controles internos da gestão, os dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta, deverão promover o fomento a CUIltura do controle, adotando técnicas, processos e procedimentos que evitem a malversação do recurso público.

## CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 5º Para fins deste Decreto considera-se:

I — Controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre OUTros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- c) a salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

II — Sistema de Controle Interno: tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa, consiste em um plano organizacional de métodos

V – Segunda Linha de Defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e Estadual n.º 17-745 de 31 de OUTUBRO de 2013, que tem por finalidade avaliar as atividades das Unidades de Controle Interno, quanto a sua eficiência, eficácia e efetividade, realizando auditorias no cumprimento da função constitucional.

IV – Primeira Linha de Defesa: constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores dos respectivos órgãos da administração direta e indireta.

V – Segunda Linha de Defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos controles internos da gestão do órgão ou entidade, a ser executada pelas Unidades de Controle Interno, composto por servidores técnica e administrativamente vinculados ao respectivo órgão e entidade.

VI – Terceira Linha de Defesa: constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida pela Controladoria Geral do Estado, órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

VII – Unidade de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura organizacional do órgão ou entidade para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, composto por servidores técnica e administrativamente vinculados ao respectivo órgão e entidade.

VIII – Auditoria Interna: processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação.

IX – Ambiente de Controle: Consciência e cultura de controle do órgão ou entidade, contemplando a clareza e observância das normas, a transparência das políticas e procedimentos, além de envolver os agentes públicos, e respectivas competências, responsabilidades e comprometimento com a adoção de mecanismo de controle efetivos. X – Dirigentes Máximos: Titulares e Diretores Gerais das Secretarias de Estado, dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta.

Art. 6º Os objetivos dos controles internos da gestão são:

I – o suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;

II – a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e



CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS

aquisição dos insumos necessários se der na quantidade e qualidade adequadas, forem entregues no lugar certo e no momento preciso, ao CUSTO mais baixo.

S 2º As operações de um órgão ou entidade serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar Uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com urn padrão de qualidade previamente estabelecido.

S 3º As operações de um órgão ou entidade serão eficazes quando cumprirem seus objetivos, traduzidos estes em metas de produção ou de atendimento, de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

S 4º As operações de um órgão ou entidade serão efetivas quando alcançarem os resultados pretendidos, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos das organizações.

Art. 7º Além das finalidades indicadas nas Leis Estaduais n º 17-745, de 30 de OUTubro de 2013 e n º 15-524, de 05 de junho de 2007, e atribuições constantes no Decreto Estadual n º 9-978, de 23 de janeiro de 2014, compete a Controladoria Geral do Estado:

I —a coordenação e harmonização da atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional;

II —a instituição, manutenção e proposição de sistema de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno;

III — a identificação e avaliação das mudanças que podem impactar o sistema de controle interno durante a avaliação periódica e nos trabalhos de auditoria interna;

IV — a realização de inspeções, procedimentos de auditoria, compreendendo o exame detalhado, total ou parcial, nos objetos tratados, assim como nos sistemas institucionais, contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas verificando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

V — a expedição de atos normativos, edição de documentos técnicos e disponibilização de formulários de avaliação de controle a serem utilizados pelas Unidades de Controle Interno; VI —a sugestão de melhorias no âmbito de atuação das Unidades de Controle interno, visando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos da gestão; VII — o acesso irrestrito aos sistemas orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

VIII - o pronunciamento no âmbito de sua atuação, sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 8º Compete a Unidade de Controle Interno — UCI:

IX – o acompanhamento e monitoramento das publicações, recomendações e atos exarados

**IV** – a elaboração e publicação do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa.

**V** – a adoção dos aplicativos de tecnologia de informação disponibilizados pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, a serem utilizados de acordo com SUaS diretrizes; VI – a ciência ao dirigente no âmbito do órgão ou entidade, dos problemas ocorridos na obtenção da documentação elou no desenvolvimento do plano de trabalho anual;

VII – a ciência ao órgão central do Sistema de Controle Interno e ao dirigente no âmbito do seu órgão/entidade, de caso de ilegalidades e/OU irregularidades constatadas;

VIII – o encaminhamento ao dirigente no âmbito do órgão elou entidade de forma proativa ou provocada, relatórios gerenciais e/OU pareceres técnicos, apresentando a avaliação dos controles internos da gestão, com vistas à prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações;

IX – o acompanhamento e monitoramento das publicações, recomendações e atos exara pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;

X – a execução das ações necessárias visando à elaboração do Relatório do Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas dos dirigentes máximos e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado;

XI – o acompanhamento e monitoramento da implementação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, dando ciência ao órgão central do Sistema de Controle Interno;

XII - o acompanhamento da elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito do órgão e entidade;

XIII –o apoio ao controle externo no exercício da sua missão institucional.

Art. 9º A Unidade de Controle Interno dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual deverá atuar como instância de segunda linha de defesa consistente na avaliação, supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão estabelecidos no seu âmbito de atuação, nos diversos níveis de chefia.

omissões decorrentes das atividades estabelecidas no art. 8<sup>o</sup> deste Decreto é exclusiva dos servidores que integram as Unidades de Controle Interno, nos seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 12. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, no exercício da terceira linha de defesa, será responsável pela avaliação, quanto a eficiência, eficácia e efetividade, do cumprimento das competências de Controle Interno descritas no Art. 7<sup>o</sup> deste Decreto. Parágrafo Único: - A Controladoria Geral do Estado — CGE como órgão central do Sistema de Controle Interno prestará orientação e supervisão técnica às unidades de controle interno de cada órgão/entidade no que couber.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O art. 12 do Decreto Estadual n<sup>o</sup> 9-978/2014 de 23 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Os titulares dos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, deverão designar e manter por ato formal, servidor público ou empregado público, preferencialmente efetivo, com graduação de nível superior, para desempenhar as atividades de Agente de Informação e de Ouvidor, no respectivo órgão, atendendo as orientações técnicas da Controladoria Geral do Estado, bem como ao seu Plano de Ação". (NR)

Art. 14. A implantação das Unidades de Controle Interno — UCI, deverá ocorrer sem solução de continuidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste ato.

S 1<sup>o</sup> As unidades que atualmente integram as estruturas organizacionais dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual para fins de controle interno, passam a caracterizar-se, em relação a denominação, nível de atuação e competência, nos termos deste ato.

S 2<sup>o</sup> Caso necessário, em decorrência do âmbito de atuação e porte dos órgãos e entidades, por meio de ato próprio dos SeUS respectivos titulares, poderão ser detalhadas as atividades das respectivas Unidades de Controle Interno — UCI, para o fiel cumprimento das SIJaS competências, ouvida a Controladoria Geral do Estado — CGE.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em de \_\_\_\_\_ de 2017, 196<sup>o</sup> da Independência e 129<sup>o</sup> da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado do Paraná

VALDIR LUIZ ROSSONI

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Administrativa	Licitação	Finalizado		Nem todos os pagamentos são autorizados pela autoridade competente dentro do Órgão/entidade.			

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
	Acompanhamento de Gestão	Corregedoria	Finalizado Plano de ação	Considerando a justificativa do Gestor, recomenda-se que seja criado na estrutura do órgão, setor responsável pela administração e acompanhamento das Sindicâncias bem como Processos Administrativos Disciplinares.	Não há na estrutura do órgão um setor responsável pela administração e acompanhamento das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.	Não há no órgão setor exclusivo para tal, mas há setor competente para realizar o acompanhamento das Sindicâncias e dos Processos Administrativos Disciplinares.		Não Acatado
	Acompanhamento de Gestão	Corregedoria	Finalizado Plano de ação	Recomenda-se que seja nomeado Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.	Não há comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	As comissões são pontuais, isto é, nomeadas para cada Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.		Não Acatado
	Acompanhamento de Gestão	GMS	Finalizado Plano de ação	Apesar da justificativa de que o DER utiliza-se de sistema próprio de gestão, e considerando a necessidade de padronização, centralização e eficiência nos procedimentos adotados pela Administração Pública Estadual, recomendamos que a Entidade utilize o Sistema GMS para controle de almoxarifado, verificando junto à SEAP a possibilidade de integração entre os dois sistemas.	O Órgão/Entidade não utiliza o GMS para controle do Almoxarifado.	O DER possui sistema próprio de controle de almoxarifado. Módulo ALX do Sistema SIDER.		Não Acatado
	Acompanhamento de Gestão	Prestação de Contas Anual	Checklist de acompanhamento	Esta Controladoria recomenda que sempre haja o controle e o acompanhamento do Plano de Ação visando cumprimento do mesmo. O Agente de Controle Avaliativo deve acompanhar o plano junto com o Gestor e os demais setores responsáveis pela sua efetivação.	O controle e o acompanhamento do plano de ação para correção das determinações, ressalvas e recomendações nas prestações de contas dos exercícios 2014 e 2015 não é efetivo.	Há controle e acompanhamento do plano de ação para correção das determinações, ressalvas e recomendações.		Já Realizado
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Plano de ação	Considerando a justificativa exarada pelo Gestor, o princípio da boa administração e da razoabilidade, recomenda-se que o responsável pelo almoxarifado seja designado formalmente imputando-o assim as responsabilidades pela correta manutenção dos materiais.	O servidor ou funcionário designado para o controle do almoxarifado não possui cargo efetivo.	Não encontrou-se legislação que torna obrigatório servidor efetivo para controle do almoxarifado. Todavia, destaca-se que o responsável pelo almoxarifado da Sede foi designado formalmente para execução da atividade. As Superintendências e Escritórios Regionais têm servidores efetivos.		Não Acatado
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Plano de ação	Considerando a importância dos controles relativos ao almoxarifado ou de materiais de consumo imediato, recomenda-se ao setor responsável a implantação de rotina de geração de relatório mensal de consumo a ser disponibilizado aos responsáveis de cada setor atendido.	Não é enviado relatório mensal de consumo aos responsáveis das unidades atendidas por materiais do almoxarifado!	Conforme Plano de Ação do FORM_03_2016_2, achado Quesito 20, reitera-se que o sistema adotado pelo DER é bastante seguro e confiável, em função das raras divergências encontradas. Acatar esta recomendação geraria um trabalho dispendioso, tanto para o DER Curitiba quanto para suas regionais.		Não Acatado
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Plano de ação	Visando evitar falhas nos controles, recomenda-se que as informações do almoxarifado sejam conciliadas periodicamente com as da contabilidade.	Não é realizado mensalmente o confronto entre as informações do almoxarifado e as da contabilidade.	Em execução desde 31 de outubro de 2017.		Já Realizado
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Plano de ação	Recomenda-se que seja realizada contagem física mensal dos materiais do almoxarifado, visando a confiabilidade das informações, bem como evitando possíveis discrepâncias.	Não há contagem física mensal dos materiais do almoxarifado!	Reitera-se que a contagem é realizada semestralmente conforme OS 004/2017.		Não Acatado

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
-------	------	--------	----------------	---------------------------	--------	---------------	---------------------	------------------------

Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Plano de ação	Considerando o princípio da boa administração e visando melhorar o controle de despesas do Estado através da centralização das despesas, esta Controladoria recomenda que seja verificada a possibilidade de integrar o sistema existente com o sistema GMS criado pela Secretaria de Administração e Previdência para o controle do almoxarifado.	A ferramenta de tecnologia utilizada no Órgão/Entidade para controle do almoxarifado não é o módulo de almoxarifado do Sistema GMS.	O órgão utiliza o módulo ALX do sistema SIDER.		Não Acatado
Administrativa	Contratação Direta	Checklist de acompanhamento	Recomenda-se que todos os processos de aquisição de bens e serviços tenham a prévia consulta ao cadastro mantido pela SEAP das empresas impedidas de contratar com a administração pública estadual, em conformidade com o inciso I, do Art. 4º do Decreto 9.762/2013 e que a referida consulta seja anexada ao processo conforme dispõe o artigo 35 §4º inciso VII da Lei 15608/2007.	Não há consulta prévia da relação de empresas impedidas de licitar ou contratar com Administração Pública do Estado.	Conforme motivação no FORM 02 2017 2, Quesito 008, são realizadas sim consultas prévias, mas nem todos anexam cópia do documento de consulta no processo. Em andamento, o pedido para juntar ao processo cópia do documento de consulta.	Realizado	120
Administrativa	Contratação Direta	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do gestor, esta Controladoria recomenda que todas as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) sejam realizadas por meio do sistema GMS visando a padronização dos processos do Estado.	Não é realizada pesquisa de preço por meio do sistema GMS conforme orientação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência!	Conforme motivação no FORM 02 2017 2, Quesito 018, o DER ainda realiza pesquisas de preço nos setores de compra de alguns materiais, mais especificamente, materiais pertinentes a engenharia que não constam no GMS.		Não Acatado
Administrativa	Contratação Direta	Checklist de acompanhamento	Visando a padronização dos procedimentos do Estado, esta Controladoria recomenda que seja realizado previsão de consumo por meio do sistema GMS.	Não é realizada previsão de consumo por meio do sistema GMS conforme orientação da Secretaria de Administração e Previdência - SEAP?	Segundo motivação no FORM 02 2017 2, Quesito 019 a previsão de consumo é feita pelo GMS para os registros de preços em que o DER é órgão participante junto ao DEAM, procedimento esse obrigatório. Já, para as aquisições realizadas pelo próprio órgão, a previsão é feita pelo DER devido às especificidades dos materiais inerentes a engenharia.		Não Acatado
Administrativa	Licitação	Finalizado Plano de ação	Considerando as boas práticas da administração, esta Secretaria recomenda que seja constituída uma comissão permanente de licitação, com uma estrutura de trabalho, permitindo que todas as licitações sejam avaliadas de uma mesma forma.	O órgão não possui comissão permanente de licitação.	Há comissão permanente em algumas Superintendências e comissão por processo licitatório em outras. Além disso, faz parte do organograma do DER um coordenadoria específica para licitação (Coordenadoria de Licitação). Em complemento, por ser licitação especificidade de matéria e não haver obrigatoriedade legal, torna-se inviável, frente ao quadro disponível do DER, alocar constantemente servidores em comissões, haja vista necessidade de rotatividade dos membros componentes.		Não Acatado
Administrativa	Licitação	Checklist de acompanhamento		Nem todos os pagamentos são autorizados pela autoridade competente dentro do Órgão/entidade.			
Administrativa	Obra	Finalizado Plano de ação		O representante da administração pública não efetua relatório sobre as fiscalizações e medições de obras!			
Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há Brigada de Incêndio formalmente constituída!	Existe Brigada de Incêndio neste órgão, conforme descrito na motivação do Quesito 115, FORM 02 2017 2. Far-se-á Portaria designando formalmente os brigadistas.	Em Andamento	90
Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Esta Controladoria recomenda a fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Não há fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento!	Será fixado em local visível os procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Em Andamento	360
Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Finalizado Plano de ação	Em conformidade com a Resolução nº 3779/2015 da SEAP, recomenda-se que os processos que ultrapassem o prazo de 10 (dez) dias tenham justificativa expressa pelo chefe da unidade administrativa devidamente registrado no processo.	Quando a natureza do processo exige prazo superior a 10 (dez) dias úteis na unidade administrativa não há justificativa pelo chefe da unidade mediante documento anexo ao processo?	Este órgão encaminhará ofício a SEAP, justificando o não atendimento a Resolução 3779/2015.		Não Acatado
Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Finalizado Plano de ação	Em conformidade com a resolução 3779/2015 recomenda-se que os processos que ultrapassem o prazo de 10 (dez) dias tenham a justificativa expressa do chefe da unidade administrativa devidamente registrada no processo.	Não existe observância do prazo máximo de 10 dias (dez) úteis de permanência dos processos nas unidades administrativas, de acordo com Resolução 3779/2015/SEAP?	Este órgão encaminhará ofício a SEAP, justificando o não atendimento a Resolução 3779/2015.		Não Acatado



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

Controladoria Geral do Estado

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
	Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Finalizado Plano de ação	Em conformidade com a resolução 3779/2015, anexo I, recomenda-se que documentos e correspondências enviadas diretamente à unidade interna do Órgão/Entidade e sujeitas a tramitação em outras unidades devem ser protocoladas na própria unidade antes de qualquer encaminhamento.	As correspondências oficiais, enviadas diretamente para às unidades internas do órgão e sujeitas a tramitação em outras unidades não são protocoladas antes de qualquer procedimento?	As correspondências oficiais são protocoladas nos próprios setores que as encaminham e as recebem. Não há, de forma alguma, tramitação de processos e correspondências sem o devido protocolo. Todas as correspondências oficiais são protocoladas antes de qualquer procedimento.		Já Realizado
	Financeira	Registro	Finalizado Plano de ação	Considerando a justificativa exarada pelo Gestor, recomenda-se que sejam encaminhados imediatamente pelos setores as informações para registro.	Os atos e fatos contábeis não são registrados imediatamente!	Informado de imediato os agentes e setores envolvidos, apesar de extremamente raras tais ocorrências.		Já Realizado
	Recursos Humanos	Acompanhamento	Finalizado Plano de ação	Recomenda-se que, seja elaborado estudo de viabilidade da realização de concurso público com a finalidade de suprimento das vagas necessárias para o desempenho das funções de maneira suficiente.	O órgão não possui pessoal suficiente para o desempenho das funções.	Conforme Plano de Ação do FORM_04_2016_2, achado Quesito 011, reitera-se que, por ser prerrogativa da SEAP, solicitou-se àquela secretaria a realização de concurso sob protocolo n.º 11.737.878-0.		Já Realizado
	Recursos Humanos	Folha de Pagamento	Finalizado Plano de ação	Considerando a justificativa do Gestor, sugere-se implantação de um sistema automatizado de controle da frequência do pessoal, uma vez que possibilitará maior eficiência no acompanhamento e avaliação do desempenho funcional. Atualmente essa Controladoria utiliza sistema informatizado de frequência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, sendo assim recomenda-se verificação junto ao referido Órgão, para obtenção de maiores informações bem como implantação do sistema em questão.	O controle de frequência de pessoal não é automatizado!	Em razão de não haver uma padronização definida no estado e se ter, como única forma legal, o ponto não britânico (Resolução Conjunta SEIL/DER/PRED n.º 002/2017), a adoção por parte do DER por determinado controle pode, em um evento futuro, deostar de um padrão a ser estabelecido pelo estado, implicando em gasto de adequação desnecessário, além do gasto inicial da implantação.		Não Acatado

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
	Administrativa	Contratação Direta	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do gestor, esta Controladoria recomenda que todas as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) sejam realizadas por meio do sistema GMS visando a padronização dos processos do Estado, e, diante da falta de eficiência e retardo, que sejam reportadas as falhas junto à SEAP.	Nem todas as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) foram realizadas por meio do sistema GMS?	O plano de ação constará de tres etapas: 1- Iniciar, a partir de 01/09/2017 o processo de orçamentação para compras diretas via Sistema GMS, registrando em cada uma das compras todas as dificuldades encontradas. Prazo 60 dias 2- Formalizar relatório de todas as compras diretas feitas via GMS detalhando todos os problemas encontrados. Prazo 30 dias 3- Apresentação do relatório ao Administrador do Sistema GMS. Prazo 15 dias 4 - Aguardar resposta do Administrador do GMS. Prazo 30 dias	Realizado	120
	Administrativa	Contratação Direta	Finalizado Checklist	Em que pese a motivação do Agente e a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja verificado junto a SEAP a possibilidade de correções no sistema, haja vista que o artigo 23 da Lei Estadual 15608/2007 obriga a Administração a utilizar o sistema GMS.	Não é realizada pesquisa de preço por meio do sistema GMS conforme orientação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência!	O plano de ação constará de tres etapas: 1- Iniciar, a partir de 01/09/2017 o processo de orçamentação para compras diretas via Sistema GMS, registrando em cada uma das compras todas as dificuldades encontradas. Prazo 60 dias 2- Formalizar relatório de todas as compras diretas feitas via GMS detalhando todos os problemas encontrados. Prazo 30 dias 3- Apresentação do relatório ao Administrador do Sistema GMS. Prazo 15 dias 4 - Aguardar resposta do Administrador do GMS. Prazo 30 dias	Realizado	120
	Administrativa	Licitação	Finalizado Checklist		Nem todos os pagamentos são autorizados pela autoridade competente dentro do Órgão/entidade.			

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A.	Administrativa	Veículos cedidos	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda, apesar da responsabilidade do cessionário na manutenção dos veículos, que seja instituído controle sobre a situação de regularidade e manutenção dos veículos cedidos visando a salvaguarda do patrimônio do Órgão.	O valor da manutenção de veículos cedidos não é compatível com os valores praticados no mercado.	Todas as manutenções dos veículos da Ferroeste já são realizadas através do Sistema de Manutenção de Veículos - SMV mantido pela SEAP, via empresa JMK. Quando colocamos que os valores de manutenção não são compatíveis com os valores de mercado, estamos dizendo que os custos praticados pela JMK (por ter abrangência estadual e um processo de pagamentos mais burocrático) são maiores do que os que a Ferroeste conseguiria contratando diretamente oficinas locais em Cascavel e Guarapuava.		Já Realizado
	Administrativa	Veículos cedidos	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda, apesar da responsabilidade do cessionário na manutenção dos veículos, que seja instituído controle sobre a situação de regularidade e manutenção dos veículos cedidos visando a salvaguarda do patrimônio do Órgão.	Não há controle das manutenções periódicas dos veículos cedidos para outros órgãos ou entidades.	Essa recomendação será levada em consideração quando novos casos de cessão vierem a ocorrer. Como explanado anteriormente, tínhamos somente um veículo nessa condição - cedido ao DER - e este está em processo de devolução à Ferroeste. Já está a nossa disposição no pátio do DER.		Já Realizado
	Administrativa	Veículos próprios	Finalizado Checklist	Considerando o contido no Decreto 4453/2012 em seu art. 14, esta Coordenadoria de Controle Interno, recomenda que todas as manutenções sejam realizadas através do Sistema de Manutenção de Veículos - SMV mantido pela SEAP, sendo assim têm-se a informar que a competência quanto a manutenção de veículos é de responsabilidade da Entidade solicitante, assim como do DETO.	O valor da manutenção de veículos não é compatível com os valores praticados no mercado.	Todas as manutenções dos veículos da Ferroeste já são realizadas através do Sistema de Manutenção de Veículos - SMV mantido pela SEAP, via empresa JMK. Quando colocamos que os valores de manutenção não são compatíveis com os valores de mercado, estamos dizendo que os custos praticados pela JMK (por ter abrangência estadual e um processo de pagamentos mais burocrático) são maiores do que os que a Ferroeste conseguiria contratando diretamente oficinas locais em Cascavel e Guarapuava..		Já Realizado
	Planejamento	Normas e Regulamento Interno	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda a elaboração de um plano de trabalho, discriminando as etapas para a análise e redação de manuais de procedimentos, visando a possibilidade de acompanhamento da execução das tarefas.	Não há normas ou regulamento interno que define as funções de cada cargo em comissão.	O que respondemos é que há um regulamento interno, só que defasado por ser de 1991. Não podemos formalizar um plano de trabalho para sua atualização porque a Lei 13.303 irá mudar muito a organização. Consultamos o CCEE e o Sr. Sergio Beggiano respondeu: Com a promulgação da Lei Federal nº 13.303/2016, os processos referentes a alterações estatutárias foram sobrestados, a fim de se promover as necessárias adequações das normativas do CCEE à nova legislação. Inicialmente, foi instalado grupo de trabalho em conjunto com as empresas com faturamento superior a R\$ 90 milhões e com a Procuradoria Geral do Estado, para a construção de consenso mínimo quanto às novas regras de governança aplicáveis àquelas empresas. Concomitantemente, foi elaborado o Decreto Estadual nº 5.725/2016, com o conjunto de regras a serem seguidas pelas companhias com fatura inferior a R\$ 90 milhões. Além disso, com a promulgação da Lei Estadual nº 18.875/2016, mostrou-se necessária a revisão do Decreto Estadual nº 34/2015. O novo regulamento do CCEE está finalizando, aguardando parecer da PGE para posterior promulgação. Com a publicação do novo decreto, o CCEE fará publicar as demais normas infralegais necessárias, tais como modelo de estatuto, modelo de código de conduta, dentre outros. Assim, não podemos, por hora, elaborar o plano de ação solicitado.	Não realizado	180

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
	Planejamento	Normas e Regulamento Interno	Finalizado Checklist	Essa Coordenadoria de Controle Interno recomenda que se dê início ao processo de elaboração do Regimento Interno, descrevendo definição das funções de todos os cargos efetivos existentes no Órgão.	Não há normas ou regulamento interno que define as funções de cada cargo efetivo.	O que respondemos é que há um regulamento interno, só que defasado por ser de 1991. Não podemos formalizar um plano de trabalho para sua atualização porque a Lei 13.303 irá mudar muito a organização. Consultamos o CCEE e o Sr. Sergio Beggiano respondeu: Com a promulgação da Lei Federal nº 13.303/2016, os processos referentes a alterações estatutárias foram sobrestados, a fim de se promover as necessárias adequações das normativas do CCEE à nova legislação. Inicialmente, foi instalado grupo de trabalho em conjunto com as empresas com faturamento superior a R\$ 90 milhões e com a Procuradoria Geral do Estado, para a construção de consenso mínimo quanto às novas regras de governança aplicáveis àquelas empresas. Concomitantemente, foi elaborado o Decreto Estadual nº 5.725/2016, com o conjunto de regras a serem seguidas pelas companhias com fatura inferior a R\$ 90 milhões. Além disso, com a promulgação da Lei Estadual nº 18.875/2016, mostrou-se necessária a revisão do Decreto Estadual nº 34/2015. O novo regulamento do CCEE está finalizando, aguardando parecer da PGE para posterior promulgação. Com a publicação do novo decreto, o CCEE fará publicar as demais normas infralegais necessárias, tais como modelo de estatuto, modelo de código de conduta, dentre outros. Assim, não podemos, por hora, elaborar o plano de ação solicitado.	Não realizado	180
	Planejamento	Normas e Regulamento Interno	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que sejam realizados estudos para a elaboração e redação de regulamento/regimento da Instituição, possibilitando a definição da estrutura organizacional.	Não há regulamento interno definindo a estrutura organizacional, detalhando com clareza as funções inerentes a cada área!	O que respondemos é que há um organograma e um regulamento interno, só que defasados por serem de 1991. Não podemos formalizar um plano de trabalho para sua atualização porque a Lei 13.303 irá mudar muito a organização. Consultamos o CCEE e o Sr. Sergio Beggiano respondeu: Com a promulgação da Lei Federal nº 13.303/2016, os processos referentes a alterações estatutárias foram sobrestados, a fim de se promover as necessárias adequações das normativas do CCEE à nova legislação. Inicialmente, foi instalado grupo de trabalho em conjunto com as empresas com faturamento superior a R\$ 90 milhões e com a Procuradoria Geral do Estado, para a construção de consenso mínimo quanto às novas regras de governança aplicáveis àquelas empresas. Concomitantemente, foi elaborado o Decreto Estadual nº 5.725/2016, com o conjunto de regras a serem seguidas pelas companhias com fatura inferior a R\$ 90 milhões. Além disso, com a promulgação da Lei Estadual nº 18.875/2016, mostrou-se necessária a revisão do Decreto Estadual nº 34/2015. O novo regulamento do CCEE está finalizando, aguardando parecer da PGE para posterior promulgação. Com a publicação do novo decreto, o CCEE fará publicar as demais normas infralegais necessárias, tais como modelo de estatuto, modelo de código de conduta, dentre outros.	Não realizado	180
Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
	Acompanhamento de Gestão	GMS	Checklist de acompanhamento	Considerando que a padronização dos produtos a serem adquiridos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, junto ao GMS visa à eficiência dos procedimentos de aquisição, uma vez que a especificação do produto já está descrita, considerando ainda, que a ferramenta GMS fornece a garantia de contratação de fornecedor apto a contratar com o Estado, esta Controladoria recomenda que, seja desenvolvido junto à SEAP/DEAM um cronograma de implantação das etapas do Sistema GMS para realização de aquisições de bens e/ou contratação de serviços.	O Órgão/Entidade não utiliza o GMS para aquisição de bens e serviços através do Registro de Preços.	Via de regra todas as contratações diretas são efetuadas via GMS, salvo situações previstas em Lei.		Já Realizado

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
Instituto Ambiental do Paraná	Acompanhamento de Gestão	GMS	Checklist de acompanhamento	Considerando que a padronização dos produtos a serem adquiridos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, junto ao GMS visa à eficiência dos procedimentos de aquisição, uma vez que a especificação do produto já está descrita, considerando ainda, que a ferramenta GMS fornece a garantia de contratação de fornecedor apto a contratar com o Estado, esta Controladoria recomenda que, seja utilizado o Sistema GMS para contratações diretas, observando que, no caso de contratação realizada sem a utilização do GMS, tendo como motivação a não existência de produto cadastrado; que o respectivo produto tenha sua solicitação de inclusão junto ao GMS encaminhada pelo Órgão ao DEAM.	As contratações diretas previstas no Art. 34 da Lei 15.608/2007, com exceção dos incisos I e II, não são realizadas através do GMS.	O IAP para todo consumo de bens e contratação de serviços continuados, são realizados através do GMS. Eventualmente, aquisições pontuais e urgentes exclusivas para o IAP não são possíveis de inserir no sistema.		Já Realizado
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Checklist	Considerando a importância dos controles relativos ao almoxarifado ou de materiais de consumo imediato, recomenda-se ao setor responsável a implantação de rotina de geração de relatório mensal de consumo a ser disponibilizado aos responsáveis de cada setor atendido.	Não é enviado relatório mensal de consumo aos responsáveis das unidades atendidas por materiais do almoxarifado!	Será aferido a melhor forma de atendermos esta recomendação através do Setor competente, com o auxílio do GMS.	Realizado	90
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Checklist	Considerando o princípio da boa administração, recomenda-se que sejam implantados procedimentos de controles que permita a emissão de relatório anual de consumo, permitindo assim o adequado planejamento de compras.	O responsável pelo almoxarifado não elabora relatório anual de consumo!	Este relatório será elaborado pelo Chefe da área com o auxílio de dados do GMS visto que este sistema já emite o resultado do consumo anual de entrada e saída de material.	Realizado	120
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, recomenda-se que seja realizada contagem física mensal dos materiais do almoxarifado e conciliado com as informações do GMS, visando à confiabilidade das informações, evitando falhas nos controles.	Não há contagem física mensal dos materiais do almoxarifado!	Já foi solicitado para o responsável da área providenciar a elaboração destes relatórios.	Realizado	120
	Administrativa	Contratação Direta	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Secretaria recomenda que, os procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) sejam submetidos à prévia manifestação do setor jurídico competente, podendo ser dispensada nos casos previstos no inciso XI do Art. 35 da Lei 15.608/2007.	Não há parecer da assessoria jurídica opinando pela contratação direta do objeto pretendido.	O IAP cumpre o disposto nos Arts. 34 e 35 da Lei 15.608/2007 procedendo análise jurídica quando indispensável e obrigatório, considerando os incisos I e II do Art. 34..		Já Realizado
	Administrativa	Contratação Direta	Finalizado Checklist	Não há normativa onde conste a obrigatoriedade de utilização do sistema GMS, porém, esta Controladoria recomenda que todas as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) sejam realizadas por meio do sistema GMS visando a padronização dos processos do Estado.	Nem todas as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) foram realizadas por meio do sistema GMS?	Via de regra todas as contratações são efetuadas pelo GMS, salvo situações previstas em Lei (DIOE, DETO, locação de imóveis, e outros), e serviços não sistemáticos ou contínuos e nem dos decorrentes de notória especialização, características particulares ou específicas.		Já Realizado
	Administrativa	Licitação	Finalizado Checklist		Nem todos os pagamentos são autorizados pela autoridade competente dentro do Órgão/entidade.			
	Administrativa	Obra	Finalizado Checklist		O representante da administração pública não efetua relatório sobre as fiscalizações e medições de obras!			
	Administrativa	Segurança	Finalizado Checklist	Conforme motivação do Agente, esta Controladoria sugere que seja dada prioridade a criação da Central de Equipamentos de Proteção Individual - Central de EPIs visando solucionar a falta de controle na distribuição de equipamentos.	Não há a correta distribuição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI!	Recomendado ao DRH imediata consulta à SEAP/DIMS para identificar quais as atividades que demandam, EPI e quais são as medidas que o Órgão tem que adotar.	Não realizado	30
	Administrativa	Segurança	Finalizado Checklist	Conforme motivação do Agente e justificativa do gestor, esta Controladoria sugere que seja dada prioridade a criação da Central de Equipamentos de Proteção Individual - Central de EPIs visando solucionar a falta de controle na distribuição de equipamentos e manter a orientação do gestor.	Não existe controle sobre os Equipamentos de Proteção Individual - EPI destinados aos servidores e funcionários	Implantação das medidas após manifestação da SEAP..	Não realizado	120
	Administrativa	Segurança	Finalizado Checklist	Diante da existência de áreas que exigem uso de EPI, esta Controladoria recomenda que sejam implementados controles dos equipamentos distribuídos.	Não há documentos que atestam que o servidor/funcionário recebeu os equipamentos de proteção individual - EPI.	Implantação das medidas após manifestação da SEAP..	Não realizado	120

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
	Administrativa	Segurança	Finalizado Checklist	Esta Controladoria recomenda que seja realizado estudo, em conjunto com a SEAP, para implantação da CIPA, conforme estabelece a Norma Reguladora 5 - NR 5 de 1999 - Ministério do Trabalho.	Não há Comissão Interna de Prevenção de Acidentes!	Em 25/10/2017 recebemos a orientação da SEAP quanto as ações a serem implementadas para implantação da CIPA, .	Não realizado	120
	Administrativa	Segurança	Finalizado Checklist	Esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há Brigada de Incêndio formalmente constituída!	Em 25/10/2017 recebemos a orientação da SEAP (AVISO 022/2017) para criação e implantação da CIPA e ou Brigada de Incêndio. Será determinado ao DRH a adoção das medidas necessárias.	Não realizado	30
	Administrativa	Segurança	Finalizado Checklist	Esta Controladoria recomenda a fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Não há fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento!	Após a criação da CIPA e ou Brigada de Incêndio será implementada esta ação.	Não realizado	120
	Administrativa	Segurança	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há treinamento anual de salvamento de pessoas e de primeiros socorros!	Após a implantação da CIPA.	Não realizado	120
	Administrativa	Segurança	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há treinamento anual de salvamento de vítimas e penetração em locais sinistrados!	Após a implantação da CIPA.	Não realizado	120
	Administrativa	Segurança	Finalizado Checklist	Esta Controladoria recomenda que seja realizado estudo referente a implantação da Norma Reguladora 9. NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.	Não existe programa de prevenção de riscos ambientais ( ppra ) !	Após a implantação da CIPA.	Não realizado	120
	Administrativa	Veículos cedidos	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda, apesar da responsabilidade do cessionário na manutenção dos veículos, que seja instituído controle sobre a situação de regularidade e manutenção dos veículos cedidos visando a salvaguarda do patrimônio do Órgão.	Não há controle sistemático da frota cedida para outros órgãos, com a geração de relatórios por veículo indicando custo de manutenção, consumo por km rodado, custo por km rodado.	A partir desta data será determinado ao setor competente pata incluir nos Termos de Cessão de Uso uma cláusula atribuindo ao cessionário a responsabilidade de apresentar relatório trimestral da manutenção e documentação comprovando a regularidade do veículo. Será encaminhado ofício aos cessionários atuais solicitando a comprovação da regularidade do veículo bem como relatório de manutenção dos mesmos.	Não realizado	30
	Recursos Humanos	Acompanhamento	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Secretaria recomenda que seja realizado o mapeamento da demanda de reposição de pessoal.	O órgão não possui pessoal suficiente para o desempenho das funções.	O IAP já solicitou autorização de abertura de Concurso Público com a necessidade de contratação imediata de servidores para recomposição do quadro de pessoal. Estamos aguardando o posicionamento dos demais órgãos envolvidos.	Já Realizado	
	Recursos Humanos	Acompanhamento	Finalizado Checklist	Considerando que para aquelas funções que são exigidos os devidos registros nos órgãos de classe, recomenda-se que o órgão desenvolva procedimento de controle dos referidos registros.	Nos casos onde há exigência de servidores de nível superior, não é solicitado o registro no órgão de classe.	Será efetuado levantamento pelo DRH dos cargos de nível superior onde há essa exigência.	Não realizado	90
	Recursos Humanos	Folha de Pagamento	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor, recomenda-se implantação de um sistema automatizado de controle da frequência do pessoal para todos os servidores da pasta, uma vez que possibilitará maior eficiência no acompanhamento e avaliação do desempenho funcional.	O controle de frequência de pessoal não é automatizado!	O IAP já teve controle eletrônico de frequência que por sua defasagem foi desativado. Atualmente há controle automatizado de frequência para estagiários e terceirizados, sendo que para 2018 a meta é implantar também para os servidores efetivos.	Em Andamento	360

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
Órgão Paraná	Acompanhamento de Gestão	GMS	Checklist de acompanhamento	Apesar da justificativa do Gestor, e considerando que a padronização dos produtos e serviços a serem adquiridos/contratados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, junto ao GMS visa à eficiência dos procedimentos de aquisição, esta Controladoria recomenda que a entidade utilize o Sistema GMS para contratações diretas.	As contratações diretas previstas no Art. 34 da Lei 15.608/2007, com exceção dos incisos I e II, não são realizadas através do GMS.	Estamos providenciando junto ao setor competente para que as contratações sejam todas através do sistema GMS	Em Andamento	120
	Acompanhamento de Gestão	Prestação de Contas Anual	Interrompido	Esta Controladoria recomenda que seja sempre elaborado um Plano de Ação visando a correção das determinações, ressalvas e recomendações nas prestações de contas. Ressalta-se que cabe ao Gestor a elaboração do Plano de Ação e ao Agente de Controle Avaliativo o acompanhamento deste plano junto com o Gestor e os demais setores responsáveis pela sua efetivação.	Não há um plano de ação para correção das determinações, ressalvas e recomendações nas Prestações de Contas dos exercícios 2016 e 2017?			
	Administrativa	Almoxarifado	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa exarada pelo Gestor da Entidade, o princípio da boa administração e da razoabilidade, recomenda-se que o responsável pelo almoxarifado seja designado formalmente pela Gerência Administrativa imputando-o assim as responsabilidades pela correta manutenção dos materiais.	O servidor ou funcionário designado para o controle do almoxarifado não possui cargo efetivo.	Já foi designado através de portaria e publicado em diário oficial		Já Realizado
	Administrativa	Almoxarifado	Checklist de acompanhamento	Recomenda-se que seja enviado relatório mensal de consumo aos responsáveis de cada unidade, para ciência e controle das quantidades utilizadas mensalmente.	Não é enviado relatório mensal de consumo aos responsáveis das unidades atendidas por materiais do almoxarifado!	Será providenciado o envio dos relatórios às diretorias	Em Andamento	60
	Administrativa	Central de Viagens	Checklist de acompanhamento	Considerando o princípio da boa administração, recomenda-se que os dossiês de prestação de contas sejam elaborados contemplando a anexação de todas as etapas e documentos referentes a viagem, possibilitando desta forma a identificação de qualquer desconformidade/irregularidade.	Não consta no dossiê de prestação de contas, declaração emitida e assinada pelo viajante, se responsabilizando, pelo período de realização, pelas localidades visitadas, bem como a documentação anexada no referido dossiê encaminhada ao setor responsável.	Atualmente, todas as informações são feitas eletronicamente através da Central de viagens Estaremos revendo o sistema, para melhorar o que for possível.	Em Andamento	120
	Administrativa	Licitação	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa da Agente de Controle de que nem todos os processos licitatórios foram informados ao Tribunal de Contas, via sistema SEI, recomenda-se que o referido sistema seja devidamente atualizado.	Os processos licitatórios não foram informados ao Tribunal de Contas do Estado via Sistema Estadual de Informações (SEI) no prazo legal!	Estaremos repassando ao responsável pelo envio das informações.	Em Andamento	90
	Administrativa	Licitação	Checklist de acompanhamento	Considerando o princípio da boa administração, recomenda-se que seja constituída formalmente comissão para recebimento dos materiais adquiridos com valor superior a R\$ 80.000,00.	Não há comissão constituída para recebimento de material de licitação com valor superior a R\$ 80.000,00, conforme § 8º do art. 15 da lei nº 8.666/93.	Já esta sendo formada comissão para a situação acima	Realizado	90
	Administrativa	Licitação	Interrompido		Nem todos os pagamentos são autorizados pela autoridade competente dentro do Órgão/entidade.			
	Administrativa	Obra	Checklist de acompanhamento		O representante da administração pública não efetua relatório sobre as fiscalizações e medições de obras!			
	Administrativa	Segurança	Interrompido	Considerando que o item 5.2 da NR 05 do Ministério do Trabalho afirma que deve ser constituída CIPA, por estabelecimento, nas empresas públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta indireta, esta Controladoria recomenda que seja realizado estudo para implantação da CIPA, conforme estabelece a referida Norma Reguladora.	Não há Comissão Interna de Prevenção de Acidentes!			



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Controladoria Geral do Estado

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
Instituto das Águas	Administrativa	Segurança	Interrompido	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de se designar formalmente Brigada de Incêndio nas demais Unidades Socioeducativas em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há Brigada de Incêndio formalmente constituída!			
	Administrativa	Segurança	Interrompido	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja elaborado um Plano de Trabalho, visando a efetiva verificação dos equipamentos de combate a incêndios e de primeiros socorros, visando a segurança dos servidores.	Não há um planejamento para manutenção e aquisição de equipamentos de combate a incêndio em todas as suas áreas e unidades?			
	Administrativa	Segurança	Interrompido	Esta Controladoria recomenda a fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Não há fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento!			
	Administrativa	Segurança	Interrompido	Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há treinamento anual de salvamento de pessoas e de primeiros socorros!			
	Administrativa	Segurança	Interrompido	Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há treinamento anual de salvamento de vítimas e penetração em locais sinistrados!			
	Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Checklist de acompanhamento	Esta Controladoria recomenda, considerando a importância do eficiente trabalho de arquivamento de documentação institucional, que seja elaborado um cronograma de desenvolvimentismo dos trabalhos da comissão, de forma a potencializar as atividades desempenhadas, conforme competências previstas no Decreto nº 3575/2011.	Não há designação de servidores para compor comissão setorial de avaliação de documentos, conforme Decreto nº 3.575/2011!	Os trabalhos já foram iniciados, e em função desta recomendação, estaremos elaborando um cronograma das atividades a serem desenvolvidas.	Em Andamento	60
	Recursos Humanos	Acompanhamento	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Agente de Controle Interno e do Gestor, recomenda-se que após a finalização da elaboração do estudo de viabilidade, seja efetivamente realizado concurso público, com a finalidade de suprimento das vagas necessárias para o desempenho das funções de maneira suficiente.	O órgão não possui pessoal suficiente para o desempenho das funções.	Já esta em andamento a solicitação de concurso	Em Andamento	360
	Recursos Humanos	Acompanhamento	Checklist de acompanhamento	Recomenda-se que, seja implementado sistema que permita o controle dos cargos ou vagas na referida Entidade.	Não há o acompanhamento de vacância de postos de trabalho, visando reposição funcional!	Aguardando processo de realização do concurso	Em Andamento	360
	Recursos Humanos	Acompanhamento	Checklist de acompanhamento	Considerando a motivação do Agente, esta Controladoria recomenda que, sejam levantadas e corrigidas as distorções existentes.	Os ocupantes de cargos em comissão não exercem as funções de acordo com a nomenclatura do cargo!	Estarão sendo corrigidas conforme orientação	Em Andamento	180
Recursos Humanos	Folha de Pagamento	Checklist de acompanhamento	Recomenda-se implantação de um sistema automatizado de controle da frequência do pessoal, uma vez que possibilitará maior eficiência no acompanhamento e avaliação do desempenho funcional.	O controle de frequência de pessoal não é automatizado!	Sistema de registro de frequência por biometria na sede do Instituto e alguns Escritórios Regional já instalados, aguardando finalização dos cadastros. Demais Escritórios, aguardando finalização da compra dos equipamentos	Em Andamento	120	



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

Controladoria Geral do Estado

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
	Acompanhamento de Gestão	Corregedoria	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor recomenda-se que seja criado na estrutura do órgão setor responsável pela administração e acompanhamento das Sindicâncias bem como Processos Administrativos Disciplinares.	Não há na estrutura do órgão um setor responsável pela administração e acompanhamento das Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.	Estamos providenciando um técnico responsável pela administração e acompanhamento das sindicâncias bem como processos administrativos disciplinares.	Em Andamento	180
	Acompanhamento de Gestão	Corregedoria	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor recomenda-se que seja nomeado Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.	Não há comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	Estamos providenciando um técnico responsável pela administração e acompanhamento das sindicâncias bem como processos administrativos disciplinares.	Em Andamento	180
	Acompanhamento de Gestão	GMS	Checklist de acompanhamento	Em que pese a justificativa do Gestor e considerando que a padronização dos produtos e serviços a serem adquiridos/contratados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, junto ao GMS visa à eficiência dos procedimentos, esta Controladoria recomenda que a entidade utilize o Sistema GMS para as contratações diretas através de Inexigibilidade, previstas no Art. 33 da Lei 15.608/2007.	As contratações diretas através de Inexigibilidade, previstas no Art. 33 da Lei 15.608/2007, não são realizadas através do GMS.	São realizadas através do GMS, as contratações diretas feitas através do DEAM		Já Realizado
	Acompanhamento de Gestão	GMS	Checklist de acompanhamento	Considerando a necessidade de padronização, centralização e eficiência nos procedimentos adotados pela Administração Pública, recomendamos que a entidade conclua o processo de adequação e instalação, visando o uso do Sistema GMS para controle de almoxarifado.	O Órgão/Entidade não utiliza o GMS para controle do Almoxarifado.	A partir do mês de novembro de 2017	Em Andamento	30
	Administrativa	Central de Viagens	Checklist de acompanhamento	Em que pese o questionamento não estar previsto na legislação, e considerando o princípio da boa administração, recomenda-se que os dossiês de prestação de contas sejam elaborados contemplando a anexação de todas as etapas e documentos referentes a viagem, possibilitando desta forma a identificação de qualquer desconformidade/irregularidade.	Não consta no dossiê de prestação de contas, declaração emitida e assinada pelo viajante, se responsabilizando, pelo período de realização, pelas localidades visitadas, bem como a documentação anexada no referido dossiê encaminhada ao setor responsável.	Estamos providenciando as assinaturas daqui para frente		Já Realizado
	Administrativa	Contratação Direta	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Secretaria recomenda que, os procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) sejam submetidos à prévia manifestação do setor jurídico competente, podendo ser dispensada nos casos previstos no inciso XI do Art. 35 da Lei 15.6058/2007.	Não há parecer da assessoria jurídica opinando pela contratação direta do objeto pretendido.	A RECOMENDAÇÃO JÁ ESTÁ SENDO ACATADA COM A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS CASOS DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO		Já Realizado
	Administrativa	Contratação Direta	Finalizado Checklist	Esta Controladoria recomenda que seja realizado um controle informatizado, seja por programa ou simples planilha de acompanhamento, visando resguardar as informações ali contidas.	O Órgão/Entidade não realiza as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) por meio de um sistema informatizado que permite o acompanhamento.	FOI ORIENTADO AO SETOR COMPETENTE PARA QUE NAS AQUISIÇÕES CONFECCIONE UMA PLANILHA DE CONTROLE PARA ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS, CONFORME RECOMENDAÇÃO	Realizado	30
	Administrativa	Licitação	Finalizado Checklist		Nem todos os pagamentos são autorizados pela autoridade competente dentro do Órgão/entidade.			
	Administrativa	Obra	Checklist de acompanhamento		O representante da administração pública não efetua relatório sobre as fiscalizações e medições de obras!			
	Administrativa	Segurança	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que verificada a necessidade ou não da implantação da CIPA, conforme estabelece a Norma Reguladora 5 - NR 5 de 1999 - Ministério do Trabalho.	Não há Comissão Interna de Prevenção de Acidentes!	ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO FOI SOLICITADO AO SETOR DE RH A VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO IMPLANTAR CIPA, CONFORME LICITAÇÃO	Não realizado	30
	Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja criado um setor de Arquivo na Entidade, visando a unificação das documentações institucionais arquivadas, garantindo a acessibilidade aos documentos, assim como padronização da metodologia de arquivamento, evitando a individualização, o que proporciona a dificuldade na localização e acesso aos documentos, por parte dos interessados.	Não há no órgão setor de arquivo!	Estamos providenciando um técnico qualificado para a criação do setor de arquivo	Em Andamento	180

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
Instituto de Terras, Cartografia e Geociências	Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda, considerando a importância do eficiente trabalho de arquivamento de documentação institucional, que seja instituída comissão de avaliação de documentação, conforme disposto no Decreto nº 3575/2011.	Não há designação de servidores para compor comissão setorial de avaliação de documentos, conforme Decreto nº 3.575/2011!	Estamos providenciando um técnico qualificado para compor a comissão setorial de avaliação documental.	Em Andamento	180
	Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Checklist de acompanhamento	Esta Coordenadoria recomenda que seja implantado normatização para acompanhamento da temporalidade dos documentos arquivados, evitando o indevido descarte de documentação, assim como otimizar o arquivamento apenas com a documentação que se fizer necessária a guarda.	Não é realizado anualmente processo de avaliação de documentos que esgotaram a temporalidade estabelecida, visando sua eliminação!	Estamos providenciando um técnico qualificado para compor a comissão setorial de avaliação documental.	Em Andamento	180
	Financeira	Regularidade	Checklist de acompanhamento	Considerando o disposto no referido Decreto, esta Coordenadoria recomenda que sejam designados o mais breve possível o coordenador e o suplente responsáveis pelo cumprimento do artigo 15 do referido decreto.	Não houve expedição de ato formal para designação de servidores como coordenador e suplente, para atender o contido no § 1º, Artigo 2º do Decreto 36/2015?	Portaria nº 07/2017 de 16 de outubro de 2017 designando Thais Mirlene de Oliveira Gomes como Coordenadora e Paulo Augustynczyk como suplente	Já Realizado	
	Financeira	Regularidade	Checklist de acompanhamento	Considerando o disposto no referido Decreto, esta Controladoria recomenda que haja cópia da documentação pertinente do Órgão/Entidade, devidamente arquivada de acordo com o art. 3º, inciso I, II, III, do Decreto 36/2015.	Conforme determina o paragrafo único do art. 3º do Decreto 36/2015, não consta arquivado em processo específico o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.	JÁ REALIZADO	Já Realizado	
	Financeira	Regularidade	Checklist de acompanhamento	Esta Controladoria recomenda que a legislação que criou ou autorizou a criação do órgão ou entidade esteja arquivada nos termos do paragrafo único do art. 3º do Decreto 36/2015.	Conforme determina o paragrafo único do art. 3º do Decreto 36/2015, não consta arquivada a legislação que criou ou autorizou a criação do órgão ou entidade.	JÁ REALIZADO	Já Realizado	
	Financeira	Regularidade	Checklist de acompanhamento	Esta Controladoria recomenda que conste arquivada cópia da cédula de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do ato de nomeação do titular ou dirigente máximo responsável pelo órgão ou entidade nos termos do paragrafo único do art. 3º do Decreto 36/2015.	Conforme determina o paragrafo único do art. 3º do Decreto 36/2015, não consta arquivada cópia da cédula de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do ato de nomeação do titular ou dirigente máximo responsável pelo órgão ou entidade.	JÁ REALIZADO	Já Realizado	
	Financeira	Regularidade	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do gestor, esta Controladoria recomenda que seja cumprido o disposto no Decreto 36/2015 no que tange ao arquivamento da documentação.	O órgão/entidade não arquivou em processo específico a documentação descrita no §1º. do artigo 6º do Decreto 36/2015?	JÁ REALIZADO	Já Realizado	
	Financeira	Regularidade	Checklist de acompanhamento	Esta Controladoria recomenda que seja cumprido o disposto no artigo 14 do Decreto Estadual nº 36/2015.	O Coordenador e o Suplente não verificam, conforme cita o art. 14 do Decreto 36/2015 a regularidade econômico-financeira compreendendo a inexistência de pendências ou restrições quanto aos débitos inscritos no CADIN Federal, a que se refere a Lei Federal no. 10.522, de 19 de julho de 2002?	ATÉ A PRESENTA DATA NÃO OBTIVEMOS CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS	Em Andamento	60
	Financeira	Regularidade	Checklist de acompanhamento	Esta Controladoria recomenda que seja cumprido o disposto no artigo 14 do Decreto Estadual nº 36/2015.	O Coordenador e o Suplente, conforme cita o art. 14 do Decreto 36/2015 não verificam se há inexistência de pendências ou restrições quanto às prestações de contas de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal.	ATÉ A PRESENTA DATA NÃO OBTIVEMOS CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS	Em Andamento	60

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
	Financeira	Regularidade	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que sejam tomadas as devidas providências visando extinguir o CNPJ do FUNREFISCO.	Não houve comunicação formal para a autoridade máxima do órgão da administração direta ao qual a entidade estava vinculada, afim de que seja realizado encerramento de todas as contas bancárias vinculadas ao respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, mantidas nas instituições financeiras que operam com o Estado?	AS CONTAS BANCÁRIAS DO ITCG SÃO MANTIDAS ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL  O FUNREFISCO NÃO É VINCULADO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.		Não Acatado
	Financeira	Regularidade	Checklist de acompanhamento	Recomenda-se que sejam tomadas as devidas providências visando extinguir o CNPJ de órgãos, fundos e autarquias em processo de extinção ou em processo de incorporação ligados ao ITCG.	O CNPJ oriundo de órgãos, fundos, autarquias e empresa estatal dependente em processo de extinção ou em processo de incorporação não foi cancelado na Junta Comercial do Estado do Paraná, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Fazenda Estadual e no Cadastro da Prefeitura.	ALEI 18.929 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE AUTORIZOU A EXTINÇÃO DA MINEROPAR E INCORPORANDO-A AO ITCG, ESTABELECEU NORMAS PARA REALIZAÇÃO E ESTAMOS COMPRINDO-AS. PORÉM NA QUESTÃO DOS BENS IMÓVEIS ESTÃO SENDO TRATADOS PELO LIQUIDANTE. ENQUANTO NÃO FOREM TRANSFERIDOS PARA O ESTADO NÃO PODEREMOS EXTINGUIR O CNPJ DA MINEROPAR. ESTAMOS AGUARDANDO.	Em Andamento	360
	Financeira	Regularidade	Checklist de acompanhamento	O Órgão deve realizar semanalmente o acompanhamento de sua regularidade, adotando imediatamente todas as providências cabíveis para mantê-la, conforme ordena o art. 15, III do Decreto 36/2105, a seguir transcritos: III acompanhar, semanalmente, a situação da regularidade do respectivo órgão ou entidade, adotando as providências cabíveis, conforme o caso: a) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN Federal &#894; b) nos relatórios disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros órgãos, como o Relatório de Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias, o Relatório de Divergências Apuradas GFIP x GPS e o Relatório de Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral &#894; c) no Cadastro Único de Convênios CAUC da Secretaria do Tesouro Nacional STN;	Considerando o art. 15, III do Decreto 36/2105, não há o acompanhamento semanal da situação da regularidade junto ao CADIN, CAUC, Receita Federal do Brasil (através do Relatório de Situação Fiscal e do Relatório Complementar) e demais órgãos, adotando imediatamente as providências cabíveis, quando encontrada alguma pendência?	Iremos acatar	Em Andamento	90
	Recursos Humanos	Acompanhamento	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Secretaria recomenda que seja realizado o mapeamento da demanda de reposição de pessoal.	O órgão não possui pessoal suficiente para o desempenho das funções.	COM A EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE FLORESTA, IREMOS RECEBER OS CELETISTAS DO SETOR ADMINISTRATIVO PARA COMPOR NOSSO QUADRO DE PESSOAL E RESOLVER NOSSAS DEMANDAS	Realizado	90
	Recursos Humanos	Folha de Pagamento	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor, sugere-se implantação de um sistema automatizado de controle da frequência do pessoal, uma vez que possibilitará maior eficiência no acompanhamento e avaliação do desempenho funcional. Atualmente essa Controladoria utiliza sistema informatizado de frequência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, sendo assim recomenda-se verificação junto ao referido Órgão, para obtenção de maiores informações bem como implantação do sistema em questão.	O controle de frequência de pessoal não é automatizado!	Estamos providenciando para o exercício de 2018	Em Andamento	90

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Checklist	Considerando o princípio da boa administração e da razoabilidade, recomenda-se que o responsável pelo almoxarifado seja designado formalmente imputando-o assim as responsabilidades pela correta manutenção dos materiais.	O servidor ou funcionário designado para o controle do almoxarifado não possui cargo efetivo.	Em 16/05/2017, conforme Portaria 70/2017, foi nomeada a servidora Angela da Silva Antunes Walczak RG 7.037.373-4, como responsável pelo Almoxarifado da Paraná Edificações.	Realizado	Já Realizado
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Checklist	Recomenda-se que seja realizada contagem física mensal dos materiais do almoxarifado, visando a confiabilidade das informações, bem como evitando possíveis discrepâncias.	Não há contagem física mensal dos materiais do almoxarifado!	Após a contagem física que será realizada ao término do exercício, iremos iniciar também a contagem mensal conforme recomendado.	Realizado	60

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
Paraná Edificações	Administrativa	Licitação	Checklist de acompanhamento		Nem todos os pagamentos são autorizados pela autoridade competente dentro do Órgão/entidade.			
	Administrativa	Obra	Finalizado		O representante da administração pública não efetuou relatório sobre as fiscalizações e medições de obras!			
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Esta Controladoria recomenda a fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Não há fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento!	A Paraná Edificações encontra-se instalada no 6o. andar do prédio que é do DER, cuja coordenação de todas as ações relacionadas à Segurança é de responsabilidade da eng.de segurança Silvana Stumm (3304-8017), porém a PRED conta com a ação de três brigadistas para atuarem nas questões pertinentes, que são as engenheiras: Aline Mildemberger Binati, Christien N.S. Tavares e Thereza Raquel S.T.P. Mourad que poderão ser contatadas pelo fone 3221-6132. Informamos ainda que ocorrem exercícios periódicos de evacuação do prédio. Quanto a sinalização mencionada, está se aguardando a conclusão das trocas dos elevadores que atendem o prédio, pois os avisos serão colocados junto a estes elevadores e escadas que poderão ser utilizadas quando necessário.	Em Andamento	120
	Recursos Humanos	Folha de Pagamento	Checklist de acompanhamento	Recomenda-se que seja adotado o sistema automatizado de controle de frequência, visando a melhoria no controle da frequência de pessoal, possibilitando maior eficiência no acompanhamento e avaliação do desempenho funcional.	O controle de frequência de pessoal não é automatizado!	A PRED ocupa o 6o. andar do prédio onde divide os espaços da SEIL, DER e FERROESTE, cuja responsabilidade pelos acessos e segurança são do DER, estamos aguardando tratativas entre os órgãos afim de uniformizar o controle supra mencionado, afim de divisão dos custos que este sistema acarretará.	Em Andamento	360

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação	
ado	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Checklist	Em que pese a indisponibilidade de servidores e visando as boas práticas de administração, e com o objetivo de evitar fraudes e desvios, esta Controladoria recomenda que sejam segregadas formalmente as funções no almoxarifado.	Não há segregação de função no almoxarifado: registro de entrada e saída e contagem física do estoque!	Essa segregação de funções para o almoxarifado será prevista no regulamento da PGE, que ora está em estudo.	Realizado	150	
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Checklist	Esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo para a correta adequação dos almoxarifados, contemplando itens como: área, instalações, segurança, climatização, acesso, lay-out, entre outros, possibilitando a definição das necessidades de adequação.	O local do almoxarifado não é fisicamente adequado para a guarda dos materiais!	Está previsto no Plano Geral de Contratações de 2018 a aquisição ou a locação de um espaço físico com as condições adequadas para atender a guarda de material.	Não realizado	150	
	Administrativa	Almoxarifado	Finalizado Checklist	Recomenda-se que os materiais de consumo, adquiridos através de adiantamento e que não sejam para consumo imediato, deem entrada no almoxarifado, visando a eficiência no controle, evitando perdas e desperdícios.	Os materiais de consumo, por adiantamento, não são registrados no almoxarifado!	O material de consumo adquirido por adiantamento é sempre para consumo imediato. Caso não o seja, a recomendação será prontamente atendida, conforme Portaria da Diretoria -Geral que está em vias de ser publicada.	Realizado	30	
	Administrativa	Licitação	Checklist de acompanhamento		Nem todos os pagamentos são autorizados pela autoridade competente dentro do Órgão/entidade.				
	Administrativa	Obra	Finalizado Plano de ação		O representante da administração pública não efetuou relatório sobre as fiscalizações e medições de obras!				
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando que há no orgaos funcionários, ainda que terceirizados, que efetuam serviços de limpeza e copa esta Controladoria recomenda que seja verificada a correta distribuição e uso de EPI.	Não existe dentro do Órgão/Entidade alguma área que exija o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).	Será feita a comunicação aos gestores e aos fiscais dos contratos de terceirização, para que observem se os trabalhadores estão usando EPIs, e, se for o caso, que tomem as providências necessárias ao devido cumprimento das normas de segurança.	Em Andamento	30	
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando que o item 5.2 da NR 05 do Ministério do Trabalho afirma que deve ser constituída CIPA, por estabelecimento, nas empresas públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta indireta, esta Controladoria recomenda que seja realizado estudo para implantação da CIPA, conforme estabelece a referida Norma Reguladora.	Não há Comissão Interna de Prevenção de Acidentes!	Tendo em vista a escassez de pessoal e a complexa regulamentação da CIPA, que exige um grande número de participantes, será elaborado um estudo de viabilidade para a implantação do referido serviço.	Em Andamento	360	

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
Procuradoria Geral do Est	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há Brigada de Incêndio formalmente constituída!	A PGE já está mantendo contato com o Corpo de Bombeiros e fazendo os procedimentos administrativos para a capacitação de servidores que comporão a Brigada de Incêndio.	Em Andamento	120
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Esta Controladoria recomenda a fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Não há fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento!	Está sendo elaborado um projeto de adequação desses procedimentos, que deverá ser autorizado pelo Corpo de Bombeiros.	Em Andamento	120
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há treinamento anual de salvamento de pessoas e de primeiros socorros!	A PGE já está mantendo contato com o Corpo de Bombeiros e fazendo os procedimentos administrativos para a capacitação de servidores que comporão a Brigada de Incêndio.	Em Andamento	120
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há treinamento anual de salvamento de vítimas e penetração em locais sinistrados!	A PGE já está mantendo contato com o Corpo de Bombeiros e fazendo os procedimentos administrativos para a capacitação de servidores que comporão a Brigada de Incêndio.	Em Andamento	120
	Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Finalizado Plano de ação	Esta Controladoria recomenda que seja analisada anualmente a temporalidade dos documentos visando atender os prazos dispostos no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná.	Não é realizado anualmente processo de avaliação de documentos que esgotaram a temporalidade estabelecida, visando sua eliminação!	A recomendação foi acolhida. Este ano a tabela de temporalidade da PGE foi elaborada e, doravante, os documentos serão geridos conforme dispõe o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná.	Já Realizado	
	Administrativa	Veículos próprios	Finalizado Plano de ação	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja criada uma requisição padronizada para solicitação de reparos com a devida justificativa e providência a ser tomada.	Os procedimentos de manutenção dos veículos próprios não são instruídos de requisição, com a justificativa da providência demandada.	A recomendação foi acolhida e foram tomadas as providências cabíveis no sentido de se criar um formulário padronizado de requisição de manutenção do veículo.	Já Realizado	
	Recursos Humanos	Acompanhamento	Finalizado Checklist	Considerando a justificativa do Gestor, esta Secretaria recomenda que seja realizado o mapeamento da demanda de reposição de pessoal.	O órgão não possui pessoal suficiente para o desempenho das funções.	Já foram solicitadas informações a respeito. Algumas já foram apresentadas, porém o mapeamento final ainda está por ser concluído.	Realizado	150
Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
	Administrativa	Licitação	Finalizado Plano de ação		Nem todos os pagamentos são autorizados pela autoridade competente dentro do Órgão/entidade.			
	Administrativa	Obra	Checklist de acompanhamento		O representante da administração pública não efetua relatório sobre as fiscalizações e medições de obras!			
	Administrativa	Segurança	Finalizado Plano de ação	Considerando que há no órgão/entidade funcionários, ainda que terceirizados, que efetuam serviços de limpeza e copa esta Controladoria recomenda que seja verificada a correta distribuição e uso de EPI.	Não existe dentro do Órgão/Entidade alguma área que exija o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).	Apenas os funcionários da limpeza e copa utilizam EPIs. A SEIL verifica, constantemente, se os funcionários estão utilizando de maneira adequada os devidos equipamentos de proteção individual (luvas e sapatos adequados). Até o presente, não houve por parte de nenhum funcionário descumprimento dessa norma.	Já Realizado	

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística	Administrativa	Segurança	Finalizado Plano de ação	Conforme motivação do Agente, esta Controladoria sugere que seja prioridade a criação da Central de Equipamentos de Proteção Individual - Central de EPIs visando solucionar a falta de controle na distribuição de equipamentos.	Não há a correta distribuição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI!	Conforme contrato nº 003/2014 - SEIL cláusula décima - das obrigações -fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendado pelas normas regulares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los  Os EPIs são distribuídos pela empresa responsável e a SEIL verifica se os funcionários utilizam de maneira adequada. A empresa fornece ao setor responsável (GAS) o documento - recibo, onde consta que o funcionário recebeu os EPIs .		Já Realizado
	Administrativa	Segurança	Finalizado Plano de ação	Conforme motivação do Agente e justificativa do gestor, esta Controladoria sugere que seja prioridade a criação da Central de Equipamentos de Proteção Individual - Central de EPIs visando solucionar a falta de controle na distribuição de equipamentos e manter a orientação do gestor.	Não existe controle sobre os Equipamentos de Proteção Individual - EPI destinados aos servidores e funcionários	O controle sobre os equipamentos é de responsabilidade da empresa e a mesma fornece cópias aos setor gestor (GAS) dos Recibos de entrega de EPIs.		Já Realizado
	Administrativa	Segurança	Finalizado Plano de ação	Diante da existência de áreas que exigem uso de EPI, esta Controladoria recomenda que sejam implementados controles dos equipamentos distribuídos.	Não há documentos que atestam que o servidor/funcionário recebeu os equipamentos de proteção individual - EPI.	A empresa fornece cópias ao setor gestor dos recibos de entrega de EPIs ao setor gestor.		Já Realizado
	Administrativa	Segurança	Finalizado Plano de ação	Esta Controladoria recomenda a fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Não há fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento!	A Equipe de Segurança do Trabalho do DER informou que encontra-se em fase de execução a planta de abandono do prédio e a relação dos responsáveis e que a mesma será afixada em local visível. Informamos que em todos os andares do prédio há funcionários treinados que orientam em caso de necessidade.		Já Realizado
	Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Checklist de acompanhamento	Em conformidade com a Resolução nº 3779/2015 da SEAP, recomenda-se que os processos que ultrapassem o prazo de 10 (dez) dias tenham justificativa expressa pelo chefe da unidade administrativa devidamente registrado no processo.	Quando a natureza do processo exige prazo superior a 10 (dez) dias úteis na unidade administrativa não há justificativa pelo chefe da unidade mediante documento anexo ao processo?	A Seil vai formalizar consulta ao órgão responsável solicitando informações e orientações da forma correta de atender este item.	Em Andamento	180
	Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Checklist de acompanhamento	Em conformidade com a resolução 3779/2015 recomenda-se que os processos que ultrapassem o prazo de 10 (dez) tenham a justificativa expressa do chefe da unidade administrativa devidamente registrada no processo.	Não existe observância do prazo máximo de 10 dias (dez) úteis de permanência dos processos nas unidades administrativas, de acordo com Resolução 3779/2015/SEAP?	A Seil vai formalizar consulta ao órgão responsável solicitando informações e orientações da forma correta de atender este item.	Em Andamento	180
	Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento	Checklist de acompanhamento	Em conformidade com a resolução 3779/2015, anexo I, recomenda-se que documentos e correspondências enviadas diretamente à unidade interna do Órgão/Entidade e sujeitas a tramitação em outras unidades devem ser protocolizados na própria unidade antes de qualquer encaminhamento.	As correspondências oficiais, enviadas diretamente para às unidades internas do órgão e sujeitas a tramitação em outras unidades não são protocoladas antes de qualquer procedimento?	As correspondências oficiais são protocoladas nos próprios setores que as encaminham e as recebem. Não há, de forma alguma tramitação de processos e correspondências sem o devido protocolo. Todas as correspondências oficiais são protocoladas antes de qualquer procedimento.		Já Realizado
	Recursos Humanos	Acompanhamento	Finalizado Plano de ação	Considerando a motivação do Agente e a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que se regularize o mais rápido possível a situação do cargo mencionado.	Os ocupantes de cargos em comissão não exercem as funções de acordo com a nomenclatura do cargo!	A SEIL já providenciou a proposição de alteração da denominação de cargos de provimento em comissão de de função de gestão pública conforme o protocolado 14.922.034-8.		Já Realizado
	Recursos Humanos	Folha de Pagamento	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor, recomenda-se implantação de um sistema automatizado de controle da frequência do pessoal, uma vez que possibilitará maior eficiência no acompanhamento e avaliação do desempenho funcional.	O controle de frequência de pessoal não é automatizado!	A SEIL vai formalizar uma consulta ao órgão gestor de recursos humanos (SEAP) solicitando informações e orientações da forma correta de atender este item. Informamos que está vigorando a Resolução Conjunta SEIL/DER/PRED nº 002/2017, que trata dos novos procedimentos do Registro de Frequência (Ponto) dos servidores lotados na SEIL/DER/PRED, no qual não serão aceitos o registro de frequência com horários padronizados, o chamado "Registro de Ponto Britânico"	Em Andamento	360

RESULTADO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC DO EXERCÍCIO DE 2017

Órgão	Área	Objeto	Situação Form.	Descrição da recomendação	Achado	Plano de Ação	Status do Checklist	Prazo de Implementação
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Administrativa	Licitação	Checklist de acompanhamento		Nem todos os pagamentos são autorizados pela autoridade competente dentro do Órgão/entidade.			
	Administrativa	Obra	Checklist de acompanhamento		O representante da administração pública não efetua relatório sobre as fiscalizações e medições de obras!			
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando que há no Órgãos funcionários, ainda que terceirizados, que efetuam serviços de limpeza e copa esta Controladoria recomenda que seja verificada a correta distribuição e uso de EPI.	Não existe dentro do Órgão/Entidade alguma área que exija o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).	Foi encaminhado ao Grupo Administrativo Setorial - GAS, para as providências necessárias junto as Empresas Terceirizadas.	Em Andamento	120
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor e a existência de um grupo de trabalho para implantação do Serviço Especializado de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, esta Controladoria recomenda que após o estudo realizado seja implantada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.	Não há Comissão Interna de Prevenção de Acidentes!	Atualmente a SEMA não possui uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, encontra-se em fase de reuniões para a implantação da CIPA na SEMA. Será criado através de resolução um Grupo de Trabalho.	Em Andamento	90
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há Brigada de Incêndio formalmente constituída!	Esta SEMA estará analisando quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio, o que será realizado pelo Grupo de Trabalho criado através da Resolução.	Em Andamento	120
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja elaborado um Plano de Trabalho, visando a efetiva verificação dos equipamentos de combate a incêndios e de primeiros socorros, visando a segurança dos servidores e alunos.	Não há um planejamento para manutenção e aquisição de equipamentos de combate a incêndio em todas as suas áreas e unidades?	Esta SEMA estará analisando quanto a necessidade de aquisição dos equipamentos de combate a incêndio, o que será realizado pelo Grupo de Trabalho criado através da Resolução.	Em Andamento	150
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Esta Controladoria recomenda a fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Não há fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento!	O Grupo de Trabalho estabelecido pela Resolução, estará definindo os procedimentos necessários de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Em Andamento	150
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há treinamento anual de salvamento de pessoas e de primeiros socorros!	O Grupo de Trabalho estabelecido pela Resolução, estará analisando a necessidade de se estabelecer ou não a Brigada de incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação.	Em Andamento	150
	Administrativa	Segurança	Checklist de acompanhamento	Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Não há treinamento anual de salvamento de vítimas e penetração em locais sinistrados!	O Grupo de Trabalho estabelecido pela Resolução, estará analisando a necessidade de treinamento pelos Brigada de incêndio.	Em Andamento	150
	Administrativa	Veículos próprios	Checklist de acompanhamento	Em que pese a justificativa do Gestor, é necessário que seja realizado acompanhamento quanto à regularização dos registros dos veículos dos Órgãos/Entidades já extintos, até a finalização do processo.	Não foram regularizados os registros dos veículos próprios, patrimoniados em Órgãos/Entidades já extintos?	A regularização dos registros dos veículos do Órgãos já extinto, encontra-se em processo final da regularização.	Realizado	30
	Planejamento	Normas e Regulamento Interno	Checklist de acompanhamento	Considerando a resposta do Gestor, esta Coordenadoria recomenda que se dê continuidade ao processo de atualização do Regimento Interno.	Não há normas ou regulamento interno que define as funções de cada cargo em omissão.	Esta SEMA, já esta encaminhando o processo do Regulamento Interno junto a Secretaria de Planejamento com vistas a atualização.	Em Andamento	180
	Planejamento	Normas e Regulamento Interno	Checklist de acompanhamento	Considerando a resposta do Gestor, esta Coordenadoria recomenda que se dê continuidade ao processo de atualização do Regimento Interno.	Não há regulamento interno definindo a estrutura organizacional, detalhando com clareza as funções inerentes a cada área!	Esta SEMA, já esta encaminhando o processo do Regulamento Interno junto a Secretaria de Planejamento com vistas a atualização.	Em Andamento	180

## 41. Despacho



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

---

**PROCESSO N ° :** 173373/18  
**ORIGEM :** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO :** **CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**DESPACHO N°:** 406/18 - CGE

Encaminhe-se à 4ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, para análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos Dirigentes da Entidade (peça 40) relativas às irregularidades/anomalias apontadas pela Inspeção e transcritas no Título 6 da Instrução nº57/18-CGE (peça 26).

Após retorne a esta CGE para reanálise.

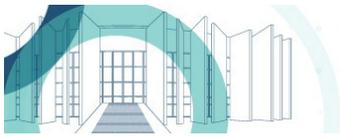
CGE, 3 de setembro de 2018.

(documento assinado digitalmente)

**JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA**

**Coordenador**

## 42. Instrução



**PROTOCOLO nº : 017.337-3/18**

**ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ORIGEM : CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**INTERESSADO : CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CARLOS EDUARDO DE MOURA e GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**

**INSTRUÇÃO nº : 11/18 - 4ª ICE**

Prestação de Contas Estadual.  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.**  
Exercício de 2017. **Atendimento ao Despacho nº 406/18 – CGE.** Análise de contraditório. **Nova citação. Inclusão da Casa Civil e SEAP no rol de interessados.**

## 1. RELATÓRIO

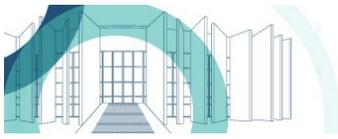
Trata-se de Prestação de Contas Anual da Controladoria Geral do Estado do Paraná, exercício de 2017, de responsabilidade dos Srs. CARLOS EDUARDO DE MOURA<sup>1</sup> e GERSON LUIZ FERREIRA FILHO<sup>2</sup>, contendo o Despacho nº 406/18 da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE (peça 41), solicitando a análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos Dirigentes da Entidade (peça 40) relativas às irregularidades/anomalias apontadas pela Inspeção e transcritas de forma resumida no Título 6 da Instrução nº 57/18-CGE (peça 26).

Os apontamentos citados na referida instrução também se encontram descritos no Relatório Anual de Fiscalização (peça 25) e são resultados do trabalho de auditoria contábil, financeira, operacional e patrimonial realizados no órgão jurisdicionado por esta Inspeção no exercício de 2017.

É o breve relato.

<sup>1</sup> De 01/01/2017 a 15/01/2017 e de 31/01/2017 a 31/12/2017.

<sup>2</sup> De 16/01/2017 a 30/01/2017.



## 2. DOS ACHADOS

### 2.1. ACHADO DE FISCALIZAÇÃO (AF)

#### 2.1.1. Achado de Fiscalização 01 (AF 01) - Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados

O achado trata da ausência na Controladoria Geral do Estado de normativo legal específico e de uma carreira estruturada e regulamentada composta por servidores concursados, bem como da contratação de servidores comissionados para desempenhar funções essenciais de controle interno nos órgãos e entidades estaduais, em descompasso com a CF/88, art. 37, inciso II<sup>3</sup>.

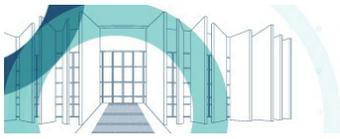
QUADRO RESUMO DE PESSOAL – FEVEREIRO/2017				
Discriminação	Vagas ocupadas mês anterior	Movimentação		Vagas ocupadas mês atual
		Entradas	Saídas	
1 – Efetivos	0	0	0	0
1.1 – Estatutário Civil	0	0		0
2 - Cargos Comissionados	28	0	0	28
2.1 – Do Órgão	6	0	0	6
2.2 – Sem Vínculo	22	0	0	22
3 - Cargos a Disposição	1	0	0	1
3.1 – De Outros Órgãos	1	0	0	1
4 – Estagiários	7	1	2	6
<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29</b>

Fonte: elaborado a partir de informações da CGE e dados do META4.

Em análise conclusiva, a Equipe de Auditoria da 4ª ICE mencionou ineficiência de atuação da CGE ao desempenhar suas funções fiscalizatórias de Controle Interno nos

<sup>3</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



órgãos jurisdicionados, atribuindo o fato a ausência de servidores efetivos aptos para desenvolver suas funções institucionais de maneira independente. Além disso, **recomendou** que fosse implementada a estruturação necessária para que a CGE exercesse as funções previstas na Lei de sua criação nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, art. 6º.

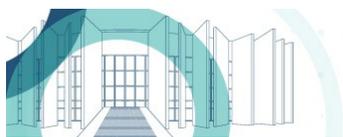
#### **a) Manifestação do Gestor**

No tocante ao achado em questão, é preciso esclarecer que foi dado prévio conhecimento ao Gestor da CGE (durante a atividade de fiscalização desta ICE e anterior ao processo em epígrafe) através do Ofício nº 84/2018 – 4ª ICE para que o mesmo apresentasse justificativas e possíveis providências tomadas para solucionar a impropriedade.

Em resposta, a CGE, por meio do Ofício nº 35/2018-GAB/DG/CGE de 14 de maio de 2018, apresentou os seguintes argumentos:

- Alegou entender a necessidade da formação de um quadro de carreira próprio através de concurso público. Porém, não havia sido possível devido à escassez de recursos e pelo fato de o Estado do Paraná estar ultrapassando o limite de gastos com pessoal, previsto na Lei Complementar nº 101/2000.
- Saliou seu interesse em regularizar o quadro próprio de servidores através de concurso público e apresentou cópia do Ofício nº 392/2016-CGE, de 27 de junho de 2016, endereçado ao Secretário da Casa Civil, no qual cita a necessidade de adequar o quadro de seus servidores aos ditames do artigo 37, V, da Constituição Federal.
- Por fim, citou que cabe à SEAP a responsabilidade de adequar a composição do quadro próprio de servidores da CGE, conforme art. 21 da Lei 17.745/2013 de sua criação.

Já em resposta ao mesmo achado transcrito no Relatório Anual de Fiscalização, anexado à peça 27 do presente protocolado, verificou-se a apresentação conjunta de defesa dos interessados **CARLOS EDUARDO DE MOURA**



e **GERSON LUIZ FERREIRA FILHO** (peça 40), na qual foram apresentados documentos e justificativas, as quais passam-se a expor a seguir e que visavam afastar a responsabilidade dos gestores da Controladoria Geral do Estado acerca da irregularidade apontada por esta Inspetoria.

No tocante ao melhoramento de suas atividades, os Gestores da CGE a CGE informaram que emitiram, no ano de 2017 os seguintes atos normativos:

- Normativa nº 01/2017, que estabeleceu o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno,
- Normativa nº 02/2017, que estabeleceu o Plano de Trabalho ao Agente de Controle Interno;
- Instrução Normativa nº 03/2017, que estabeleceu o procedimento de suporte técnico para o carregamento de dados no Sistema SEI-CED, Módulo Controle Interno para o exercício corrente.

Informou ainda que, visando aprimorar sua forma de atuação, em 2017, contratou uma empresa de consultoria multinacional, com recursos na ordem de R\$ 5,6 milhões provenientes do Projeto Multissetorial financiado pelo BIRD em seu Componente 2 (Assistência Técnica para Gestão Pública mais Eficiente e Eficaz), com prazo previsto de 12 meses.

O contrato foi assinado com o Consórcio E-Stratégia/KPMG em 30 de junho de 2017, o qual teve como objeto:

ATIVIDADE	PRODUTO
1	Relatório de Diagnóstico Apresentação dos Indicadores de Desempenho Modelo de Atuação Institucional
2	Planejamento Estratégico Manual Operacional
3	Concepção da Ferramenta de Tecnologia Elaboração da Ferramenta de Tecnologia Construção da Ferramenta de Tecnologia Transição da Ferramenta de Tecnologia e fornecimento do código Fonte
4	Modelo de Treinamento Contínuo; Capacitação Operacional da Ferramenta desenvolvida Treinamento Técnico para manutenção da Ferramenta para CELEPAR

Destacou que em 04 de janeiro de 2018 houve a assinatura do Termo de Aceite do Modelo de Atuação Institucional e que a partir dessa data e com base no



modelo apresentado pela empresa de consultoria foram retomadas as discussões internas com vistas à definição de um quadro de pessoal para a CGE.

Também asseverou que houve a criação de uma Comissão pela CGE por meio da Resolução nº 05/2018, publicada no Diário Oficial Estado nº 10.172, de 18 de abril de 2018, para entre outras funções proceder estudos para a criação do quadro próprio de pessoal para a CGE.

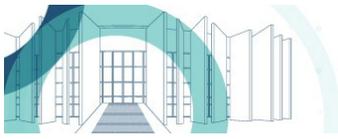
A referida Comissão, em consonância com o que estaria sendo executado pela consultoria, realizou estudos para elaborar Minuta de Decreto, a fim de instituir e regulamentar Unidades de Controle Interno - UCI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, assim como, de trazer as competências e responsabilidades, bem como fomentar medidas voltadas à implementação da cultura do ambiente de controle, conforme Protocolo nº 14.973.096-2, de 13 de dezembro de 2017.

Por fim, anexou documentos comprobatórios do procedimento administrativo visando a edição do referido decreto para padronização do sistema de controle do Paraná.

#### **b) Da Análise e das conclusões**

Após a análise da documentação e das justificativas apresentadas pela Controladoria Geral do Estado, restou constatado que as medidas tomadas não trouxeram mudança efetiva na realidade fática do Órgão no que tange a sua estrutura organizacional ser composta exclusivamente por servidores comissionados.

A despeito do esforço para mudar o quadro, os Gestores ponderam que a regularização depende de Decreto e de instituição de quadro próprio de servidores. Oficiadas a respeito, a Casa Civil e a SEAP nada fizeram. Como óbice à realização de concurso levantam o limite das despesas com pessoal, já alertado por este Tribunal



Tal fato tem sido evidenciado desde a criação da Controladoria em 2013, já que o Órgão nunca dispôs de quadro próprio de pessoal e seus servidores sempre ocuparam cargos de provimento em comissão.

Frise-se que na prestação de contas da CGE do ano de 2014 (Processo nº 027.136-6/15), a 3ª Inspeção de Controle Externo já havia apontado a mesma situação, sendo que por ocasião do julgamento do referido processo o Pleno desta Corte decidiu pela ressalva das contas da CGE, conforme se extrai de parte do voto transcrito abaixo (Acórdão nº 1787/16 – STP):

“Por fim, cabe apontar que é reconhecida a fragilidade da estrutura da Controladoria Geral do Estado, em especial decorrente da escassez de recursos, justificativa apontada para a inexistência de carreira própria para a execução de suas atividades essenciais. *Exempli gratia*, como destacou a 3ª ICE, faltam verbas ‘para o custeio das despesas mais elementares, como é o caso do pagamento de aluguéis do prédio onde está sediada, cujo atraso por mais de seis meses, durante o exercício sob análise quase redundou num processo de despejo’. Deste modo, ponderando-se os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da boa-fé, cabível a aposição de ressalva quanto a este item, até porque não restou demonstrada qualquer responsabilidade do gestor da CGE pela impropriedade ora em comento.

Diante do exposto, VOTO pela REGULARIDADE COM RESSALVA das contas apresentadas pela Controladoria Geral do Estado relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Carlos Eduardo de Moura, Controlador Geral do Estado no período em tela, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.”

Por si só, a reincidência em impropriedades que anteriormente foram motivo de ressalva nas contas do Órgão, denota a incapacidade, negligência ou até mesmo o desinteresse da administração em resolver a situação e alerta para uma situação não ideal para o Controle Externo - que seria a manutenção de ressalvas acerca da mesma impropriedade durante exercícios seguidos, sendo que o próprio Regimento Interno desta Corte prevê para estes casos a possibilidade de rejeição das contas por irregularidade<sup>4</sup>.

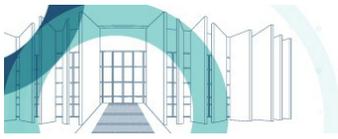
---

<sup>4</sup> Regimento Interno TCE PR:

Art. 248. As contas serão julgadas irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

...

§ 1º O Tribunal poderá ainda julgar irregulares as contas no caso de reincidência de ressalva ou de descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.



No que diz respeito às justificativas apresentadas acerca do índice de pessoal do Estado, cabe destacar que os recursos usados para custear as despesas com folha de pagamento composta exclusivamente por cargos em comissão oneram da mesma forma tal índice, e, portanto, entende-se que a nomeação de servidores através de concurso público nos termos do art. 37 da CF/88, visando a substituição dos cargos em comissão, não traria maiores impactos aos gastos com pessoal do Estado.

Quanto a escassez de recursos, analisando o Balanço Orçamentário de 2017 (peça 15), constatou-se um orçamento total executado de aproximadamente R\$ 3,7 milhões, sendo que as despesas com pessoal e encargos sociais consumiram cerca de 84% deste valor (R\$ 3,1 milhões).

Deste modo, estranha-se o fato (no mínimo incoerente) de que mesmo alegando dificuldades financeiras para contratação de novos servidores, o Estado tenha contratado uma consultoria para fornecer produtos visando a reestruturação das atividades da CGE pelo valor de R\$ 5,6 milhões, ou seja, **valor suficiente para cobrir, a valores presentes, toda a despesa com pessoal e encargos sociais pelo período de praticamente 2 anos.**

Os fatos narrados acima findam por gerar uma desconexão visível entre as justificativas apresentadas e o real interesse em corrigir a situação apontada, bem como esmaecem os argumentos apresentados pelo Órgão. Se não bastasse isso, é preciso tratar o tema à luz da legislação e jurisprudência que há tempos procura inibir que situações como esta venham fazer parte do dia a dia da administração pública.

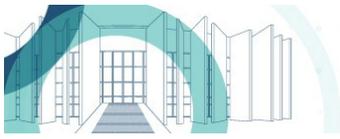
A exemplo, a própria Constituição Federal estabelece o concurso público como regra para nomeação de servidor público<sup>5</sup> e, ainda que quisessem argumentar acerca da previsão de nomeação com base no inciso V do mesmo artigo<sup>6</sup>, entende-se

---

<sup>5</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - **a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (grifo nosso)

<sup>6</sup> V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e



que tal juízo não se coaduna ao cenário em questão, já que a grande maioria dos cargos preenchidos por livre nomeação na CGE não têm relação com as funções de direção, chefia e assessoramento.

Outro ponto a ser destacado, é que no caso em tela o Órgão do Estado com a Estrutura organizacional composta exclusivamente por servidores comissionados tem como função precípua “Controle Interno”, sendo responsável pela fiscalização avaliativa dos controles internos administrativos dos entes estaduais, necessitando de independência funcional para a realização de auditorias, **situação que não se coaduna com a precariedade dos cargos em comissão.**

Acerca do tema, esta Corte de Contas se pronunciou em resposta à **consulta** realizada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, afirmando ser imprescindível que as prerrogativas de controle interno sejam exercidas por servidor público efetivo mediante alternativas que visem propiciar a necessária imparcialidade para o exercício da atividade e a não sujeição a pressões políticas (Acórdão nº 265/08 – STP).

Tendo por base os trabalhos de auditoria realizados na CGE, verifica-se que a precária independência funcional no desempenho de suas atividades de controle interno tem como causas principais a falta de normativo legal específico e de uma carreira estruturada e regulamentada que coíba a contratação de servidores comissionados para desempenhar funções essenciais de controle.

Constatou-se também que a situação contribui de maneira incisiva para que os **controles internos realizados pela Controladoria sejam deficitários**, fato comprovado nos diversos achados negativos de controle interno na Controladoria e nos demais jurisdicionados<sup>7</sup> auditados por esta 4ª Inspeção de Controle Externo.

Portanto, entende-se como imperiosa e imediata a necessidade de estruturação de uma carreira específica de controlador interno provida por meio de concurso público para a contratação de servidores efetivos nos quadros da Controladoria Geral do Estado.

---

percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

<sup>7</sup> Processo nº 041.533-4/18, Processo nº 026.205-8/18, Processo nº 036.480-2/18, dentre outros.



Diante do exposto, e considerando que a **estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado continua sendo composta exclusivamente por servidores comissionados**, conclui-se pela **irregularidade** do presente achado.

Entretanto, em que pese persistir a irregularidade, entende-se ser inapropriado imputar responsabilidade ao gestor da CGE, uma vez que restou demonstrado nos contraditórios oportunizados que o mesmo oficiou a Casa Civil<sup>8</sup> e a SEAP<sup>9</sup> acerca da ressalva na prestação de contas do Órgão em 2014 e da necessidade de se prover as adequações para estruturar a carreira e realização de concurso público.<sup>10</sup>

Da mesma forma, dada a importância de uma Controladoria Geral do Estado corretamente estruturada e com independência funcional visando a efetividade dos controles e melhorias dos procedimentos dos diversos órgãos do Estado, entende-se também não ser plausível relevar o fato, sendo que o mesmo já foi motivo de ressalva em Prestação de Contas anterior do Órgão sob o risco de que tal situação se perdesse *ad aeternum*.

Ainda, tratando-se das contas anuais de uma entidade determinada (e não das contas de um gestor específico, como as contas de governo do chefe do Poder Executivo), nada impede a inclusão no processo de quem tenha contribuído para as irregularidades apontadas no relatório anual desta Inspeção.

Assim, uma vez identificados os vícios e seus responsáveis, transferir sua apreciação para outro expediente apenas retardaria a regularização do ponto e, conseqüentemente, a consecução do interesse público.

Entendimento contrário, aliás, restringiria a utilidade de se levar o relatório anual das Inspeções às respectivas Prestações de Contas (Regimento, 175-

<sup>8</sup> Ofício nº 392/2016 – CGE (Anexo 1, páginas 5/7).

<sup>9</sup> Ofício nº 53/2018 – CGE (Anexo 1, página 8).

<sup>10</sup> Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 9.978/2014:

Art. 6º Ao Controlador-Geral compete:

(...)

IV. Solicitar ao Chefe do Poder Executivo providências visando a promoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços do Órgão;



J, VI<sup>11</sup>), **além de colocar em xeque a eficácia da atividade fiscalizatória deste Tribunal.**

Não por outro motivo, em prestígio à desburocratização e à consequente efetividade do processo, o art. 347, II, 'c'<sup>12</sup>, do Regimento Interno deste Tribunal, dispõe ser interessado no processo qualquer pessoa física ou jurídica que possua razão legítima para intervir no processo.

Nesse contexto, considerando-se que os achados decorrem de possível omissão de terceiros, sugerimos ao d. Relator a inclusão como interessados neste feito e subsequente citação dos responsáveis pela Casa Civil da Governadoria do Poder Executivo do Estado do Paraná e pela SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para que exerçam seu direito constitucional de contraditório.

Sendo assim, no intuito de esclarecer de modo adequado os fatos e de chamar aos autos gestores de outros órgãos, que no entendimento desta ICE, têm responsabilidade direta com a manutenção da irregularidade, sugere-se a oportunização de contraditório e ampla defesa nos seguintes termos:

### **Casa Civil**

1. Considerando que o Órgão foi devidamente alertado pelo responsável legal da Controladoria Geral do Estado por meio do Ofício n° 392/2016 acerca da ressalva emitida pelo TCE/PR na prestação de contas da CGE (Acórdão n° 1.787/16 – STP), que explicitou a necessidade de adequação de seu quadro de servidores aos ditames do artigo 37, V, da Constituição Federal, **solicita-se que sejam enviados esclarecimentos por aquela Casa, acompanhados de**

---

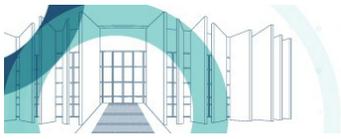
<sup>11</sup> Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual: (...)

VI – consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspetorias de Controle Externo;

<sup>12</sup> Art. 347. São sujeitos do processo: (...)

II - os interessados, assim denominados: (...)

c) qualquer pessoa física ou jurídica que, sem ser parte, possua razão legítima para intervir no processo, reconhecida pelo relator, mediante despacho fundamentado, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



**documentos comprobatórios, acerca de quais providências foram tomadas e quais os tempos necessários visando a correção célere desta irregularidade.**

### **Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEAP**

2. Considerando que o Órgão foi devidamente alertado pelo responsável legal da Controladoria Geral do Estado por meio do Ofício nº 53/2018, acerca do contido no Acórdão de Parecer Prévio nº 548/2017 do Pleno do TCE/PR (Prestação de Contas do Governador – 2016) no que diz respeito à necessidade de criação do quadro de carreira da CGE, **solicita-se que sejam enviados esclarecimentos por aquela Secretaria, acompanhados de documentos comprobatórios, acerca de quais providências foram tomadas e quais os tempos necessários visando a correção célere da irregularidade.**

### **Controladoria Geral do Estado – CGE**

Considerando que no ano de 2017 houve a contratação de uma empresa de consultoria multinacional, com recursos na ordem de R\$ 5,6 milhões provenientes do Projeto Multissetorial financiado pelo BIRD em seu Componente 2 (Assistência Técnica para Gestão Pública mais Eficiente e Eficaz), visando aprimorar a forma de atuação da CGE, **solicita-se que sejam enviados os seguintes documentos/esclarecimentos:**

3. Relatório Final do objeto contratado junto ao Consórcio E-Stratégia/KPMG, que subsidiou os estudos para a implantação do novo quadro de pessoal efetivo da CGE;



4. Informar se o projeto com vistas à definição de um quadro de pessoal para a CGE foi protocolado junto à SEAP, visto que cabe à referida Secretaria a responsabilidade de adequar a composição do quadro próprio de servidores da CGE, conforme art. 21 da Lei nº 17.745/2013, e, em caso afirmativo, informar os prazos definidos pela SEAP para que se concretize a implantação do quadro de servidores.
5. Tendo em vista a criação de uma Comissão pela CGE, por meio da Resolução nº 05/2018, publicada no Diário Oficial Estado nº 10.172, de 18 de abril de 2018, para entre outras funções proceder estudos para a criação do quadro próprio de pessoal para a CGE, disponibilizar os documentos que relatem as conclusões finais desta Comissão.

É a Instrução.

4ª ICE, em 20 de novembro de 2018.

**Ato emitido por:**

CLEONALDO PEREIRA DA SILVA, Analista de Controle, Matrícula 51.624-4.

ANTONIO TOMASETTO JUNIOR, Gerente de Auditoria da 4ª Inspeção de Controle Externo, Matrícula nº 51.633-3.

**Encaminhe-se ao Relator, CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, para manifestação.**



**Ato revisado por:**

ELIZANDRO NATAL BROLLO, Coordenador de Fiscalização da 4ª  
Inspetoria de Controle Externo, Matrícula nº 51.711-9.

**Ciente e de acordo:**

RODRIGO DUARTE DAMASCENO FERREIRA, Inspetor de Controle da  
4ª Inspetoria de Controle Externo, Matrícula nº 51.461-6.

## 43. Despacho



# *Tribunal de Contas do Estado do Paraná*

*Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão*

**PROCESSO Nº:** 173373/18  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**DESPACHO:** 114/19

Tratam os presentes da Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado atinente ao exercício financeiro de 2017, encaminhada a este Gabinete para deliberação acerca da sugestão, feita na Instrução nº 11/18 da 4ª Inspeção de Controle Externo, de inclusão como interessados dos representantes legais da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento – SEAP, com a citação destes para manifestação e eventual responsabilização quando do julgamento do feito.

Da análise, entendemos pelo não acatamento da sugestão, por entendermos que se está a avaliar a entidade em si e os atos de gestão de seu responsável legal, sendo que eventuais reflexos de atos comissivos ou omissivos praticados por representantes legais de outras estruturas governamentais, mesmo que impactantes na gestão da Controladoria Geral do Estado, deverão ser apontadas em procedimentos próprios.

Do exposto, solicitamos o envio do feito à Coordenadoria de Gestão Estadual para manifestação conclusiva e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para fins do disposto no artigo 353 do Regimento Interno.

Gabinete do Relator, 30 de janeiro de 2019.

**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**  
Conselheiro Relator

wk

## 44. Instrução



**PROCESSO Nº:** 173373/18-TC  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA e GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – Exercício 2017  
**INSTRUÇÃO Nº:** 166/19-CGE – ANÁLISE CONTRADITÓRIO

Prestação de Contas Estadual.  
Administração Direta. **Exercício de 2017.**  
Análise do contraditório apresentado em  
face da Instrução nº 57/2018-CGE. **Pela  
Irregularidade.**

Trata-se da prestação de contas da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, referente ao exercício financeiro de 2017.

No primeiro exame realizado por esta Coordenadoria de Gestão Estadual foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de inconformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 57/2018-CGE (peça 26), os responsáveis acima identificados apresentaram suas justificativas e documentação complementar, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

## **1- DAS CONSTATAÇÕES DO PRIMEIRO EXAME**

A análise inicial da presente prestação de contas concluiu pela oportunidade de contraditório em razão dos apontamentos do Título 2, item “A”, Título 4, itens “H e I”, da Instrução nº 57/2018-CGE e dos apontamentos dos Relatórios de Fiscalização elaborados pela 4ª Inspeção de Controle Externo, constante do Título “K” da referida instrução.



## **2 – DA ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO DOS APONTAMENTOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL**

### **APONTAMENTO**

- a) Apontamento do Título 2, item “A” Atendimento do prazo para envio da prestação de contas**

#### **DA DEFESA:**

Em resposta ao apontado, os Gestores da Controladoria Geral do Estado informam que o que prejudicou o encaminhamento dos documentos, da Prestação de contas do ano de 2017, foi a ausência de autuação pelo GOFS da Controladoria Geral do Estado. Segundo os mesmos, a chefe da GOFS/CGE informou que a prestação de contas foi protocolada na data de 27/03/2018, conforme se visualiza no Formulário de Encaminhamento, peça 24, e que não teve de forma alguma a intenção de descumprimento da norma.

#### **DA ANÁLISE TÉCNICA DA CGE:**

A análise preliminar acusou a ocorrência de fato sujeito à sanção prevista em Lei, consistente do atraso na entrega dos dados informatizados do Sistema SEI-CED, o que sujeita ao Gestor Responsável à penalidade pecuniária.

Ao analisar as justificativas apresentadas à peça 40, esta Unidade Técnica entende que os argumentos apresentados pela Entidade, em sede de contraditório, podem ser considerados suficientes, tendo em vista a apresentação do Formulário de Encaminhamento datado de 27/03/2018, constante à peça 24.

**Conclusão CGE:** Regularizado

- b) Apontamento do Título 4, itens “H” – Contribuições Patronais ao Regime Próprio de Previdência**

#### **DA DEFESA:**



Em resposta a este apontamento, os Gestores da Controladoria Geral do Estado informaram que sua estrutura de pessoal é ocupada, exclusivamente, por servidores em cargos em comissão, classificados como RGPS e por efetivos de outros órgãos ocupantes de função gratificada, que são classificados como RPPS, onde a contribuição ao fundo financeiro é feito pelo órgão de origem, além de um servidor cedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ademais, relatam que foram identificadas incongruências entre os sistemas META4 e SIAF, na ordenação de códigos de vantagens com a classificação orçamentária (rotina automática dentro dos sistemas META4), cabendo a parametrização dos códigos da situação atual para a situação adequada a Natureza de Despesa Orçamentária.

Ressaltam que oficiaram a SEAP, por meio de ofício (anexo), solicitando a parametrização das inconsistências encontradas e sugerindo um levantamento em todos os órgãos geridos pelo sistema META4.

### **DA ANÁLISE TÉCNICA DA CGE:**

Após verificação das respostas trazidas em sede de contraditório, esta Coordenadoria de Contas Estaduais entende que as informações prestadas pelo Órgão de Controle Estadual foram suficientes para sanar o respectivo apontamento, notadamente pelo fato de que a estrutura de pessoal é ocupada, exclusivamente, por servidores em cargos em comissão, classificados como RGPS e por efetivos de outros órgãos ocupantes de função gratificada, que são classificados como RPPS, onde a contribuição ao fundo financeiro é feito pelo órgão de origem, além de um servidor cedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Conclusão CGE:** Regularidade

**c) Apontamento do Título 4, itens “I” – Contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência**

### **DA DEFESA:**



Em defesa ao apontado por esta Coordenadoria, os Gestores da Controladoria Geral do Estado informaram que sua estrutura de pessoal é ocupada, exclusivamente, por servidores em cargos em comissão, classificados como RGPS e por efetivos de outros órgãos ocupantes de função gratificada, que são classificados como RPPS, onde a contribuição ao fundo financeiro é feito pelo órgão de origem, além de um servidor cedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **DA ANÁLISE TÉCNICA DA CGE:**

Após verificação das respostas trazidas em sede de contraditório, esta Coordenadoria de Contas Estaduais entende que as informações prestadas pelo Órgão de Controle Estadual foram suficientes para sanar o respectivo apontamento.

**Conclusão CGE:** Regularizado

### **2.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL**

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise técnica do contraditório, entende-se que a entidade apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos desta CGE contidos no primeiro exame da prestação de contas.

### **3 - DO CONTRADITÓRIO DO RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA 4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

Nos termos do artigo 175-J, VI<sup>1</sup>, do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 64/2018, serão consolidados na presente prestação de contas os apontamentos do relatório anual de fiscalização, emitido pela 1ª Inspeção de Controle Externo.

---

<sup>1</sup> Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:  
(...)

VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspeções de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)



Conforme definido no parágrafo único<sup>2</sup> do art. 175-J, do Regimento Interno, esta Coordenadoria não fará análise de mérito acerca dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo, restringindo-se a reproduzir e consolidar os respectivos apontamentos

**a) Título 6, item “H” - Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados**

**ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:**

Após análise das justificativas, a 4ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos da Instrução 11/18-ICE (peça 42), concluiu “Diante do exposto, e considerando que **a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado continua sendo composta exclusivamente por servidores comissionados**, conclui-se pela **irregularidade** do presente achado.

Entretanto, em que pese persistir a irregularidade, entende-se ser inapropriado imputar responsabilidade ao gestor da CGE, uma vez que restou demonstrado nos contraditórios oportunizados que o mesmo oficiou a Casa Civil e a SEAP acerca da ressalva na prestação de contas do Órgão em 2014 e da necessidade de se prover as adequações para estruturar a carreira e realização de concurso público.

Da mesma forma, dada a importância de uma Controladoria Geral do Estado corretamente estruturada e com independência funcional visando a efetividade dos controles e melhorias dos procedimentos dos diversos órgãos do Estado, entende-se também não ser plausível relevar o fato, sendo que o mesmo já foi motivo de ressalva em Prestação de Contas anterior do Órgão sob o risco de que tal situação perdesse *ad aeternum* (...)”

**Conclusão ICE:** Irregularidade.

---

<sup>2</sup> Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:  
(...)

Parágrafo Único. Quando da análise do contraditório nos processos de prestação de contas anual, a manifestação da Coordenadoria ficará restrita aos pontos por ela suscitados na instrução, não incluindo o mérito dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)



### **3.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA 4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise, a 4ª ICE entendeu que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no primeiro exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

#### **3.1.1 - DAS IRREGULARIDADES**

- *Irregularidade*, a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado continua sendo composta exclusivamente por servidores comissionados, conclui-se pela irregularidade do presente achado.

#### **4 – Sugestão de oportunização de contraditório e ampla defesa, pela 4ª ICE, não acatada pelo Relator.**

A CGE destaca que a Inspeção, no intuito de esclarecer de modo adequado os fatos, bem como de chamar aos autos gestores de outros órgãos, os quais, supostamente, teriam responsabilidade direta na manutenção da irregularidade desta entidade, sugeriu a oportunização de contraditório e ampla defesa para a Casa Civil e para a Secretaria de Estado de Administração e Planejamento – SEAP.

O Relator, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, nos termos do Despacho nº 114/19 (peça 43), decidiu pelo não acatamento da sugestão, por entender que se está a avaliar a entidade em si e os atos de gestão de seu responsável legal, sendo que eventuais reflexos de atos comissivos ou omissivos praticados por representantes legais de outras estruturas governamentais, mesmo que impactantes na gestão da Controladoria Geral do Estado, deveriam ser apontados em procedimentos próprios.



## 5 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, relativas ao exercício financeiro de 2017, realizado por esta Coordenadoria e pela 4ª Inspeção de Controle Externo, e à luz dos comentários supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada **irregular conforme apontamento do item 3.1.1.**

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.

É a instrução.

CGE, em 27 de março de 2019.

Ato elaborado por:

(documento assinado digitalmente)

Nei Jorge Ribeiro da Silva – Analista de Controle

De acordo. Encaminhe-se ao **MPjTC**.

(documento assinado digitalmente)

Alcivan Tavares Nobre – Coordenador

45. Parecer

**PROTOCOLO Nº: 173373/18**

**ORIGEM: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**PARECER: 252/19**

*Ementa: Prestação de Contas. Controladoria Geral do Estado - CGE. Exercício de 2017. Contraditório. 4ª Inspeção de Controle Externo. Estrutura organizacional da CGE composta exclusivamente por servidores comissionados. Pela irregularidade.*

Trata-se da prestação de contas da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, referente ao exercício financeiro de 2017.

Em primeira análise, a CGE (Instrução 57/18 – peça 26), constatou no “Resultado da Análise”, as seguintes inconformidades, sendo necessário o *contraditório*:

- Atendimento do prazo para envio da prestação de contas;
- Contribuições Patronais ao Regime Próprio de Previdência;
- Contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência;
- Relatórios da Inspeção de Controle Externo.

O Despacho nº 171/18 (peça nº 27) determinou a intimação dos responsáveis.

Na sua oportunidade de contraditório (peças nº 33 a 43), o responsável procurou sanar as anomalias apresentadas.

Quanto ao primeiro item, informou que o que prejudicou o encaminhamento dos documentos, da Prestação de contas do ano de 2017, foi a ausência de autuação pelo GOFS da Controladoria Geral do Estado.

Em relação ao segundo e terceiro item, esclareceu que sua estrutura de pessoal é ocupada, exclusivamente, por servidores em cargos em comissão, classificados como RGPS e por efetivos de outros órgãos ocupantes de função gratificada, que são classificados como RPPS.

Em derradeira manifestação, a CGE (Instrução 166/19 – peça nº 44) entendeu regularizados os itens I a III.

Contudo, em relação à inconformidade apontada no RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA 4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO - Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados, destacando que ***“dada a importância de uma Controladoria Geral do Estado corretamente estruturada e com independência funcional visando a efetividade dos controles e melhorias dos procedimentos dos diversos órgãos do Estado, entende-se também não ser plausível relevar o fato, sendo que o mesmo já foi motivo de ressalva em Prestação de Contas anterior do Órgão sob o risco de que tal situação perdure ad aeternum (...)”***, concluiu pela irregularidade da presente prestação.

É o relatório.

Este Ministério Público de Contas, analisando os autos e calcado no expediente técnico da CGE e da 4ª Inspeção de Controle Externo, propugna pela

---

**irregularidade** da presente Prestação de Contas exclusivamente em relação aos itens de análise definidos na Instrução Normativa que rege a presente Prestação, tendo em vista a irregularidade constatada no item 3.1.1 da Instrução 166/19 (peça 44), eis que a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado do Paraná composta exclusivamente por servidores comissionados impossibilita a independência funcional necessária para o desempenho das atividades de controle interno.

É o parecer.

Curitiba, 16 de abril de 2019.

Assinatura Digital

**ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

## 46. Acórdão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 173373/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

### ACÓRDÃO Nº 1686/19 - Tribunal Pleno

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2017. Controladoria Geral do Estado. Servidores exclusivamente comissionados atuando no órgão. Reincidência. Pela **regularidade** com **ressalva** das contas e encaminhamento à 2ª Inspeção, responsável pelas Contas de Governo de 2018, para que avalie a necessidade de expedição de determinação ao Governo do Estado visando sanar tal irregularidade.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. **CARLOS EDUARDO DE MOURA**, Controlador Geral do Estado.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Estadual (Instrução 57/18 – peça 26), constatou no “Resultado da Análise” as seguintes inconformidades: a) Atendimento do prazo para envio da prestação de contas (já que a entidade protocolou o presente em 17.04.18, fora do prazo estipulado no art. 222 do RI); b) Contribuições Patronais ao Regime Próprio de Previdência (as quais não foram informadas por meio do Sistema SEI-CED); c) Contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência (da mesma forma que o item anterior, não foram informadas pelo SEI-CED) ; d) Relatórios da Inspeção de Controle Externo (em que foi relatada a atuação no órgão tão somente por servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão).

Após a devida intimação, foi apresentado o contraditório, por meio do qual o responsável procurou sanar as anomalias apontadas (peças nº 33 a 43).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao item “a”, aduziu que a ausência de autuação pelo GOFs – Grupo Orçamentário Financeiro Setorial - da Controladoria Geral do Estado prejudicou o encaminhamento dos documentos relativos a presente Prestação de Contas e que esta teria sido enviada em 18 de março de 2018.

Em relação aos itens “b” e “c”, informou que a sua estrutura de pessoal é ocupada exclusivamente por servidores ocupante de cargos em comissão, classificados como RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e por efetivos de outros órgãos ocupantes de função gratificada, que são classificados como RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Por fim, quanto ao item “d”, alegou que a Comissão instituída pela Resolução nº 005/2018 entregou a Diretoria Geral da Controladoria a primeira versão da Minuta de Lei com a proposta de criação do quadro próprio da CGE.

### II- INSTRUÇÃO

A **Coordenadoria de Gestão Estadual**, por meio da Instrução nº 166/19 (peça nº 44), manifestou-se pela regularização dos itens “a” a “c”. Todavia, quanto a inconformidade apontada no Relatório Anual de Fiscalização da 4ª Inspeção de Controle Externo, que trata da Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado, a qual é composta em sua maioria por servidores comissionados, destacou a unidade técnica que restou demonstrado nos contraditórios oportunizados que o Gestor da CGE oficiou a Casa Civil e a SEAP acerca da ressalva na prestação de contas do órgão em 2014 e da necessidade de se prover as adequações para estruturar a carreira e realização de concurso público. Todavia, *“dada a importância de uma Controladoria Geral do Estado corretamente estruturada e com independência funcional visando a efetividade dos controles e melhorias dos procedimentos dos diversos órgãos do Estado, entende-se também não ser plausível relevar o fato, sendo que o mesmo já foi motivo de ressalva em Prestação de Contas anterior do Órgão sob o risco de que tal situação perdure ad aeternum (...)”*, por tal razão, opinou pela irregularidade da prestação de contas.

A seu turno, o **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**, por meio do Parecer nº 252/19- 2PC corroborou o entendimento da Coordenadoria de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gestão Estadual, manifestando-se pela irregularidade da presente prestação de contas, por entender que a composição da CGE, exclusivamente por servidores detentores de cargos comissionados, impossibilita a independência funcional necessária para o desempenho das atividades de controle interno.

### III – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Relativamente à impropriedade apontada pela 4ª Inspeção de Controle Externo, quanto a atuação do órgão exclusivamente por meio de ocupantes de cargo em comissão, conforme já decidido no Acórdão nº 1787/16 – Tribunal Pleno, referente às contas do exercício de 2014 do mesmo órgão, a responsabilidade pela readequação administrativa do órgão foge à competência do gestor da Controladoria Geral do Estado, consoante a Lei nº 17.745/13 e o Decreto nº 9.978/14.

Destaco que as contas da Controladoria, relativas aos exercícios de 2015 e 2016, foram consideradas regulares pela Casa, sem qualquer apontamento referente ao item objeto destes autos, a citar, respectivamente, o Acórdão nº 6428/2016, de Relatoria do Conselheiro Fabio Camargo, e Acórdão nº 3494/2017, de Relatoria do Conselheiro Nestor Baptista.

Por tal razão, na esteira do entendimento desta Casa, entendo que o item pode ser convertido em **RESSALVA**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005.

Entretanto, com a finalidade de que seja regularizada tal questão, após o julgamento do presente, o processo deverá ser encaminhado à 2ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela análise das Contas de Governo de 2018, para que verifique se tal condição ainda perdura ou se é necessário determinar que o Governo do Estado adote medidas para sanear tal impropriedade.

### IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **VOTO** pela **REGULARIDADE** das contas da Controladoria Geral do Estado, relativas ao exercício de 2017, com **RESSALVA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

relativamente ao funcionamento do órgão apenas com servidores exclusivamente detentores de cargos em comissão.

Encaminhe-se à 2ª Inspeção de Controle Externo para ciência e providências necessárias, e, após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para anotações.

Por fim, após trânsito em julgado da presente decisão, autoriza-se, desde já, o encerramento e arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### **ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I – Julgar pela **REGULARIDADE** das contas da Controladoria Geral do Estado, relativas ao exercício de 2017, com **RESSALVA** relativamente ao funcionamento do órgão apenas com servidores exclusivamente detentores de cargos em comissão;

II – determinar o encaminhamento à 2ª Inspeção de Controle Externo para ciência e providências necessárias, e, após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para anotações;

III – determinar, após trânsito em julgado da presente decisão, o encerramento e arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Sala das Sessões, 19 de junho de 2019 – Sessão nº 20.

**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**  
Conselheiro Relator

**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente

## 47. Ciência de Decisão

**PROTOCOLO Nº:** 173373/18  
**ORIGEM:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

## CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão retro e que dela não interporei recurso.

Curitiba, 2 de julho de 2019.

**Assinatura Digital**

**ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

## 48. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 173373/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO,  
GERSON LUIZ FERREIRA FILHO

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 1686/2019 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2091, do dia 03/07/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 04/07/2019

49. Certidão de trânsito em julgado



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 173373/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

### **CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 638/19 - STP**

Certifico que o Acórdão nº 1686/2019, do Tribunal Pleno (peça nº 46), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado<sup>1</sup> no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2091, do dia 03/07/2019, e transitou em julgado em 26/07/2019.

STP, em 26 de julho de 2019.

MARCELO ARRUDA DE MELO - Técnico de Controle  
Secretaria do Tribunal Pleno  
matrícula nº 50.935-3

---

<sup>1</sup> Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

## 50. Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

**PROCESSO Nº:** 173373/18

**ORIGEM:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**INSTRUÇÃO:** 65/19

*Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2017. Controladoria Geral do Estado – Encaminhamento à 2ª ICE, responsável pelas contas de governo, para providências – Providências adotadas – Pelo encaminhamento à CMEX.*

Trata-se da prestação de contas da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, referente ao exercício financeiro de 2017.

Por meio do Acórdão n.º 1686/19, o presente processo foi encaminhado à 2ª Inspeção de Controle Externo para ciência e providências necessárias em relação à impropriedade apontada pela 4ª Inspeção de Controle Externo quanto a atuação do órgão ocorrer, exclusivamente, por meio de ocupantes de cargos em comissão.

Constou da decisão a necessidade de a 2ª ICE, responsável pelas contas de governo de 2018, observar se a situação, ainda, perdura ou se é necessário determinar que o Governo do Estado adote medidas para sanear tal impropriedade.

Esta 2ª ICE, também, é responsável pelo monitoramento instaurado por determinação do Acórdão de Parecer Prévio n.º 548/17 – Tribunal Pleno, processo nº 20.838-6/17, para fins de acompanhamento da elaboração de proposta legislativa com vistas à criação do quadro próprio de carreira da Controladoria Geral do Estado (CGE).

Visando a verificação das medidas realizadas para a criação dos cargos efetivos na estrutura da CGE, esta Inspeção de Controle encaminhou o Ofício Interno nº 24/19-2ª ICE, na data de 27 de maio do presente ano, diligenciando o órgão para a apresentação das providências tomadas (doc. anexo 1).

Após a análise da documentação e das justificativas apresentadas pela Controladoria Geral do Estado (doc. anexo 2), esta Inspeção de Controle constatou que as



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

medidas tomadas ainda não culminaram na criação do quadro de carreira da Controladoria Geral do Estado (CGE).

Sabe-se que a criação de um quadro de carreira e a abertura de concurso público específico é um ato complexo, que envolve diversas pastas e Secretarias de Estado.

No entanto, em reiterados julgamentos de prestação de contas o Pleno do Tribunal de Contas determinou a criação do quadro próprio de carreira da CGE, pois o órgão, desde sua criação, dispõe de quadro de pessoal composto, exclusivamente, por servidores comissionados.

Considerando as informações prestadas, percebe-se, com base na documentação juntada aos autos, a existência de ações relacionadas à criação do quadro próprio de carreiras da Controladoria Geral do Estado, sendo exemplos: o contrato de consultoria entre o Estado do Paraná e o Consórcio E-Stratégia/ KPMG-Paraná; a instauração de Comissão pela Resolução nº 005/2018 para estudos acerca da quadro próprio e a criação de Minuta de Lei, com a proposta de criação do quadro próprio da Controladoria Geral do Estado.

Entretanto, de efeito prático em relação ao quadro de pessoal, apenas a convocação de 21 Administradores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para compor a estrutura administrativa da CGE representou algum avanço, pois, a nomeação de servidores através de concurso público nos termos do art. 37 da CF/88, visando a substituição dos cargos em comissão, não altera o índice de gastos com pessoal do Estado.

Mesmo considerando louvável a substituição de alguns servidores comissionados por servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo a realidade é que o quadro próprio de carreira da Controladoria Geral do Estado (CGE) ainda não foi criado.

Desta forma, esta Inspeção de Controle, como providência, sugeriu no processo de monitoramento protocolado sob o n.º 3.308-1/18, que seja oportunizado contraditório à Casa Civil da Governadoria do Poder Executivo do Estado do Paraná e para a SEAP (Secretaria de Estado da Administração e da Previdência) a respeito da criação do quadro próprio da CGE, por terem participação no referido ato administrativo.

Por todo o exposto, após as providências realizadas, encaminha-se o processo à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações.

2ª ICE, em 17 de dezembro de 2019.

ALEKSANDER ECKER

Analista de Controle

51.775-5



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Ofício Interno n.º 24/19-2ª ICE

Curitiba, 27 de maio de 2019.

Prezado Senhor Controlador,

Por determinação do Acórdão de Parecer Prévio nº 548/17 – Tribunal Pleno, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2016, do Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, Relatório de Monitoramento (processo 20838-6/17), a 2ª Inspeção de Controle Externo ficou responsável pela fiscalização do cumprimento do item II, (1), (b), a seguir transcrito:

*II – PUBLICADO O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para: (1) Abertura de processos de monitoramento, de que trata o art. 259 do Regimento Interno, logo após a publicação desta decisão, independentemente de seu trânsito em julgado: (...) (b) com instrução a cargo da 2ª Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento do cumprimento, pelo Governo do Estado, da elaboração de proposta legislativa à criação de quadro de carreira à Controladoria Geral do Estado.*

Nos termos do Acórdão acima, o monitoramento em questão, determinado à 2ª Inspeção de Controle Externo, tem como objetivo acompanhar a elaboração de proposta legislativa do quadro de carreira da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Diante dos documentos apresentados no referido processo, esta inspeção verificou que foram praticadas ações visando à criação do quadro de carreiras da Controladoria Geral do Estado, inclusive com contratação de consultoria especializada, cujo contrato teve o valor total de R\$5.670.000,00 (cinco milhões e seiscentos e setenta mil reais).

Por isto, diligencia-se à Controladoria Geral do Estado para que apresente as medidas realizadas para a criação dos cargos efetivos na estrutura da CGE.

Para tanto, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente, em assim querendo, os esclarecimentos acima referidos e outros que entender pertinentes.

Atenciosamente,

**ALEKSANDER ECKER**  
Gerente de Fiscalização

**EMERSON ADEMAR GIMENES**  
Inspetor

Exmo. Senhor  
**Raul Clei Cocco Siqueira**  
Controlador Geral do Estado do Paraná  
Rua Mateus Leme, 2018 – Centro Cívico  
CURITIBA – PR  
80530-010

RECEBIDO  
27.05.19



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO



OF Nº 454/2019 GAB-CGE  
Assunto: Ofício Interno nº 24/19 - 2ª ICE

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o, apresento, em atendimento ao solicitado no Ofício Interno no 24/19 – 2ª ICE, datado de 27 de maio do corrente ano, as medidas realizadas para a criação dos cargos efetivos na estrutura da CGE, até o presente momento.

Inicialmente faz-se mister esclarecer que a contratação de consultoria especializada no valor total de R\$ 5.670.000,00 (cinco milhões e seiscentos e setenta mil reais), tinha por objeto a entrega de vários produtos (Figura 01), dentre os quais, destacam-se o Diagnóstico, o Mapeamento de Processos e o Modelo de Atuação Institucional, imprescindíveis para o dimensionamento da necessidade de pessoal para a Controladoria Geral do Estado.

FIGURA 01 – Detalhamento da execução dos produtos entregues à CGE

Atividades	Produtos	Entrega
1	Relatório de Diagnóstico	29/09/2017
	Modelo de Atuação Institucional	04/01/2018
2	Planejamento estratégico e indicadores de desempenho	04/01/2018
	Manual operacional	19/09/2018
3	Ferramenta de Tecnologia	28/09/2018
4	Modelo de Treinamento Contínuo	Ao longo do exercício de 2018, concluídas até 28/09/2018
	Capacitação operacional da ferramenta desenvolvida	
	Treinamento técnico para manutenção da ferramenta para CELEPAR	

Ilustríssimo Senhor  
Emerson Ademar Gimenes  
DD, Inspetor da 2ª, Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta Capital

Rua Mateus Leme, 2018|Centro Cívico| 80530-010|Curitiba | Paraná | Brasil |41-3883-4000| www.cge.pr.gov.br



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO



Como pode ser verificado na figura acima, não foi objeto da consultoria contratada o estudo referente ao quadro de pessoal propriamente dito, mas sim, estudos que serviram de subsídio à elaboração de uma proposta.

De qualquer forma, houve a necessidade de aguardar a conclusão e a entrega de alguns dos produtos mencionados na figura 01 para que a comissão, instituída pela Resolução nº 005/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2018, pudesse iniciar os seus estudos.

Esta Comissão entregou à Diretoria Geral da CGE a primeira versão da Minuta de Lei com a proposta de criação do quadro próprio, para análise e aprovação, no dia 08 de junho de 2018.

No segundo semestre de 2018, foram realizados alguns ajustes na proposta, em atendimento às orientações recebidas do Gabinete.

No dia 04 de dezembro de 2018, por meio do OF. nº 868/2018 – GAB/CGE o então Controlador Geral do Estado enviou à Casa Civil, para ciência e providências, o estudo elaborado pela referida Comissão (vide protocolo nº 15.497.227-7).

No exercício de 2019, foram inúmeras as iniciativas que visam a solução em definitivo desta questão. Merecem destaque:

- a) um dos primeiros atos praticados neste ano, que evidencia a preocupação desta gestão com o tema (Of. nº 16/2019 GAB/CGE de 24 de janeiro de 2019 – vide protocolo nº 15.561.650-4) foi requerer a disponibilização de servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE para compor a estrutura administrativa da CGE, oriundos do concurso público realizado por meio do Edital nº 079/2017, para o provimento dos cargos de Administrador, Bibliotecário, Contador, Economista e Técnico Administrativo. A solicitação consistia na convocação de 22 Administradores, 4 Contadores, 1 Economista e 13 Técnicos-Administrativos. A

Rua Mateus Leme, 2018 | Centro Cívico | 80630-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | 0800-411113 | www.oge.pr.gov.br



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO



Comissão de Política Salarial aprovou, em reunião realizada no dia 07 de março de 2019, a nomeação emergencial de profissionais do QPPE do referido concurso, ficando para a CGE autorizados 23 cargos, a saber: 12 Administradores, 1 Economista, 2 Contadores e 8 Técnicos-Administrativos (vide Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial, em anexo). O despacho do Sr. Governador do Estado que autoriza o pleito foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.435 de 14 de maio de 2019 (p. 13), em anexo. Por óbvio, somente esta medida não é suficiente para a resolução desta questão, e, por isto mesmo, foram adotadas outras diligências, complementarmente;

- b) mais uma iniciativa neste sentido foi realizada no dia 08 de maio de 2019 em que foi solicitado ao Sr. Governador a convocação de 21 Administradores aprovados no concurso público realizado por meio do Edital nº 079/2017, já mencionado no item anterior, para comporem a estrutura administrativa da Controladoria Geral do Estado (OF. nº 379/2019-GAB/CGE – vide protocolo nº 15.757.638-0);
- c) a constituição de Comissão, com a finalidade de proceder o estudo para a criação do quadro próprio de pessoal da Controladoria Geral do Estado do Paraná (Resolução nº 10/2019 – CGE). Esta Comissão realizou reuniões com representantes da Secretaria de Estado da Administração (dia 20/05) para receber orientações gerais para a elaboração e encaminhamento da proposta. Além disto, amealhou e analisou outras legislações vigentes que tratam sobre quadro de servidores e carreira, bem como sobre os trâmites legais que devem ser adotados para propositura desta natureza;
- d) a atualização do modelo de atuação institucional da CGE em função das mudanças provocadas pela reforma administrativa (Lei nº 19.848/2019), proposta pelo novo Governo;
- e) a implementação de novas estruturas no organograma da CGE por ocasião da aprovação da Lei nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual;
- f) a elaboração do novo Regulamento da CGE em função das mudanças mencionadas, decorrentes da reforma administrativa, e, fundamentalmente de suas novas atribuições, em especial àquelas decorrentes da aprovação do Programa de Integridade e Compliance para a Administração Pública Estadual. A

Rua Mateus Leme, 2018 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | 0800-411113 | [www.cge.pr.gov.br](http://www.cge.pr.gov.br)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

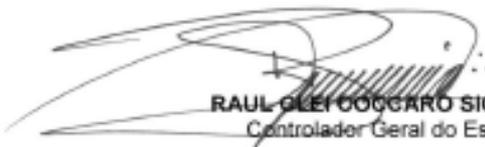


proposta do novo Regulamento da CGE com todos os ajustes necessários após várias reuniões de alinhamento para aprovação, foi enviada à Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, que finalizará os trâmites legais e o encaminhará para publicação.

É importante destacar que esta gestão não medirá esforços para solucionar, em definitivo e com a maior brevidade possível, a situação em apreço.

Ao ensejo, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,



**RAUL GLEIF FOGLIARO SIQUEIRA**  
Controlador Geral do Estado

## 51. Informação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INFORMAÇÃO Nº** : 71/20  
**PROCESSO Nº** : 173373/18  
**ORIGEM** : CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO** : CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**REGISTRO DE RESSALVAS**

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de ressalvas nos termos do **ACÓRDÃO nº 1686/2019 - STP**, conforme segue:

**Ressalvas:**

*Relativamente ao funcionamento do órgão apenas com servidores exclusivamente detentores de cargos em comissão.*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 2091 do dia 03/07/2019.

Encaminhamos o presente processo à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento ao Acórdão.

É a informação.

CMEX, 14 de janeiro de 2020.

Ato elaborado por: **PÂMELA DOS SANTOS IMME**  
Estagiária

-assinaturas digitais-

De acordo: **EDIMAR LOPES**  
Gerente de Execuções